CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 107, DE 2012
(Do Poder Executivo)
MSC 261/2012
AV 491/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004, que outorga permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

Mensagem nº 261

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2004 – Fundação Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Alvorada do Tocantins – TO; e

2 - Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004 – Fundação Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Paraíso do Tocantins – TO.

Brasília, 15 de junho de 2012.

PORT. 61/2004

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Monteiro Teixeira Batista
Brasília 22/05/12 09:34

EM nº 00197/2012 MC

Brasília, 22 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.030626/2003, de interesse da **Fundação Cultural São Judas Tadeu**, objeto da autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica desta Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 06 / 02 / 2004
Pagina: 41 Seção: 1
ANOTADO POR: Noilis

PORTARIA Nº 61 , DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.030626/2003, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/N.º 0078 – 1.07/2004 , de 15 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 18/06/12 às 14:40 horas
Assinatura 4.398 Ponto

Aviso nº 491 - C. Civil.

Em 15 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 58 e 61, de 2004.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 18/6/2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

SEC.-GERAL da MESA SEPRO 18/JUN/2012 - 17:35
PONTO: 6656 ASSI
ORIGEM: 1ª SEC.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
29/10/03 Rubrica:

Cop 1.

PROCESSO 53000.030626/2003

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU
OUTORGA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUENCIA MODULADA EM CARÁTER EDUCATIVO
PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

Vol I.

Contrato.

MOVIMENTAÇÃO

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGOS		29/10/03	15			/ /
02	CGRC/CONMUR		15/01/04	16			/ /
03	SSR		21/01/04	17			/ /
04	COCAN		/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21		02	07 /
08			/ /	22		E	/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: Documentos recebidos na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SSCE

Em 15/01/2004 às 10 hs 48 min

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO NORTE/NORDESTE

M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica

Documento nº 53000.030626/2003
Assunto: Outorga de Rádio Educativa
Interessado: Fundação Cultural São Judas Tadeu

Encaminhe-se a presente documentação à Divisão de Apoio para abertura de processo.

Brasília, 16 de outubro de 2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

MARCELO FIUZA LIMA
Chefe de Divisão
Coordenação Norte e Nordeste

De acordo.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

mfl/cgos

Min. das Com.
Fls. 02
Rubrica

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações
MIRO TEIXEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

REQUERIMENTO

A *Fundação Cultural São Judas Tadeu*, com endereço para correspondência localizado na Rua Tapajós, Esquina com Avenida Castelo Branco, nº 461 – Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.600-000, por seu representante legal, vem solicitar a Vossa Excelência outorga para ~~executar~~ serviço de radiodifusão em rádio, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no canal 239E, freqüência 95,7MHz, prevista no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Nestes termos,
pede deferimento.

Paraíso do Tocantins – TO, 23 de setembro de 2003.

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

CGOS

260903

SSCE - M. das Comun...
Fls. 03
Rubrica

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 4/02/04
2

DECLARAÇÃO

A Fundação Cultural São Judas Tadeu, inscrita sob o CNPJ: 05.873.469/0001-59, por seu representante legal, infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquette Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Paraíso do Tocantins – TO, 23 de setembro de 2003.

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 04

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins – TO, 23 de setembro de 2003

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. Fica criada a partir desta data a **"FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Tapajós, Esq. com Av. Castelo Branco Nº 461 - centro - na cidade de Paraíso do Tocantins, regendo-se pelo presente estatuto e regimento interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, tem sua sede e foro na cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na Av. Castelo Branco Nº 461.

Art. 3º. A FUNDAÇÃO terá as seguintes finalidades: organizar e congregar os grupos culturais da comunidade, difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições sociais, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural, utilizando dentre outros instrumentos, um veículo de comunicação social, mais especificamente, a exploração do serviço de radiodifusão cultural, buscando viabilizar o debate e a concretização das metas culturais da fundação em prol da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cultural, que dependerá de autorização do poder público competente, terá como objetivos: dar oportunidade à difusão e o debate de idéias e elementos culturais da comunidade, bem como a busca da concretização das metas culturais a serem atingidas pela fundação, tudo com estrito respeito às atividades lícitas, o bem público da coletividade, aos princípios éticos, morais e aos bons costumes.

Art. 4º. A fundação ora constituída é por prazo indeterminado e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou no de insolvência devidamente comprovada.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º. O patrimônio inicial da Fundação São Judas Tadeu, será de **R$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais)**, destinados a ela por seu fundador, representados pelos bens abaixo relacionados:

a) pela contribuição ou doação inicial de seu fundador:

1) Um aparelho telefônico	R$	70,00
2) Rede de Inform. E Equipamento de Instalação	R$	700,00
3) Aterramento	R$	230,00
4) Um Armário	R$	220,00
5) 24 meses de aluguel	R$	8.700,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica

6) 24 meses de água, luz, telefone e internet	R$ 5.520,00
7) 4 mesas de escritório	R$ 520,00
8) 6 cadeiras	R$ 390,00
9) 2 (dois) computadores	R$ 3.400,00
10) Uma impressora	R$ 320,00
11) Um Scanner	R$ 290,00
12) Material Escritório	R$ 1.200,00
13) Manutenção de equipamentos por 24 meses	R$ 1.500,00
Total	**R$ 23.060,00**

b) por doações, auxílios, heranças e subvenções;

c) pelas contribuições das diversas categorias de mantenedores.

Art. 6º. As receitas oriundas de doações, heranças e subvenções serão aplicadas a juízo do Conselho Deliberativo, em compra de imóveis e aplicações no mercado financeiro de um modo geral, inclusive em cadernetas de poupança ou ainda aplicação semelhante, após essas sugestões caberá única e exclusivamente o poder de decisão de como ocorrerão essas aplicações à da Diretoria.

§ 1° - Os bens decorrentes das receitas de que trata este artigo só poderão ser alienados para sua aplicação em outros bens, da mesma espécie, também inalienáveis, obedecidas às normas acima estabelecidas, e sempre com o "*ad referendum*" da Diretoria, após consulta ao Conselho Deliberativo.

§ 2° - A renda dos bens a que se refere este artigo poderá ser usada na manutenção e cumprimento das finalidades da Fundação.

§ 3º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público.

§ 4º - A contratação de empréstimos financeiros com garantia real, seja perante instituições financeiras, seja com a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

§ 6º - A cessão de bens em comodato, a alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou adequados, serão decididos pelo Conselho Deliberativo, com prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 7º. Constituem rendas da Fundação:

I) rendas resultantes da prestação de serviços;
II) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, em prol da Fundação;
III) dotações ou subvenções atuais, diretamente da União, do Estado e Município, ou através de órgão Públicos da Administração direta ou indireta;
IV) dotações ou legados;
V) produtos ou operações de crédito, para financiamento de suas atividades;
VI) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
VII) rendas em se favor constituídas por terceiros;
VIII) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
IX) usufruto que lhe forem conferidos

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4876 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Renata Souza Miranda
Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/03
Rubrica

X) juros bancários e outras receitas de capital.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO, somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 9º. A FUNDAÇÃO não remunerará, não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Fundação será administrada por uma **Diretoria**, pelo **Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal** e pelo **Conselho Consultivo**.

Art. 11. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos Órgão da Administração da FUNDAÇÃO.

Art. 12. Os membros integrantes dos Órgãos exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título, e não responderão, nem mesmo subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO através de ato regular de gestão.

Parágrafo único – Os integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal necessariamente serão brasileiros natos.

Art. 13. São causas de vacância ou exclusão dos membros dos órgãos da Administração:

I – a morte;
II – a renúncia;
III – a doença que o incapacite a exercer o cargo;
IV – o não comparecimento do conselheiro integrante do Conselho Deliberativo ou Fiscal, a três (3) reuniões consecutivas, ou a cinco (5) alternadas, sem justificativa;
V – a prática de atos desonestos, nocivos ou contrários aos objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de decisão da Fundação.

Art. 15. O Conselho Deliberativo será constituído por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os sócios **colaboradores**, para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 16. O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, um Presidente e um Vice Presidente, por maioria de votos

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza
TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Renata Souza Miranda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

Art. 17. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todas as suas atribuições e competências nos seus impedimentos e afastamentos.

Art. 18. O Presidente do Conselho Deliberativo tem o voto de qualidade.

Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – por convocação de seu Presidente;

II – por convocação da maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. A convocação dos integrantes do Conselho Deliberativo será feita pessoalmente, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sempre com a indicação da respectiva ordem do dia.

Art. 20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:

I – na primeira quinzena do mês de março para deliberar sobre o relatório/balanço da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior;

II – na primeira quinzena de dezembro dos anos ímpares, de dois em dois anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Fundação;

III – na primeira de dezembro, para conhecer e votar o orçamento elaborado pela diretoria para o ano seguinte.

Art. 21. O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, convocado conforme o estabelecido no art. 21.

Art. 22. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 23. Compete ao Conselho Deliberativo:

I) traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO, zelando pela fiel e integral realização de suas finalidades e pelo cumprimento do presente Estatuto;

II) eleger, dentre seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente;

III) eleger ou destituir a Diretoria ou algum de seus membros;

IV) eleger ou destituir o Conselho Fiscal ou alguns de seus membros;

V) examinar e aprovar, por proposta da Diretoria, o orçamento e os programas e projetos relativos às atividades da Fundação;

VI) autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não prevista no orçamento;

VII) deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas da Fundação, ouvido o Conselho Fiscal;

TABELIONATO ACAIABA
Tel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CEP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Renata Souza Miranda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/09
Fls.: 09
Rubrica

VIII) deliberar, por 2/3 de seus membros, sobre a proposta de alteração dos Estatutos da Fundação;

IX) deliberar sobre a extinção da Fundação;

X) autorizar operações que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público;

XI) sugerir ao Presidente da Fundação medidas e providências de interesse da entidade, velando por seu prestígio;

XII) decidir sobre as matérias ou casos omissos, no interesse da Fundação e consecução dos seus fins não previstos neste Estatuto;

XIII) criar, manter e aplicar o regimento interno da Fundação.

§ 1º - O Conselho Deliberativo somente poderá decidir sobre a extinção da Fundação com a presença de 2/3 de seus membros.

§ 2º - As deliberações sobre matérias elencadas nos incisos "III", "IV", "VI", "VII" e "X", deverão ser tomadas em reuniões que contem com a maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo;

§ 3º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão registradas em atas e cópias serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 24. O Conselho Deliberativo, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros integrantes poderá determinar a perda do mandato do conselheiro ou membro da Diretoria, que no exercício de suas funções atue de forma desonesta, contrária aos interesses da Fundação, ou com desídia.

Parágrafo único – Considera-se desídia para os fins previstos neste artigo, a falta, sem justificativa a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, dentro do mesmo ano.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 25. A Diretoria é o órgão responsável pela administração, gerência e execução das atividades da Fundação.

§ 1º - Os membros eleitos terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Fica proibido o acúmulo de cargo na Fundação.

Art. 26. A Diretoria da Fundação é órgão colegiado constituído pelo Diretor Geral, Diretor Financeiro e Diretor Secretário, eleitos pelo conselho Deliberativo dentre os membros Colaboradores do Conselho Consultivo.

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4276 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003
Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
2
SSE - M. das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

§ 1º - Na Diretoria haverá **três membros natos**, eleitos pelos sócios fundadores na primeira assembléia geral ordinária.

§ 2º - Compete ao Presidente da diretoria delegar funções a todos os seus membros.

Art. 27. Competem à Diretoria todas as atribuições necessárias à administração e gestão financeira da Fundação, especialmente:

a) zelar pelo cumprimento do Estatuto e o regimento interno garantindo a realização das finalidades da Fundação;

b) resolver sobre a aceitação de bens e serviços que envolvam encargos ou ônus, ouvido previamente o conselho deliberativo;

c) elaborar os orçamentos e balanços Da Fundação, encaminhando-os com parecer prévio do Conselho Fiscal, para deliberação do Conselho Deliberativo;

d) propor reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo;

e) estabelecer a remuneração para os funcionários, respeitado o disposto no art. 6º do Estatuto;

f) definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;

g) administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual, bem como nomear ou destituir coordenadores de programa, instituir e cancelar programas e projetos ou serviços.

Art. 28. Compete ao Diretor Geral:

I) representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III) assinar com o Diretor Financeiro e, no impedimento deste, com o Diretor Secretário, os cheques, documentos de crédito ou financeiros;

IV) constituir procuradores "***ad judicia***" e "***ad negotia***";

V) enviar ao Ministério Público, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício seguinte, a prestação de contas;

VI) requerer a extinção da Fundação, quando assim for decidido pelo Conselho Deliberativo;

VII) exercer a gestão administrativa e financeira em conjunto com os demais diretores.

Art. 29. Compete ao Diretor Financeiro

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
SSE - M. das Comunicações
Fls. 11
Rubrica

a) movimentar contas bancárias, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, em conjunto com o Diretor Geral;

b) zelar pelos recursos financeiros e fiscalizar a gestão financeira e fiscalizar a gestão financeira e administrativa dos departamentos;

c) substituir o Diretor Geral nos seus impedimentos eventuais.

Art. 30. Compete ao Diretor Secretário:

a) estabelecer com o Diretor Geral as diretrizes administrativas da FUNDAÇÃO, zelando pelo seu cumprimento;

b) secretariar todos os atos da Diretoria;

c) substituir o Direito Financeiro nos seus impedimentos eventuais.

Parágrafo Único - O Diretor Secretário será substituído, em seus impedimentos, pelo Diretor Financeiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efeitos e de 3 (três) suplentes, eleitos simultaneamente a Diretoria, dentre os membros do Conselho Consultivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente após o encerramento do exercício e antes da reunião ordinária do mês de março do Conselho Deliberativo e extraordinariamente, cada vez que as circunstâncias exigirem.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Verificar a situação econômico-financeira da Fundação;

II – examinar os documentos contábeis e balanços e emitir parecer anual sobre o estado geral das contas e aplicação do orçamento;

III – examinar e emitir parecer sobre orçamento a ser submetido ao Conselho Deliberativo;

IV – emitir parecer acerca da alienação de imóveis;

V – emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e as operações patrimoniais realizadas;

VI-auxiliar a Diretoria na administração da FUNDAÇÃO;

Art. 33. Sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, poderá o Conselho Deliberativo solicitar parecer de auditoria externa sobre a gestão econômico-financeira de cada exercício.

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4370 / 215-1006
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003
Renata Souza Miranda
TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
SCE M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica

SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 34. O Conselho consultivo é o órgão assessor do Conselho Deliberativo e terá um número de 15 (quinze) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo.

I – O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

II – Cabe ao Conselho Consultivo apresentar sugestões e opinar sobre assuntos que lhe forem propostos. Sua finalidade é de mensurar sobre as metas anuais da Fundação.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 36. Até o último dia do mês de abril, o Presidente da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho fiscal a prestação de contas da entidade para exame. Este, na forma deste Estatuto, remeterá, com parecer, ao Conselho Deliberativo para deliberação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 37. O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrarie seus fins, por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 38. A votação que venha alterar o estatuto, será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Deliberativo, relacionar, colher os endereços, notificar e fazer constar em ata que a minoria vencida, querendo, poderá oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 39. Deverá constar na ata da reunião, em caso de não unanimidade de votos, a relação contendo os nomes e endereços da minoria vencida.

Art.40. O presente Estatuto bem como suas eventuais alterações serão previamente submetidas à aprovação do Ministério Público, na forma do art. 67 do Código Civil.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, e conterá:

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 2[illegible]66
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada
TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
Fls 13
Rubrica

I – Carta de Representação;

II – Recibo de Entrega;

III – Dados Cadastrais;

IV – Informações sobre a Gestão;

V – Demonstrativos Financeiros;

VI – Fontes e Recursos;

§ 1º – A carta de representação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo Presidente e pelo responsável pela contabilidade da Fundação.

§ 2º - A Fundação arcará coma as despesas de auditoria externa que o Ministério público determine seja feita para o exame das contas prestadas, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 42. A Fundação poderá ser extinta:

I - Por decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral;

II - Por impossibilidade de sua manutenção;

III - Tornando-se ilícito o seu objeto;

IV - Tornando-se inexequível, impossível ou inútil às suas finalidades;

V - Por decisão judicial.

Art. 43. São competentes para propor a extinção da função:

I - O presidente da Diretoria da Fundação;

II - 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral.

Art. 44. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, por Deliberação da maioria absoluta de 2/3 de seus componentes.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 45. No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento na cidade de Paraíso do Tocantins/TO.

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215...
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Custas: R$ 1,00
Renata Souza Miranda
TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/03
Fls. 14
Rubrica

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 46. Constitui obrigação da Fundação junto ao Ministério Público:

I – Requer a autorização prévia para:

a) alienar bens imóveis;
b) aceitas doações com encargos;
c) contrair empréstimos mediante garantia real;
d) alterar o estatuto;
e) extinguir a fundação;

II – Remeter cópias de todas as atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48. As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Deliberativo, ad referendum do Ministério Público.

Art. 49. Até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na época fixada nestes Estatutos, a Fundação será administrada por uma Diretoria provisória, a ser eleita após a aprovação do presente Estatuto.

Paraíso do Tocantins/TO, 26 de agosto de 2003.

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003.
Custas: R$ 1,00

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Jacintho Pereira Netto
2º Tabelião
Geraldo José Dias Pereira
Escrevente
Vanda Lúcia Rodrigues
Escrevente
Paraiso do Tocantins - TO

COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS — ESTADO DO TOCANTINS

Fls. 15
Rubrica

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Jacintho Pereira Netto
2º Tabelião

Geraldo José Dias Pereira
Escrevente

TRASLADO *PRIMEIRO* — LIVRO Nº 31 — Fls.128v/129

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na forma abaixo:

SAIBAM quantos a presente escritura pública de constituição de fundação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e tres (2003) aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Paraiso do Tocantins, Termo e Comarca de igual nome, Estado do Tocantins, e por me haver sido esta distribuida perante mim, Tabelião 2º de Notas, compareceu o sr. **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, radialista, portador da CI.RG Nº 783.190-SSP/TO, CPF Nº 047120721-72, residente e domiciliado na Q. 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas-To, e pelo outorgante me foi dito o seguinte: a)-que resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os art.s 62 a 69 do Cód. Civil e 1.199 a 1.204 do CPC, criar uma Fundação, que terá a denominação de "***FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU***", a qual terá a finalidade de difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições da comunidade, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus, a qual terá sua sede na rua Tapajós, Esquina com a Av. Castelo Branco, nº 461, nesta cidade de Paraiso do Tocantins, To, e será regida pelos Estatutos abaixo constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo Maximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, ou tão logo os seus estatutos sejam aprovados pelas autoridades competentes; b)-que, pela presente e nos melhores termos de direito, o outorgante doa à "Fundação Cultural São Judas Tadeu" a quantia de R$=23.060,00 (vinte tres mil, e sessenta reais); c)-Fica esclarecido que se a Fundação não tiver seu funcionamento dentro do prazo acima estabelecido ou se seus estatutos não forem aprovados pelas autoridades competentes por motivos alheios à vontade do outorgante, o valor ora doado voltará ao patrimônio do outorgante doador, de conformidade com o art. 63 do Código Civil. Pelo outorgante foi dito, que a Fundação ora constituída será regida por estatutos próprios, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade de Paraiso do Tocantins, To, no Livro A-03, Fls. 93/v Sob nº 585 de ordem. Assim disse o outorgante, o que porto por fé, e me pediu lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e achada em conformidade, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu,(a)-Jacintho Pereira Netto-Tabelião 2º de Notas, que a fiz lavrar, dou fé e assino. Paraiso do Tocantins-To. 16 de setembro de 2003. (a)-BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. Nada mais. Trasladado em seguida. Eu, , , que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso..

Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE

EM TESTº _____ DA VERDADE

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

CARTÓRIO DE NOTAS
Pel Emanuel Acejaba R. Sousa
TABELIÃO
PALMAS - TO

Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
Fls. 16
Rubrica
SSCE - M. das Comunicações

ATA N.º01/03

Aos vinte quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e três, as 15:00horas (quinze horas)reuniram-se na residência situada a Rua Tapajós esquina com Castelo Branco n.º461 Centro Paraíso /TO. Os Senhores: Benedito Pimenta da Silva Neto brasileiro, casado, profissão radialista, residente 210 Sul alameda 13 lote 19 casa 02- CPF 047-120-721-72 RG 783-190 SSP-TO. Helena Cristina da Silva brasileira, casada profissão funcionaria publica portadora RG 2185.449 SSP/GO CPF354.448.431-53 residente 210 Sul alameda 13 lote 19 casa 02.Marcos Cristiano Pimenta da Silva brasileiro, solteiro, administrador, portador RG 87.497 SSP-TO CPF 623907.321-00. Luciano Cristiano Pimenta da Silva brasileiro, solteiro, universitário, portador RG770.104 SSP-TO CPF 77.32.74201-00 residente 1006 sul QI34 Lt 09 n.º1072 ST Sudeste Palmas-TO 77145-125. Ivonete Maria de Brito Silva, brasileira, casada, universitária portadora do RG1008289 SSP-GO residente a rua Tapajós esq/com Castelo Branco n.º461. Centro Paraiso.TO .CPF 278.479.341-91.Euripedes Batista da Silva Júnior, brasileiro, casado, universitário portador do RG 395.663 SSP-TO CPF 871.546.411.34 residente a rua Salgado Filho n.º667 Jardim Paulista, Paraiso –TO. Andréa de Brito Silva, brasileira, solteira, arquiteta portadora do RG 305.673 SSP-TO CPF 823.105.051.53, residente a rua Tapajós nº461 Centro, Paraíso. TO. Pedro Lopes de Aguiar, brasileiro, solteiro portador RG283.513 SSP-TO CPF 863260821-53 profissão radialista, residente Av. 2 n.º104 Norte ACNE Conj.3 Lote 02 Sl 02 Centro, Palmas-TO. Monalisa Rosa Santiago, brasileira, solteira, universitária, RG 629867 SSP-GO CPF950 465 181-04 residente QDR 1006 Sul QI34 lt 09 n.º1072 st. Sudeste Palmas-TO. Ranuel Coelho Brandão brasileiro, solteiro, profissão vendedor de automóveis, residente 1003 sul QI12 lt 07 al.23. Para decidirem pela criação de uma fundação de direitos privados sem fins lucrativos denominada ''Fundação São Judas Tadeu''. Os participantes da Assembléia definiram o conselho curador composto de cinco membros efetivos: Benedito Pimenta da Silva Neto, Helena Cristina da Silva, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano Pimenta da Silva, Ivonete Maria de Brito Silva e cinco suplentes: Euripedes Batista da Silva Júnior, Andreia de Brito Silva, Pedro Lopes de Aguiar, Monalisa Rosa Santiago, Ramuel Coelho Brandão. Onde na oportunidade foi escolhido como membro presidente Benedito Pimenta da Silva Neto, o qual nesse ato doou a importância de R$5.000,00(cinco mil reais), quantia essa destinada aos custos

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Palmas, 22 de setembro de 2006
Custas: R$ 1,00
Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada
TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

iniciais de criação da referida fundação. Os instituidores definiram que na próxima Assembléia apresentarão o protocolo de compromisso e a proposta de estatuto da Fundação.

Encerrou-se a presente reunião, as 17:00 horas. Para constar, eu, Benedito Pimenta da Silva Neto, redigi a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos instituidores, Paraíso/TO, 24 de Junho de 2003.

Todos assinaram.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 07

PRESIDENTE

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS — ESTADO DO TOCANTINS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Jacintho Pereira Netto
2º Tabelião

Geraldo José Dias Pereira
Escrevente

Vanda Lúcia Rodrigues
Escrevente

Paraiso do Tocantins — 10

Jacintho Pereira Netto
2º Tabelião

Geraldo José Dias Pereira
Escrevente

TRASLADO *PRIMEIRO* — LIVRO Nº 31 — Fls.128v/129

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na forma abaixo:

SAIBAM quantos a presente escritura pública de constituição da fundação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e tres (2003) aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Paraiso do Tocantins, Termo e Comarca de igual nome, Estado do Tocantins, e por me haver sido esta distribuida perante mim, Tabelião 2º de Notas, compareceu o sr. **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, radialista, portador da CI.RG Nº 783.190-SSP/TO, CPF Nº 047120721-72, residente e domiciliado na Q. 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas-To, e pelo outorgante me foi dito o seguinte: a)-que resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os art.s 62 a 69 do Cód. Civil e 1.199 a 1.204 do CPC, criar uma Fundação, que terá a denominação de "***FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU***", a qual terá a finalidade de difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições da comunidade, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus, a qual terá sua sede na rua Tapajós, Esquina com a Av. Castelo Branco, nº 461, nesta cidade de Paraiso do Tocantins, To, e será regida pelos Estatutos abaixo constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo Maximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, ou tão logo os seus estatutos sejam aprovados pelas autoridades competentes; b)-que, pela presente e nos melhores termos de direito, o outorgante doa à "Fundação Cultural São Judas Tadeu" a quantia de R$=23.060,00 (vinte tres mil, e sessenta reais); c)-Fica esclarecido que se a Fundação não tiver seu funcionamento dentro do prazo acima estabelecido ou se seus estatutos não forem aprovados pelas autoridades competentes por motivos alheios à vontade do outorgante, o valor ora doado voltará ao patrimônio do outorgante doador, de conformidade com o art. 63 do Código Civil. Pelo outorgante foi dito, que a Fundação ora constituída será regida por estatutos próprios, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade de Paraiso do Tocantins, To, no Livro A-03, Fls. 93/v Sob nº 585 de ordem. Assim disse o outorgante, o que porto por fé, e me pediu lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e achada em conformidade, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu,(a)-Jacintho Pereira Netto-Tabelião 2º de Notas, que a fiz lavrar, dou fé e assino. Paraiso do Tocantins-To. 16 de setembro de 2003. (a)-BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. Nada mais. Trasladado em seguida. Eu, , que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso..

Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE

EM TESTº _____ DA VERDADE

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO,

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Geraldo José Dias Pereira

PODER EXECUTIVO - PARAÍSO DO TOCANTINS

ADMINISTRAÇÃO: 2001/2004 - GOVERNO DA ALIANÇA

Exercicio: 2003

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Gerência de Arrecadação e Dívida Ativa

ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15031101	CNPJ / CPF.: 5873469000159

À firma FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.

nos termos do artigo 234, incisos I e II, da Lei Complementar nº 001, de 17 de Dezembro de 2001, concede-se o presente, conforme conhecimento do **DARP** nº 219083 para exercer sua atividade, enquanto satisfizer às exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Fantasia.:FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.
Endereco.:RUA TAPAJOS Q.10 L.01 N.461 CENTRO
Atividade:ATIVIDADE DE RADIO.
Observacoes:
INICIO DAS ATIVIDADES 16.09.2003

Data de Validade 31/12/2003

Gerente

Vilson Ludwig
Secretário do Desenvolvimento Econômico
Secretário

18/9/2003

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2002

2003

2004

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Gerente de Arrecadação e Dívida Ativa
18/09/2003
Adalberto Ribeiro Souza
Matrícula N.º 0255
Ato de Norm. 095 de 24-06-03

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Gerente de Arrecadação e Dívida Ativa
18/09/2003
Adalberto Ribeiro Souza
Matrícula N.º 0255
Ato de Norm. 095 de 24-06-03

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Rui Gonçalves Almeida R. Souza
TABELIÃO
PALMAS - TO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05
SSCE - M. das Comunicações
Fls. 19
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/02/05
E

SSCE M. das Comunicações
Fls. 20
Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.873.469/0001-59		16/09/2003

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA TAPAJOS	461	ESQ. C/ AV CASTELO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
77.600-000	CENTRO	PARAISO DO TOCANTINS	TO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/09/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
———	———

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002

Emitido no dia **18/09/2003** às **14:59:52** (data e hora de Brasília)

Voltar

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 2E
Fls. 02
Rubrica:
SSCE - M. Comunicações

República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

CARTORIO
de protestos, registros de Pessoas jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraiso do Tocantins

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos Tabelião 2ª de Notas.

OBS.: Tx Judiciária à recolher

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que revendo em seu poder e cartório os

Livros e registros de Pessoas Jurídicas A-03, as fls. 46/V, sob o nº. 561 de Ordem, em data de 27/06/2003; Constatei o registro de uma ata e um estatuto da: **FUNDAÇAO SÃO JUDAS TADEU. RUA TAPAJOS, ESQ. C/ AV. CASTELO BRANCO, Nº. 461- CENTRO, NESTA CIDADE DE PARAISO DO TOCANTINS/TO**

O referido é verdade e dou fé
EM TEST.º ..... DA VERDADE
Paraiso do Tocantins - To 27 DE JUNHO DE 2003

Sub-Oficial

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
E

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 22
Rubrica:

Ofício nº 11973 /2003/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

Ao Senhor Diretor Geral da
Fundação Cultural São Judas Tadeu
Rua Tapajós, esquina com Avenida Castelo Branco, nº 461, Centro
77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO

Assunto: Solicitação de documentação

Prezado Senhor,

Mediante análise das solicitações de execução de serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em caráter educativo nas cidades de Paraíso do Tocantins (proc. nº 53000.030626/03), Alvorada do Tocantins (proc. nº 53000.034475/03), Colinas do Tocantins (proc. nº 53000.034474/03) e Natividade (proc. nº 53000.034473/03), todas localizadas no Estado do Tocantins, requeridas por **Fundação São Judas Tadeu,** constatou-se a necessidade de apresentação da seguinte documentação para a correta instrução dos pedidos (apresentar quatro cópias da documentação, uma para cada feito; as cópias devem ser autenticadas em cartório):

- Requerimento dirigido ao Ministro das Comunicações, **firmado pelo Diretor Geral** (nos termos do estatuto da entidade), indicando o canal pretendido;

- Ata de eleição da Diretoria da entidade;

- Aprovação do estatuto da entidade pelo Ministério Público da Comarca onde está sediada;

- Realizar alteração no estatuto para incluir cláusula estabelecendo que "o serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais". **Lembra-se que <u>qualquer alteração no estatuto</u> deve ser aprovada pelo Ministério Público. Portanto, apresentar também comprovação da aprovação de <u>todas</u> as alterações estatutárias realizadas no passado**;

- Declaração, firmada pelo Diretor Geral (nos termos do estatuto), de que a entidade dispõe de recursos financeiros para o empreendimento;

mfl/cgos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
Fls.: 23
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

- Declaração firmada pelo Diretor Geral afirmando que:

  1. a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente concessão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
  2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

- Declaração referente à Portaria Interministerial nº 651/99, firmada pelo Diretor Geral da entidade;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Declaração, firmada pelos membros da Diretoria da entidade, nos seguintes termos:

  1. não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
  2. não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

- Prova de nacionalidade (carteira de identidade, certidão de nascimento etc) de todos os membros da Diretoria;

- Prova atualizada de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante **certidão** fornecida pela Justiça Eleitoral, de todos os membros da Diretoria;

mfl/cgos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

Min. das Comunicações
Fls.: 24
Rubrica:

- Certidões atualizadas dos cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protesto de títulos **dos locais de residência dos últimos cinco anos, bem como dos locais onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas**, referente a todos os membros da Diretoria.

3. Devem os interessados, dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento deste, apresentar a documentação descrita acima sob pena de **arquivamento** do procedimento em questão.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREITAS RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/09

mfl/cgos

(60)

M. das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica:
SSCE

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

Ofício nº 001/2004

Brasília, 08 de janeiro de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 000953/2004-76
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
08/01/2004-15:35

Senhor Diretor,

Atendendo à solicitação desse Ministério, através do Ofício nº 11.973/2003/DOS/SSCE-MC, encaminhamos a documentação relativa ao Processo 53000.030626/2003-68, que trata da concessão de outorga para execução de serviços de radiodifusão em rádio, com fins educativos, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

BNEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
Diretor do departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA-DF

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 26
Rubrica:

ATA Nº: 01/03

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e três, às 15:00hs (quinze horas) reuniram-se na residência situada à Rua Tapajós esquina com Castelo Branco nº: 461 Centro Paraíso do Tocantins-TO, os senhores: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO, brasileiro, casado, profissão radialista, residente na QD 210 Sul Alameda 13 Lote 19 casa 02 CPF nº: 047.120.721-72, RG nº: 783.190 SSP-TO, HELENA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, profissão funcionária pública, portadora do RG nº: 2.185.449 SSP-GO, CPF nº: 354.448.431-53, residente na QD 210 Sul Alameda 13 Lote 19 casa 02, MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, portador RG nº: 87.497 SSP-TO, CPF nº: 623.907.321-00, LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, universitário, portador RG nº: 770.104 SSP-TO,CPF nº: 773.274.201-00, residente na QD 1001 Sul QI 34 Lote 09 nº: 1072 ST Sudeste Palmas-TO, Cep: 77.145-125, IVONETE MARIA DE BRITO SILVA, brasileira, casada, universitária, portadora RG nº: 1.008.289 SSP-GO, residente à Rua Tapajós esquina com Castelo Branco nº: 461 Centro Paraíso do Tocantins-TO, CPF nº: 278.479.341-91, EURÍPEDES BATISTA DASILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, universitário portador RG nº: 395.663 SSP-TO CPF nº: 871.546.441-34 residente à Rua Salgado Filho nº: 667 Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins-TO, ANDRÉA DE BRITO SILVA, brasileira, solteira, arquiteta, portadora RG nº: 305.673 SSP-TO, CPF nº: 823.105.051-53, residente à Rua Tapajós esquina com Castelo Branco nº: 461 Centro Paraíso do Tocantins-TO, PEDRO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, solteiro,portador RG nº: 283.513 SSP-TO, CPF nº: 863.260.821-53, profissão radialista, residente QD 104 Norte ACNE II Conj 03 Lote 02 Sala 02 Centro Palmas-TO, MONALISA ROSA SANTIAGO, brasileira, solteira, universitária, RG nº: 629.867 SSP-GO, CPF nº: 950.465.181-04, residente QD 1006 Sul QI 34 Lote 09 nº: 1072 St. Sudeste Palmas-TO, RANUEL COELHO BRANDÃO, brasileiro, solteiro, profissão vendedor de automóveis, residente da QD 1003 Sul QI 12 Lote 07 Alameda 23, Para decidirem pela criação de uma fundação de direito privado sem fins lucrativos denominado "FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU", Os participantes da Assembléia definiram o conselho deliberativo compostos de cinco membros efetivos: Presidente: **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, Vice-Presidente: **HELENA CRISTINA DA SILVA**, Diretor Geral: **MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA**, Diretor Financeiro: **LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA**, Diretor Secretário: **IVONETE MARIA DE BRITO SILVA** e cinco suplentes: **EURÍPEDES BATISTA DA SILVA JÚNIOR, ANDRÉA DE BRITO SILVA, PEDRO LOPES DE AGUIAR, MONALISA ROSA SANTIAGO, RANUEL COELHO BRANDÃO**. Onde na oportunidade foi escolhido como membro presidente BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO, o patrimônio inicial da Fundação Cultural São Judas Tadeu, será de R$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais), destinados a ela por seu fundador, representados pelos bem abaixo relacionados:

1) Um aparelho telefônico	R$ 70,00
2) Rede de Inform. e Equip. de Instalação	R$ 700,00
3) Aterramento	R$ 230,00
4) Um Armário	R$ 220,00
5) 24 meses de aluguel	R$ 8.700,00
6) 24 meses de água, luz, telefone e internet	R$ 5.520,00
7) 04 mesas de escritório	R$ 520,00
8) 06 cadeiras	R$ 390,00
9) 02 computadores	R$ 3.400,00
10) Uma impressora	R$ 320,00
11) Um scanner	R$ 290,00
12) Material Escritório	R$ 1.200,00
13) Manutenção de Equipamentos por 24 meses	R$ 1.500,00

TOTAL..... R$ 23.060,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11/02/07

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 27
Rubrica:

República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos Tabelião 2ª de Notas.

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - Est. TO

OBS.: Tx Judiciária à recolher

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que revendo em seu poder e cartório os Livros de registros de Protestos, neles não constam nenhum protesto de títulos de crédito em desfavor de: **ANDREA DEBRITO SILVA.CNPJ/CPF=823.105.051-53**; Brasileira, solteira, arquiteta,residente e domiciliado nesta de cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
E

O referido é verdade e dou fé
EM TEST.º ..... DA VERDADE
Paraiso do Tocantins - To 23/DEZEMBRO/2003 /.....

.....
Sub-Oficial

Jacinto Pereira ...
AUTENTICO
Autentico esta fotocópia ...
Doc. Lei 57.651 ...
Paraíso do Tocantins 23 - 12 - 2003

Vanda Lúcia Rodrigues
ESCREVENTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 28
Rubrica:

República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2.º Ofício

Jacintho Pereira Netto
--- Oficial ---

Geraldo José Dias Pereira
--- Sub-Oficial ---

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos Tabelião 2.º De Notas.

CARTÓRIO de protestos, registros de Pessoas jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - Est. TO

OBS.: Tx. Judiciária à recolher

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que revendo em seu poder e cartório os

Livros e registros de Pessoas Jurídicas A-03, as fls.101V/102, sob o nº. 607, de Ordem, em data de 05/12/2003; Constatei o registro de uma(01) ata da: **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU;** Estabelecida à Rua Tapajós, esquina com Av. Castelo Branco, nº. 461-centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

O referido é verdade e dou fé

EM TEST.:_____, DA VERDADE

Paraíso do Tocantins - To, 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Sub-Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11 / 02 / 07

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 29
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GERENCIA DE ARRECADACAO E DIVIDA ATIVA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS

EMITIDO EM 05/01/2004 VALIDO ATE 05/03/2004

Certifico para os fins de direito que a Empresa de Razao Social FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.xxxxxxxx, e fantasia FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.xxxxxxxx, com inscricao municipal de numero 15031101 , situada no endereco RUA TAPAJOS Q.10 L.01 N.461 CENTROxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito CGC/CPF 05873469000159 , encontra-se ate' esta data quite com os debitos tributarios.

Ressalva:
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apuradas mediante futura verificacao.

PARA FINS DE LICITACAO.

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econ. — Gerente de Arrec. e Divida Ativa
05/01/2004

GERENTE

Adalberto Ribeiro Souza
Matricula Nº 1055
Ato de Nom. 095 de 24-06-03

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 30
Rubrica:

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU
CNPJ: 05.873.469/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:12:38** do dia **07/01/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 07/07/2004.

Código de controle da certidão: **80EE.04C3.20C8.6338**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 31
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
05.873.469/0001-59

Nome Completo
FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:16:56 do dia 07/01/2004

Código de Controle da Certidão: 67AD.1B8C.C8E3.946F

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 37
Rubrica:

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000062004-28001044

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.873.469/0001-59
NOME: FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU
ENDERECO: RUA TAPAJOS 461 ESQ. C
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: PARAISO DO TOCANTINS
ESTADO: TO
CEP: 77600-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A AUTENTICACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 07 DE JANEIRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 06/04/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
SCE - M. das Comunicações
Fls.: 34
Rubrica:

Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins

Certidão NEGATIVA de Protesto

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$
Palmas, 29 de dezembro de 2003.
Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada
TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO, OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS, DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **MONALISA ROSA SANTIAGO** CPF: **950.465.181-04**, RG: **629.867 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

MONALISA ROSA SANTIAGO

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 23 de Dezembro de 2003.

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino
Maria Luzia Porto Maia
Sub-Oficial e Escrevente

26 750 752/0001-03
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Custas : R$ 19,50
Taxa Judiciaria : R$ 2,61
Sub-Total : R$ 22,11

Serventuário :

Válida por 30 Dias

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 35
Rubrica:

Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins

Certidão NEGATIVA de Protesto

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 10,00
Palmas, 29 de dezembro de 2003
Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO, OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS, DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **RANOEL COELHO BRANDAO** CPF: **596.819.691-20**, RG: **395.353 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

RANOEL COELHO BRANDAO

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 23 de Dezembro de 2003.

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino
Maria Lucia Porto Maia

26 759 752/0001-63
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 06
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Custas : R$ 19,50
Taxa Judiciaria : R$ 2,61
Sub-Total : R$ 22,11

Serventuário :

Válida por 30 Dias

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 36
Rubrica:

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

NOME:MONALISA ROSA SANTIAGO.
Nome do Pai: JUCELINO DA MATA SANTIAGO.
Nome da Mãe: ANTÔNIO DA MATA SANTIAGO.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: BALSAS – MA.
Estado civil: UNIÃO ESTÁVEL.
Profissão: FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
CPF : 950.465.181 – 04.
Identidade: 629.867 – SSP/TO.
Residente e domiciliada à 1004 Sul, Alameda 04, Lote 08, Centro, Palmas - TO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica:

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador | Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: HELENA CRISTINA DA SILVA.
Nome do Pai: LUCAS CRISTINO DE SOUZA.
Nome da Mãe: LACI CUNHA DE SOUZA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: DOURADOUQUARA – MG.
Estado civil: CASADA.
Profissão: FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
CPF : 354.448.431 – 53.
Identidade: 2.185.449 – SSP/GO.
Residente e domiciliada à Alameda 13, Lote 19, casa 02, 210 Sul, Centro, Palmas – TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

SSCEM - M. das Comunicações
Fls.: 38
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÊ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins – TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO.
Nome do Pai: ANTÔNIO PIMENTA DA SILVA.
Nome da Mãe: LEOPOLDINA BATISTA MACHADO.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: JARAGUA – GO.
Estado civil: CASADO.
Profissão: RADIALISTA.
CPF : 047.120.721 – 72.
Identidade: 783.190 – SSP/TO.
Residente e domiciliado à Alameda 13, Lote 19, casa 02, 210 Sul, SUDESTE, Palmas – TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 39
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.000-000 FONE (0xx63) 002-1360

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA.
Nome do Pai: BENEDITO PIMENTA DA SILVA.
Nome da Mãe: HELENA CRISTINA DA SILVA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: ANÁPOLIS – GO.
Estado civil: UNIÃO ESTÁVEL.
Profissão: BANCÁRIO.
CPF : 623.907.321 – 00.
Identidade: 87.497 – SSP/TO.
Residente e domiciliado à 606 Sul, Alameda CESCHIATTI, Quadra HM 05, Bloco G, Apartamento 23, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 05

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 40
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÊ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins – TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: PEDRO LOPES DE AGUIAR.
Nome do Pai: JOSÉ ALVES DE AGUIAR.
Nome da Mãe: GENUINA LOPES DE AGUIAR.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: FIGUEIRÓPOLIS – TO.
Estado civil: UNIÃO ESTÁVEL.
Profissão: RADIALISTA.
CPF : 863.260.821 – 53.
Identidade: 283.513 – SSP/TO.
Residente e domiciliado à 303 Norte, Alameda 10, Lote 13, Palmas - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 07

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 4
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraiso do Tocantins – TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11/02/04

NOME: LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA.
Nome do Pai: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO.
Nome da Mãe: HELENA CRISTINA DA SILVA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: ARAGUAÍNA – TO.
Estado civil: UNIÃO ESTÁVEL.
Profissão: REPRESENTANTE COMERCIAL.
CPF : 773.274.201 – 00.
Identidade: 770.104 – SSP/TO.
Residente e domiciliado à 1004 Sul, Alameda 4 00008, Palmas – TO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 42
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.000-000 FONE (0xx63) 602-1300

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraiso do Tocantins – TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: RANOEL COELHO BRANDÃO.
Nome do Pai: FRANCISCO COELHO DA SILVA.
Nome da Mãe: OMEZINDA BRANDÃO COELHO.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: ESTREITO – MA.
Estado civil: SOLTEIRO.
Profissão: MÚSICO.
CPF : 596.819.691 – 20.
Identidade: 395.353 – SSP/TO.
Residente e domiciliado à QDR. 1003 S, QI 12, LT 07, AL 23, QT – 05, Palmas – TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
2

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 29 de dezembro de 2008.

Ana Selma Motta Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Tabelionato Barbosa Net(
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos,
Cartório Único de Protesto.
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins

Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO, OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS, DESTA COMARCA DE PALMAS.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 44
Rubrica:

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO** CPF: **047.120.721-72**, RG: **783.190 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

Palmas, 23 de Dezembro de 2003.

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino
Maria Lucia Porto Melo
Sub-Oficial e Escrevente

26 750 752/0001-63
Cartorio de Registro de Pessoas Juridicas, Titulos, Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Custas : R$ 19,50
Taxa Judiciaria : R$ 2,61
Sub-Total : R$ 22,11

Serventuário :

Válida por 30 Dias

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 29 de dezembro de 2003.

Custas: R$ 1,00

Ana Selma Moura Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Doc
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocant.

Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO, OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS, DESTA COMARCA DE PALMAS.

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica:

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA** CPF: **773.274.201-00**, RG: **770.104 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

Palmas, 23 de Dezembro de 2003.

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino

Maria Luzia Porto Maia
Sub-Oficial e Escrevente

26 750 752/0001-63
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Custas : R$ 19,50
Taxa Judiciaria : R$ 2,61
Sub-Total : R$ 22,11

Serventuário :

Válida por 30 Dias

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 29 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos,
Cartório Único de Protesto
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins

Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO, OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS, DESTA COMARCA DE PALMAS.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica:

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA** CPF: **623.907.321-00**, RG: **87.497 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

Palmas, 23 de Dezembro de 2003.

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino
Maria Luzia Porto Alves
Sub-Oficial e Escrevente

26 750 752/0001-03
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
104 Sul ... Lote 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Custas : R$ 19,50
Taxa Judiciaria : R$ 2,61
Sub-Total : R$ 22,11

Serventuário:

Válida por 30 Dias

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 2.185.449

NOME HELENA CRISTINA DA SILVA

FILIAÇÃO Lucas Cristino de Souza
Laci Cunha de Souza

NATURALIDADE Douradouquara-MG DATA DO NASCIMENTO 13-fev-1.953

DATA DA EXPEDIÇÃO 14-mar-1.984

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA

CÉDULA DE IDENTIDADE

FCLEG.R DIRETC

Helena Cristina da silva

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO ACAIABA 1º DE NOTAS ACAIABA

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 24 de outubro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Helena Cristina da silva

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 47
Rubrica:

CIC

NASCIMENTO 13.02.53

INSCRIÇÃO NO CPF 354 448 431 53

CONTRIBUINTE HELENA CRISTINA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 24 de outubro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/03

Instruções para pagamento deste boleto em agências bancárias:

- Se você utiliza o Microsoft Internet Explorer, configure-o para usar Fontes tamanho médio (no menu Exibir, selecionar Fontes, Médio).
- Caso você use o Netscape Navigator, configure-o para utilizar os Fontes definidos no documento, em tamanho 12 (no menu Editar, selecionar Preferências, em seguida selecionar Fontes, definir o tamanho do Fonte Largura Variável como 12 e selecionar Usar Fontes do Documento...).
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para modo Normal de impressão(não usar opção Rascunho).
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm)ou Carta (216x279 mm), branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica:

BANCO DO BRASIL

RECIBO DO SACADO

Cedente: COM EVANG LUTERANA S PAULO - ULBRA - CENTRO UNIV.LUT.DE PALMAS - CGC: 88332580002613				Vencimento 20/10/2003
Data Documento 21/10/2003	Agência / Cód. Cedente 2626 / 4000.2	Nosso Número 12518665026.6	Número Documento 4166708	Valor Documento R$ 120,64
Sacado: HELENA CRISTINA DA SILVA 210 SUL AL13 LOTE 19 CASA 02, CENTRO 77126-290 PALMAS TO	Cod. Aluno / Currículo: 022001582-1 043029 - SERVICO SOCIAL Parcela 4/6 2003/02 16 Créd. Matric. Cod. Baixa: 4166708 Doc ref. ao mês de OUTUBRO			(-) Descontos/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00191.25186 66502.626261 00004.000170 5 22040000012064

Local de Pagamento: **Pagável em qualquer Banco até o vencimento**					Vencimento 20/10/2003
Cedente **COM EVANG LUTERANA S PAULO - ULBRA - CENTRO UNIV.LUT.DE PALMAS - CGC: 88332580002613**					Agência / Cód. Cedente 2626 / 4000.2
Data doc: 21/10/2003	No. do documento 4166708	Espécie Doc. DS-CI	Aceite N	Data Processamento 11/09/2003	Nosso Número 12518665026.6
Uso Banco	Carteira 17 / 361	Espécie REAL	Quantidade REAL	Valor 254.56 - 133.92* (*) Desc. Filantropia	(=) Valor do Documento R$ 120,64
Instruções PGTO EM CHEQUE, INFORMAR NO VERSO O Nº PAG. ATÉ 20/10/2003 , 4% DESCONTO(4.83) = 115.81 CÓD. DE BAIXA E Nº CÓD. DO ALUNO. * TITULO NEGOCIADO COM TRANSF. DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, SUJEITO A PROTESTO * APÓS VENCIMENTO COBRAR POR DIA DE ATRASO R$ 0.19					(-) Descontos/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: HELENA CRISTINA DA SILVA 210 SUL AL13 LOTE 19 CASA 02, CENTRO 77126-290 PALMAS TO	Cod. Aluno / Currículo: 022001582-1 043029 - SERVICO SOCIAL Parcela 4/6 2003/02 16 Créd. Matric. Cod. Baixa: 4166708 Doc ref. ao mês de OUTUBRO				

Autenticação Mecânica/ **Ficha de Compensação**

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sou*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-[illegible]

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 24 de outubro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente notarial autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

HELENA CRISTINA DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 017643542763

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 13/02/1953

Filiação: LUCAS CRISTINO DE SOUZA
e LACI CUNHA DE SOUZA

Profissão: OUTROS

Vota na Zona: 29 Seção: 318 Domicílio eleitoral desde: 26/04/2002
Município: PALMAS

Residência: AL 14 QIF L 21 ARSE 32

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 18/12/2003

Maria Gorete Aguiar Castilho
Auxiliar de Cartório- 29ª ZE/ TO

Digitador: Maria Gorete Aguiar Castilho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 783.190 DATA DE EXPEDICAO 24/05/2002

NOME
BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO

FILIAÇÃO
ANTONIO PIMENTA DA SILVA
LEOPOLDINA BATISTA MACHADO

NATURALIDADE
JARAGUA-GO

DATA DE NASCIMENTO
19/09/1945

Cert. Cas. Nº 11.598, Lv B-80-AUX, Fls 107, Exp.10/08/2001
Anapolis -GO - Crc 1ª Circunsc.

04712072172

29022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 24 de outubro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 50 Rubrica:

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2002

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

04[illegible]20.721-72

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO

19/09/1945

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 24 de outubro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 51
Rubrica:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 017452202712

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 19/09/1945

Filiação: ANTONIO PIMENTA DA SILVA
e LEOPOLDINA BATISTA MACHADO

Profissão: COMERCIANTE

Vota na Zona: 29 Seção: 274 Domicílio eleitoral desde: 06/09/2001
Município: PALMAS

Residência: ARSE 32 QIF LT 21 AL 14 - 306 S

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 18/12/2003

Leila Maia Bezerra
Auxiliar de Cartorio Eleitoral-29º ZE

Digitador: Leila Maia Bezerra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 0001228/102003: B1

AMERICEL TOCANTINS
ACSE 01, Conj. 01 lote 06 salas 01,02,04
Centro-77100-000
Palmas-TO
SAC - 1281
www.americel.com.br

CNPJ: 01.685.903/0013-50
Insc Est: 29.02.062.183-6
Insc Mun: 00.5.200-1
Regime Especial Processo n°: 1.131/2001
Via Única - Página: 1 / 1

AMERICEL | A sua Americel agora é Claro | Claro

SR. BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
ALAMEDA 13, LT 19 CASA 02, 210 SUL
SUDESTE
77126-230 -Palmas -TO
Benedito Pimenta Da Silva
N° Cliente: 003347559 / CFOP: 5.307
Número: (63) 923 2177
Vencimento : 23/10/2003
Período : 05/09/2003 a 04/10/2003
Data de Emissão : 06/10/2003
CPF/CNPJ: 047.120.721-72

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 52
Rubrica:

Total de Créditos	**R$**	**0,00**
Total de Serviços de Telecomunicações	**R$**	**142,81**
Valor Total	**R$**	**142,81**

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$

Palmas, 31 de outubro de 2003.

Ellene Medeiros de Sousa Reis
Tabelã Substituta

TABELIONATO 1° DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

Informações fiscais

Legenda	Taxa	Alíquota	Base de cálculo	Valor do Imposto	Legenda	Taxa	Alíquota	Base de cálculo	Valor do Imposto	Legenda	Taxa	Alíquota	Base de cálculo	Valor do Imposto	Legenda	Taxa	Alíquota	Base de cálculo	Valor do Imposto
A	ICMS	25,00%	139,86	34,97															
B	Não Tributável		2,95	0,00															

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 87.497 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.01.1991

NOME MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA
Benedito Pimenta da Silva
Helena Cristina da Silva

Anápolis-GO 23-Out-1.973
DATA DE NASCIMENTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO

Marcos C. Pimenta da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 18 de dezembro de 2003.

Ellene Medeiros de Sousa Reis
Tabelia Substituta

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 53
Rubrica:

VALIDO ...

... DOCUMENTO COMPROBA ... LEGAL ... DE NATUR... FEDERAL

... ECONOMIA, ... ARRECADAMENTO ... DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO ... DE INSCRIÇÃO NO CPF
[illegible]3907321 00

NOME COMPLETO
MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

NASCIMENTO
23.10.73

ASSINATURA
Marcos Cristiano Pimenta da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

... AGENTE EMISSOR

MEFP-DPRF
ARF-ARAGUAÍNA-TO
Em 24 / 02 / 19 93
Jocélia Coutinho dos Santos
Mat: 3004801-0 - Agente

... ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELA EMISSÃO

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 18 de dezembro de 2003.

Ellene Medeiros de Sousa Reis
Tabelia Substituta

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 54
Rubrica:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 031138932747

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 23/10/1973

Filiação: BENEDITO PIMENTA DA SILVA
e HELENA CRISTINA DA SILVA

Profissão: ADMINISTRADOR

Vota na Zona: 29 Seção: 311 Domicílio eleitoral desde: 17/04/2002

Município: PALMAS

Residência: ARSE 24 QII LT 19 AL 13

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

PALMAS, 18/12/2003

Leila Maia Bezerra
Auxiliar de Cartório Eleitoral-29º ZE

Digitador: Leila Maia Bezerra

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 55
Rubrica:

109100001701222000000366033015 1003

MARCOS C PIMENTA

QD 606 SUL HM5 ALAMEDA CESCHIATTI COD.PORTAL SERRA
CENTRO
77022-076 PALMAS TO 1867-105338554

2º TABELIONATO DE NOTAS
Silany Aires Matos
Escrevente
PALMAS-TO

CENTRAIS DE ATENDIMENTO

www.bb.com.br - BB Responde 0800 785678

	Brasil	0.800.990001
	Exterior (a cobrar para o Brasil)	(21) 2291-1133

VISA Internacional

OUROCARD Gold Afinidades/Co-branded	EUA - Canadá	1.800.847.2911
	Outros países (a cobrar para os EUA)	1.410.581.9754
	Visaphone (EUA)	1.800.800.1818
OUROCARD International Afinidades/Co-branded	EUA - Canadá	1.800.336.8472
	Outros países (a cobrar para os EUA)	1.410.581.0120

MASTERCARD Internacional

	EUA - Canadá	1.800.307.7309
	Outros países (a cobrar para os EUA)	1.636.722.7111

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

VIP179A2 00036603 HSAC8 031010

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO – Tabeliã Sagramor A. Piccoli
Av. JK - ACSE I - Cj. 01 - Lote 37 - Palmas/TO - CEP. 77100-020 - ☎:(063) 215-2272 ☎ 215-2201

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas-TO, 24 de outubro de 2003. 3003
Em Testº da verdade.
Silany Aires Matos
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Silany Aires Matos
Escrevente
PALMAS-TO

Custas: 1,00

Para sua comodidade, receba seu cartão em casa.
Ligue para a Central de Atendimento Ourocard 0800 99 0001
ou faça você mesmo a opção em qualquer terminal de auto-atendimento BB, selecionando:
OUTRAS OPÇÕES / 10 - CARTÃO DE CRÉDITO / RECEBIMENTO VIA CORREIO

Mod. VPAK25 - C - SISBB 02064

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 770.104

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2002

NOME
LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

FILIAÇÃO
BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
HELENA CRISTINA DA SILVA

NATURALIDADE
ARAGUAÍNA-TO

DATA DE NASCIMENTO
14/03/1977

DOC. ORIGEM
Cert. Cas. Nº 4.483, Lv A-04, Fls 226-V, Exp.19/04/1996
Araguaína -TO -

CPF
77327420100

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Luciano Cristiano Pimenta da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Emanuel Acaiaba de Sousa
Tabelião

1º CARTÓRIO de Notas
Palmas - TO

18 DEZ. 2003

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Elieu M. Sousa Reis
Substituta
Ana Márcia M. Barbosa
Escrevente

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica:

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Maio/2002

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

773.274.201-00

LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

14/03/1977

1º CARTÓRIO de Notas
Palmas - TO

18 DEZ. 2003

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Autorizada
1º Cartório de Notas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
CNPJ 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 Insc. Est. 29.02.066.151-0

BrasilTelecom

Folha 0001 de 00

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Número: 73.694
Série: U-02
Cód. Fiscal da Operação: 5.307
Classe: RESIDENCIAL
Número do Cliente: 260770817000000
CNPJ/CPF: 773.274.201-00
Inscr. Estadual:

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:

LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA
1004 SUL AL 4 00008

77023-514 PALMAS - TO

Data de Emissão:	Vencimento:	Total a pagar:
01 Nov 2003	14 Nov 2003	75,36

Postagem: 05 Nov 2003

Contrato Agrupador	Telefone Agrupador	Contrato Agrupado	Telefone Agrupado
110.957.868-4	62 F66.3850	110.957.868-4	62 F66.3850

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 85 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

Agosto : R$ 0,00 Pulsos: 0	Setembro : R$ 81,44 Pulsos: 0	Outubro : R$ 75,36 Pulso: 0	Média: R$ 78,40 Média de Pulsos: 0

Impostos

Alíquota	Base de Cálculo	Valor
ICMS 00%(A)	0,00	0,00
ICMS 00%(B)	0,00	0,00
ISS 00%(C)	0,00	0,00

ISENTO	0,00
NÃO TRIBUTÁVEL	75,36

Totais dos impostos

Alíquota	Base de Cálculo	Valor
ICMS 00%(A)	0,00	0,00
ICMS 00%(B)	0,00	0,00
ISS 00%(C)	0,00	0,00

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		**75,36**
1° SERVICOS DA BRASILTELECOM		**75,36**
SERVICOS EVENTUAIS		75,36

Nota Fiscal Número 000.073.694

Imposto incluído - Total

1° SERVICOS DA BRASILTELECOM

SERVICOS EVENTUAIS	Seq	Data	Histórico	Valor
PARCELAMENTO DE DEBITOS	1	31/07/2003	PARCELA 04/06	73,16
ENCARGOS PARCELAMENTO DE DEBITO	2	31/07/2003	PARCELA 04/06	2,20
TOTAL SERVICOS EVENTUAIS				75,36
TOTAL BRASIL TELECOM				75,36
VALOR DA NOTA FISCAL NÚMERO 000.073.694				75,36
TOTAL GERAL A PAGAR				75,36

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
2

Emanuel Acaiaba de R. Sousa
Tabelião

1° CARTÓRIO
de Notas
Palmas - TO
18 DEZ 2003

Eliene M. Sousa Reis
Substituta
Ana Márcia M. Barbosa
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Autorizada
1° Cartório de Notas

"Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 14, 15, 21, 23, 25, 31 e 43"
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.
Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

Sequencial:	Telefone:	Vencimento:	Total a pagar:
110957868 200311 01147	62 F66.3850	14 Nov 2003	75.36

BrasilTelecom

Autenticação Mecânica

84670000000 9 75360016110 7 95786820031 3 10114700000 0

M. das Comunicações
Fls.: 58
Rubrica:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 035326852798

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 14/03/1977

Filiação: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
e HELENA CRISTINA DA SILVA

Profissão: REPRESENTANTE COMERCIAL

Vota na Zona: 29 Seção: 300 Domicílio eleitoral desde: 31/01/2000

Município: PALMAS

Residência: ARSE 24 QII AL 13 LT 19 CASA 02

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
25

PALMAS, 22/12/2003

Leila Maia Bezerra Soares
Auxiliar de Cartório - 29ª ZE/ TO

Digitador: Leila Maia Bezerra

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por confeir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º NOTAS ACAIABA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MONALISA ROSA SANTIAGO

Nº de Inscrição
950465181-04

Data do Nascimento
19/03/82

TABELIONATO 1º DE NOTAS PALMAS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Monalisa Rosa Santiago
MONALISA ROSA SANTIAGO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/12/99

Emanuel Araújo de R. Sousa
Tabelião

1º CARTÓRIO
de Notas
Palmas - TO

18 DEZ. 2003

Eliete M. Souza Reis
Substituta
Ana Márcia M. Barbosa
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Autorizada
1º Cartório de Notas

M. das Comunicações
Fls.: 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Monalisa Rosa Santiago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO 1º DE NOTAS PALMAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 629.867

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/1999

NOME
MONALISA ROSA SANTIAGO

FILIAÇÃO
JUCELINO DA MATA SANTIAGO
ANTONIA APARECIDA ROSA

NATURALIDADE
BALSAS-MA

DATA DE NASCIMENTO
19/03/1982

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 17.189 Lv A-16 Fls 198 Exp. 22/10/1990
Acailandia MA - Cart.

CPF

Geraldo Donizete C. de Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR

11021

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Emanuel Araújo de R. Sousa
Tabelião

1º CARTÓRIO
de Notas
Palmas - TO

18 DEZ. 2003

Eliete M. Souza Reis
Substituta
Ana Márcia M. Barbosa
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Autorizada
1º Cartório de Notas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DENA BRAN

Nº 5712038460

DETRAN-TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.T.B.	EXERCÍCIO
1	772129096		2003

NOME/ENDEREÇO
MONALISA ROSA SANTIAGO
1004 SUL ALAMEDA 04 LOTE 08
CENTRO - PALMAS

CPF/CGC	PLACA
950.465.181-04	KEM4530

PLACA ANT/UF	CHASSI
	9BGRD08Z02G121274

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL/**********	GASOLINA

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
GM/CELTA	2001	2002

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5P/60CV	PARTIC	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
255,44	* PAGO *	1ª * PAGO *
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2ª * PAGO *
	**********	3ª * PAGO *

PRÊMIO LÍQUIDO(R$)	ISOF	PRÊMIO TOTAL(R$)	DATA DE PAGAMENTO
00,00	0,	00,00	* PAGO *

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL
EMISSAO: PALMAS-TO

DATA
18/12/03

CONTRA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT

TO Nº 5712038460 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO
MONALISA ROSA SANTIAGO
1004 SUL ALAMEDA 04 LOTE 08
CENTRO - PALMAS

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 60
Rubrica:

CPF/CGC	PLACA
950.465.181-04	KEM4530

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

TO Nº 5712038460

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2003	18/12/03

NOME/ENDEREÇO
MONALISA ROSA SANTIAGO
1004 SUL ALAMEDA 04 LOTE 08
CENTRO - PALMAS

VIA	CPF/CGC	PLACA
	950.465.181-04	KEM4530

COD. RENAVAM	MARCA/MODELO
772129096	GM/CELTA

ANO/FAB.	CAT. TARIF.	CHASSI
2001	01	9BGRD08Z02G121274

OBS.: CATEGORIAS TARIFÁRIAS 05 OU 06 NÃO COBRAR NESTE BILHETE (VIDE OBSERVAÇÃO B NO VERSO)

PRÊMIO LÍQUIDO(R$)	ISOF (R$)	TOTAL(R$)
00,00		0,

00,00

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MONALISA ROSA SANTIAGO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 034619352763

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 19/03/1982

Filiação: JUSCELINO DA MATA SANTIAGO
e ANTONIA APARECIDA ROSA

Profissão: ESTUDANTE,BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS

Vota na Zona: 1 Seção: 79 Domicílio eleitoral desde: 25/08/1999
Município: ARAGUAINA

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 22/12/2003

Leila Maia Bezerra Soares
Auxiliar de Cartorio- 29ª ZE/ TO

Digitador: Leila Maia Bezerra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11/02/07

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 395.353 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/1997

NOME RANOEL COELHO BRANDAO

FILIAÇÃO Francisco Coelho da Silva
Omezinda Brandao Coelho

ESTREITO-MA NATURALIDADE 08/DEZ/1972 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.N.26130 FLS.158-V LV.A-25 EXP. EM 18-01-93
ARAGUAINA-TO

CPF 596.819.691-20 1600

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ranoel Coelho Brandão
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 17 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica:

POLEGAR DIREITO

Ranoel Coelho Brandão
ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DE FÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RANOEL COELHO BRANDAO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
08/12/1972	036201892780		29	272

MUNICÍPIO / UF: PALMAS /TO
DATA DE EMISSÃO: 02/10/2001

JUIZ ELEITORAL
Bueno do Nascimento
Juiz Eleitoral da 23ª ZEITO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DE FÉ

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 17 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

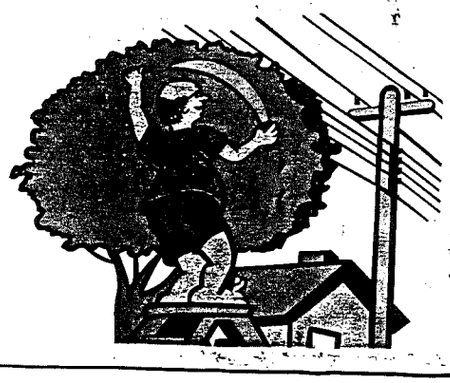

EVITE ACIDENTES

NÃO PODE ÁRVORES PERTO DA REDE ELÉTRICA.
CHAME ALGUÉM ESPECIALIZADO!

ENERGIA É CONFORTO.
UTILIZE COM SEGURANÇA

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SSCEL - M. das Comunicações
Fls.: 63
Rubrica:

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricista.
É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios ou no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

PARA ATENDIMENTO
Centro de Atendimento ao Cliente - CAC
LIGUE 0800-6464 196
Ligação Gratuita

Solicitação de Serviços Comerciais:
Segunda à Sexta: das 07h00 às 17h30
Atendimento de emergência e de falhas no sistema elétrico:
Plantão 24 horas

Disque Denúncia: 0800-6464 196

ONDE PAGAR:
Esta [illegible] ser paga em qualquer estabelecimento credenciado.
Prefira [illegible] débito automático em conta corrente, pois é [illegible] cômodo, fácil e seguro.
Pagamentos [illegible] com cheque só terão quitação válida [illegible] usação.

0800-6464 196 - Ouvidoria CELTINS
0800-[illegible] Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Visite-nos na internet: www.gruporede.com.br

Para consultas e reclamações sobre o consumo ou pedido de desligamento, anotar os números ou indicar a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador do seu medidor.

DATA ___/___/___

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

Nome			
Data	Hora	Ausente	Nº Inexistente
Visto		Mudou-se	Endereço Insuficiente
		Recusou-se a Receber	Casa Fechada

REDE
Empresas de Energia Elétrica
Celtins

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

VENCIMENTO: 07/11/2003

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
[illegible] DAS COMUNICAÇÕES
[illegible] COM O ORIGINAL
11/02/04
2

RANOEL COELHO BRANDAO
Unidade Consumidora: 4999959
QDR 1003 S QI 12, -LT: 07 AL:23 QT: 05
PALMAS - TO
77000 - 000

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-1376 / 215-1066
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 17 de dezembro de 2003.

Custas: R$ 1,00

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

10 Anos GRUPO REDE

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

RANOEL COELHO BRANDAO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 036201892780

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 08/12/1972

Filiação: FRANCISCO COELHO DA SILVA
e OMEZINDA BRANDAO COELHO

Profissão: MUSICO

Vota na Zona: 29 Seção: 272 Domicílio eleitoral desde: 02/10/2001
Município: PALMAS

Residência: ARSO61 AL05 QD HML LT03

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

PALMAS, 22/12/2003

Leila Maia Bezerra Soares
Auxiliar de Cartório - 29ª ZE/ TO

Digitador: Leila Maia Bezerra

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO DE PALMAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11 / 0207
2

SSCE das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

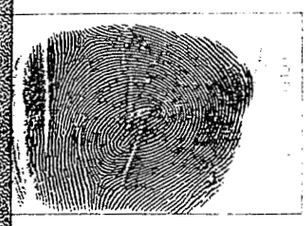

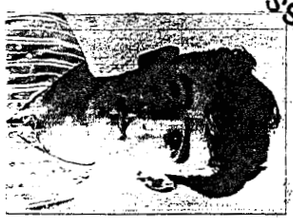

Pedro Lopes de Aguiar
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 283.513
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/1995
NOME PEDRO LOPES DE AGUIAR
FILIAÇÃO Jose Alves de Aguiar
Genuina Lopes de Aguiar
NATURALIDADE FIGUEIROPOLIS-TO
DATA DE NASCIMENTO 15/AGO/1977
DOC ORIGEM C.N.1283 FLS.110 LV.A-2 EXPEDIDA EM FIGUEIROPOLIS - 77 24-05-76
CPF
PALMAS-TO
Elias José da Silva MAJ. PM
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS
Marclébia Araújo de Souza
Escrevente
PALMAS-TO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO – Tabeliã Sagramor A. Piccoli
Av. JK - ACSE1 - Cj. 01 - Lote 37 - Palmas/TO - CEP. 77.100-020 - ☎:(063) 215-2272 ☎ 215-2205

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas-TO, 24 de outubro de 2003. 4114

Em Testº da verdade.
Marclébia Araújo de Souza
Escrevente

Custas: 1,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PEDRO LOPES DE AGUIAR

Nº de Inscrição
863260821-53

Data do Nascimento
15/08/77

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Pedro Lopes de Aguiar
PEDRO LOPES DE AGUIAR

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/04/97

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO – Tabeliã Sagramor A. Piccoli
Av. JK - ACSE1 - Cj. 01 - Lote 37 - Palmas/TO - CEP. 77.100-020 - ☎:(063) 215-2272 ☎ 215-2205

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas-TO, 24 de outubro de 2003. 4114

Em Testº da verdade.
Marclébia Araújo de Souza
Escrevente

Custas: 1,00

Fls.: 66
Rubrica:

CARTÓRIO ELEITORAL DE PALMAS
29ª ZE/TO
ACNE / CJ. / RUA NE ...
10ª NORTE
... 77 053-080

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

PEDRO LOPES DE AGUIAR

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 032080112755

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 15/08/1977

Filiação: JOSE ALVES DE AGUIAR
e GENUINA LOPES DE AGUIAR

Profissão: LOCUTOR E COMENTARISTA DE RADIO E TELEVISAO E RADIALISTA

Vota na Zona: 29 Seção: 201 Domicílio eleitoral desde: 25/03/1999

Município: PALMAS

Residência: ACNE 01 CJ 02 LT 03

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 18/12/2003

Marlene Mendes Mattos
Auxiliar de Cartório- 29ª ZE/ TO

Digitador: Marlene Mendes Mattos

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 67 Rubrica:

Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins

Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO, OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS, DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **PEDRO LOPES DE AGUIAR** CPF: **863.260.821-53**, RG: **283.513 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

PEDRO LOPES DE AGUIAR

Esta certidão se refere ao período de **19 de Dezembro de 1993 a 19 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 19 de Dezembro de 2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11/02/04
2

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino
Maria Luzia Porto Maia
Sub-Oficial e Escrevente

Custas : R$ 19,50
Taxa Judiciaria : R$ 2,61
Sub-Total : R$ 22,11

Serventuário :

26 759 752/0001-63
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Válida por 30 Dias

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 02.341.506/0002-70 - IE: 29.062.510-6

Fls.: 68
Rubrica:

Telegoias Celular S.A.
ACSE - I Conj. 04 Lt 19 Sls 06 e 07 Centro
77100-000 - PALMAS - TO

Número NFST: 613.526 "Série Única" Página: 0001/0006

CDD PALMAS/TO
PEDRO LOPES DE AGUIAR
303 NORTE ALAMEDA 10 LOTE 13
PLANO DIRETOR NORTE
77001-272 PALMAS TO

00020636

1099001101508850000000684530101203

Identificação de Débito Automático: 0007499515
Data Emissão: 02/12/2003
Período: 02/11/2003 a 01/12/2003
Identificação: 1.723350
Vencimento: 15/12/2003

...CLIENTE É UM PRIVILÉGIO.
...DA FATURA

1 SERVIÇOS E TAXAS	89,90	6 CRÉDITOS DIVERSOS	0,00
2 CHAMADAS-ORIGINADAS NA ÁREA DA EMPRESA	0,34	7 DÉBITOS DIVERSOS	0,00
3 CHAMADAS-USO VIAGEM REGIONAL/BRASIL	0,00	8 TOTAL A PAGAR VIVO	92,67
4 CHAMADAS-USO VIAGEM NO EXTERIOR	0,00	9 TOTAL A PAGAR OUTRAS	1,11
5 SERVIÇOS ESPECIAIS	2,43	10 TOTAL GERAL A PAGAR	93,78

Emanuel Acaiaba de R. Sousa
Tabelião
1º CARTÓRIO de Notas Palmas - TO
18 DEZ. 2003
Eliene M. Sousa Reis
Substituta
Ana Márcia M. Barbosa
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Dia 11/02/07
2º

"Se surgirem dúvidas sobre iten... esta fatura, sol... Detalhado de Serviços. Lembramos que o prazo máximo para contestação da conta (débito ou de chamadas) é de ... dias contados da data do vencimento. Para contestar a conta você deve entrar em contato com nossa Central de Relacionamento com o Cliente. A ausência ... e de contestação sujeitará o usuário às sanções previstas na legislação do SMP: bloqueio parcial do serviço, bloqueio total, rescis... inscrição do usuário em órgão de proteção ao crédito".

Valor a Pagar: **R$ 93,78**

84650000000 1 93780081000 7 00749951000 1 75064271003 2

Não constam débitos pendentes em seu contrato. Obrigado por pagar sua conta em dia.

"Contribuições para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - Não repassadas às tarifas"

Autenticação Mecânica

Comprovante da Empresa

Identificação de Débito Automático: 0007499515 Vencimento: 15/12/2003 Número NFST: 613.526 "Série Única"

Identificação: 1.723350 Período: 02/11/2003 a 01/12/2003 Valor a Pagar: R$ 93,78

84650000000 1 93780081000 7 00749951000 1 75064271003 2

Autenticação Mecânica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO

Andréa de Brito Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULARIOS LTDA

VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 305.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 15-09-1994

NOME ANDREA DE BRITO SILVA

FILIAÇÃO Euripedes Batista da Silva
Ivanete Maria de Brito Silva

NATURALIDADE Paraiso-TO DATA DE NASCIMENTO 22-fev-1.977

DOC ORIGEM CN. nº 1.350 Fls. 103v Lv. A02
Paraiso-TO aos 27-04-1977

CPF

PALMAS-TO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULARIOS LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

823.105.051-53

ANDREA DE BRITO SILVA

22/02/1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

CardTech - BR0A11070

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ANDREA DE BRITO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 22/02/1977
INSCRIÇÃO 3189452771
ZONA 007
SEÇÃO 0023

MUNICÍPIO / UF PARAISO DO TOCANTINS TO
DATA DE EMISSÃO 23/02/2001

JUIZ ELEITORAL
Dr. Vidor Sebastião Santos da Cruz

VÁLIDO SOMENTE COM FOTO DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Andréa de Brito Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA JUSTIÇA ELEITORAL

AUTENTICADO
Confere com esta fotocópia, cópia autêntica, nos termos do Art. 45 do 19.01.03
Lei 57.651 § 2º Art. 45 de 12 de 03
Paraíso do Tocantins TO 12 de Dezembro

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 69
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/02

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 70
Rubrica:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ANDREA DE BRITO SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

Número do Título: 031804352771

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 22/02/1977

Filiação: EURIPEDES BATISTA DA SILVA
e IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

Profissão: ESTUDANTE,BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS

Vota na Zona: 7 Seção: 23 Domicílio eleitoral desde:29/08/1995

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Residência: RUA TAPAJOS NR 461 CENTRO

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(à) eleitor(a) supra, no âmbito desta jurisdição Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

Constam as seguintes ocorrências:

Data	Situação	Descrição	Complemento
27/12/95		Alistamento	
03/10/96	ATIVO	167 - JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO	
04/10/98	INATIVO	167 - JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO	
04/10/98	INATIVO	094 - NAO VOTOU NA SECAO	
01/10/00	INATIVO	167 - JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO	
01/10/00	INATIVO	094 - NAO VOTOU NA SECAO	
23/02/01		Revisão	Sec. Ant: 23 Zona Ant: 7

E, como nada mais havia para constar, eu, Kennya Cristina R. de Oliveira Moraes, digitei e subscrevi.
ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PARAISO DO TOCANTINS, 22/12/2003

Maria Lucinete Alves de Souza
Escrivã Eleitoral

Digitador: Kennya Cristina R. de Oliveira Moraes

REDE Empresas de Energia Elétrica Celtins

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto IV lote 12-A - Palmas - TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Estadual 290.203.1998-6

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.186.105
Emissão: 19/11/2003 GRUPO
Apresentação: 20/11/2003 FAT - 05-200382982413-61

Ministério das Comunicações SSS Fls.: 71 Rubrica:

Nome	ANDREA DE BRITO SILVA
Endereço da Unidade Consumidora	QDR ACSV-NE 12,
Bairro	ST NORDESTE
Complemento	LT.15 SALA 05 AV. JK
Cidade	PALMAS
CEP	77000 - 000
Classificação	COMERCIAL, SERVICO-MONOFASICO
Tipo de Tarifa	CONVENCIONAL
CNPJ/CPF	82310505153
Inscricao Estadual	

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO
Unidade Consumidora - UC: 5706653

Competência	Vencimento
11/2003	27/11/2003
Consumo	**Valor até o Vencimento**
110 kWh	R$ 47,62

Datas das Leituras	
Anterior	16/10/2003
Atual	18/11/2003
Próxima	16/12/2003

Dados da Medição									
Equipamento	Constante de Faturamento	Unidade Medida	Origem Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo Medido	Consumo Faturado	Nº de Dias Faturados	33
1000086818	1	kWh	ANL	1867	1757	110	110	Perdas de Transformação	
								Fator de Potência	

Historico de Consumo Total Faturado

Competência	N. de Dias	Origem	Mensal	Média Diária
11/2003	33	LIDO	110	3,33
10/2003	30	LIDO	100	3,33
09/2003	29	LIDO	82	2,82
08/2003	36	LIDO	30	0,83
07/2003			0	
06/2003			0	
05/2003			0	
04/2003			0	
03/2003			0	
02/2003			0	
01/2003			0	
12/2002			0	

Lançamentos

Descrição	Qtde.-Faturada	Tarifa C/ICMS	Valor (R$)
CONSUMO	110	0,411590	45,27
ENC.CAPACIDADE EMERGENCIAL	110	0,011394	1,25
JUROS CONTA ANTERIOR 10/2003			0,26
MULTA CONTA ANTERIOR 10/2003			0,83
MULTA S/ ENCARGOS RES 249 FAT.			0,01

CARTÓRIO [illegible] Paraíso do Tocantins - TO
Jacinto Pereira Netto - 2º Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia, cópia fiel do original
Lei 87.551 § 2º Art. 45 de 19.01.1966
Paraíso do Tocantins TO 22 de 12 de 2003

TOTAL R$ 47,62

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

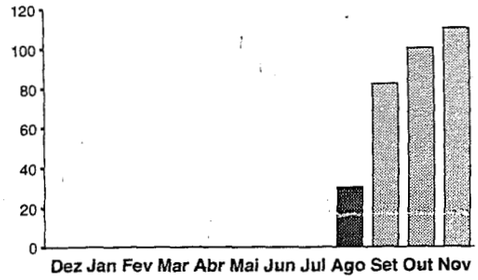

MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 97,33 kWh

APÓS O VENCIMENTO

Para pagamento após o vencimento, será cobrada multa de 2%, acrescido de juros de 0,0333 por dia de atraso, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

Composição do ICMS
Base de Cálculo (R$) 46,52 Alíquota (%) 25,00% Valor (R$) 11,63

"LUZ NO CAMPO - MUDANDO O CAMPO DA NOITE PARA O DIA"

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
25

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia	Realizado Ago/2003	Realizado Set/2003	Padrão
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)			17,50
FIC - Freqüência de Interrupção Individual (vezes)			14,00
DEC - Duração Equivalente de Interrupção (horas)		,76	8,80
FEC - Freqüência Equivalente de Interrupção (vezes)		,86	8,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)			11,00

Indicadores de Conformidade dos Níveis de Tensão	Volts	Volts
Tensão Nominal:	220	
Tensão Contratada:		
Limite Mínimo Adequado:	200	
Limite Máximo Adequado:	228	

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: PALMAS
O consumidor tem o direito de solicitar apuracoes dos indicadores DIC,FIC e DMIC, a qualquer tempo.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Número de Referência	Competência	Vencimento	Valor Cobrado (R$)
ANDREA DE BRITO SILVA	5706653	0122 / 12 / 122RNG	05-200382982413-61	11/2003	27/11/2003	R$ 47,62

REDE Empresas de Energia Elétrica Celtins

836600000001 476200120006 001050002003 382982413611

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraiso do Tocantins – TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: ANDREA DE BRITO SILVA.
Nome do Pai: EURIPIDES BATISTA DA SILVA.
Nome da Mãe: IVANETE MARIA DE BRITO SILVA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: PARAÍSO – TO.
Estado civil: SOLTEIRA.
Profissão: ARQUITETA.
CPF : 823.105.051 - 53.
Identidade:305.673 – SSP/TO.
Residente e domiciliada à KBR, ACSV – NE 12, Lote 15, sala 05, Avenida JK, Palmas – TO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

CARTÓRIO ... Paraíso do Tocantins ... Jacinto Pereira Neto ... Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia, cópia fiel do original
Doc. Lei 57.651 ... Art. 45 de 19.01.1964
Paraíso do Tocantins, TO 23 de 12 de 2003
Vado

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 73
Rubrica:

República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos Tabelião 2ª de Notas.

OBS.: Tx Judiciária à recolher

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas Jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - Est. TO

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que revendo em seu poder e cartório os Livros de registros de Protestos, neles não constam nenhum protesto de títulos de crédito em desfavor de: **ANDREA DEBRITO SILVA.CNPJ/CPF=823.105.051-53**; Brasileira, solteira, arquiteta,residente e domiciliado nesta de cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
2

O referido é verdade e dou fé
EM TEST.º ..... DA VERDADE
Paraiso do Tocantins - To 23/DEZEMBRO/2003 /.....

.....
Sub-Oficial

CARTÓRIO
Jacinto Pereira
AUTENTICO
Autentico esta fotocopia
Doc. Lei 8.935
Paraíso do Tocantins 23 12 03
Vanda Lúcia Rodrigues
ESCREVENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Euripedes Batista da Silva Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 395.663 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/1997
NOME EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR
FILIAÇÃO Euripedes Batista da Silva
Ivanete Maria de Brito Silva
PARAISO DO TOCANTINS-TO 25/JAN/1979
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM C.N.3844 FLS.127 VFA-04 EXP. EM 29-04-79
PARAISO DO TOCANTINS-TO
CPF 1600
ASSINATURA DO DIRETOR
FLN Nº 7.115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
[illegible]
DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO
[illegible]
MUNICÍPIO | DATA DE EMISSÃO
[illegible]
VÁLIDO SOMENTE [illegible] JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
Euripedes Batista da Silva Junior
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
871.546.411-34
EURIPEDES BATISTA DA SILVA JÚNIOR
25/01/1979
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
JAN/2001
CORREIOS
www.correios.com.br

Paraíso do Tocantins - TO
Jacinto Pereira Netto - 2º Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia, cópia fiel do original
Doc. Lei 57.651 § 2º Art. 45 de 19.01.1964
Paraíso do Tocantins TO 22 de 12 de 2003

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 74
Rubrica:

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 75
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraiso do Tocantins – TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR.
Nome do Pai: EURIPEDES BATISTA DA SILVA.
Nome da Mãe: IVANETE MARIA DE BRITO SILVA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
Estado civil: CASADO.
Profissão: ESTUDANTE.
CPF : 871.546.411 - 34.
Identidade:395.663 – SSP/TO.
Residente e domiciliado à Rua Alfredo Nasser, nº 1085, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

Jacinto Pereira
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocopia
Doc. Lei 57.
Paraiso do Tocantins 23 12 03
Vanda Lúcia Rodrigues
ESCREVENTE

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 76
Rubrica:

República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos Tabelião 2º de Notas.

CARTÓRIO de protestos, registros de Pessoas jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - Est. TO

OBS.: Tx Judiciária à recolher

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que revendo em seu poder e cartório os Livros de registros de Protestos, neles não constam nenhum protesto de títulos de crédito em desfavor de: **EURIPEDES BATISTA DA SILVA JÚNIOR.CNPJ/CPF=871.546.411-34**; Brasileira, casado, universitário,residente e domiciliado nesta de cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

O referido é verdade e dou fé
EM TEST.º DA VERDADE
Paraiso do Tocantins - To 23/DEZEMBRO/2003

Sub-Oficial

Paraíso do Tocantins-To
7ª Zona
SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 77
Rubrica:
CARTÓRIO ELEITORAL
7ª Zona
Paraíso do Tocantins-To

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: *033799052798*

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: *25/01/1979*

Filiação: EURIPEDES BATISTA DA SILVA
e IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

Profissão: ESTUDANTE,BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS

Vota na Zona: 7 Seção: 4 Domicílio eleitoral desde:22/04/1997

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Residência: *AV. CASTELO BRANCO NR 956 CENTRO*

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(à) eleitor(a) supra, no âmbito desta jurisdição Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

Constam as seguintes ocorrências:

Data	Situação	Descrição	Complemento
30/04/97		Afistamento	

E, como nada mais havia para constar, eu, Clayton Sanches de Macedo, digitei e subscrevi.
ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PARAISO DO TOCANTINS, 17/10/2003

Maria Lucinete Alves de Souza
Escrivã Eleitoral

Digitador: Clayton Sanches de Macedo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
2ª

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
CNPJ 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 Insc. Est. 29.02.066.151-0

BrasilTelecom

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 0800 6455005
Número: 135.692
Série: U-02
Cód. Fiscal da Operação: 5.307
Classe: RESIDENCIAL
Número do Cliente: 262630019000000
CNPJ/CPF: 871.546.411-34
Inscr. Estadual:

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 78
Rubrica:

EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR
AV ALFREDO NASSER 01085
S CENTRAL
77600-000 PARAISO DO TOCA - TO

Data de Emissão:	Vencimento:	Total a pagar:
15 Nov 2003	27 Nov 2003	99,28

Postagem: **18 Nov 2003**

Contrato Agrupador	Telefone Agrupador	Contrato Agrupado	Telefone Agrupado
111.490.212-5	63 602.3936	111.490.212-5	63 602.3936

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 85 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

Agosto : R$ 0,00 Pulsos: 0	Setembro : R$ 68,54 Pulsos: 394	Outubro : R$ 156,07 Pulso: 843	Média: R$ 112,30 Média de Pulsos: 618

Impostos

Alíquota	Base de Cálculo	Valor
ICMS 00%(A)	0,00	0,00
ICMS 25%(B)	88,00	22,00
ISS 00%(C)	0,00	0,00

ISENTO	0,00
NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

Totais dos Impostos

Alíquota	Base de Cálculo	Valor
ICMS 00%(A)	0,00	0,00
ICMS 25%(B)	88,00	22,00
ISS 00%(C)	0,00	0,00

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		**99,28**
1° SERVICOS DA BRASILTELECOM		**88,00**
SERVICOS MENSAIS		31,17
SERVICOS LOCAIS		46,48
INTERURBANOS		9,91
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL		0,44
2° SERVICOS INTELIG (DUVIDAS 0800 643 2323)		**11,28**

4704 4232
Nº protocolo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 09
Jacinto Pereira N. 2
Autenticação
Autêntico esta fotocópia, cópia fiel do original
Doc. Ref. 67.631 de 19.01.199
Paraíso do Tocantins 22 de 12 de 2003

Nota Fiscal Número 000.135.692

Imposto incluído - Total

1° SERVICOS DA BRASILTELECOM

SERVICOS MENSAIS	Seq	Dia/ Quantidade	Valor
ASSINATURA BASICA RESIDENCIAL	1	30	33,45 B
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	2		-2,28 B
TOTAL SERVICOS MENSAIS			**31,17**

SERVICOS LOCAIS	Seq	Data	Quantidade	Valor
MEDIDO-LEITURA ANTERIOR/ATUAL	3	10/11/2003	003907 / 004378	
CONSUMO / PULSO ALEM FRANQUIA	4	10/11/2003	0000471 / 000371	49,91 B
FRANQUIA DE PULSOS MENSAL	5	10/11/2003	000100	
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	6	99/99/9999	1	-3,43 B
TOTAL SERVICOS LOCAIS				**46,48**

INTERURBANOS	Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Valor
	7	13/10/2003	11:13:33	00:00:09	TO-PALMAS	DIF	632151005	0,40 B
	8	13/10/2003	11:14:04	00:00:11	TO-PALMAS	DIF	632151118	0,40 B
	9	13/10/2003	11:14:29	00:05:42	TO-PALMAS	DIF	632151150	2,32 B
	10	13/10/2003	16:26:33	00:02:58	TO-PALMAS	DIF	632183509	1,22 B
	11	13/10/2003	16:48:41	00:00:20	TO-PALMAS	DIF	632151118	0,40 B
	12	14/10/2003	17:40:52	00:00:55	TO-PALMAS	DIF	632183509	0,40 B
	13	15/10/2003	16:50:26	00:00:16	TO-PALMAS	DIF	632181569	0,40 B
	14	16/10/2003	10:08:48	00:00:18	TO-PALMAS	DIF	632153509	0,40 B
	15	16/10/2003	10:09:30	00:00:11	TO-PALMAS	DIF	632183509	0,40 B
	16	16/10/2003	12:14:04	00:01:48	TO-PALMAS	NOR	632183509	0,47 B
	17	16/10/2003	13:52:32	00:01:07	TO-PALMAS	NOR	632183509	0,31 B
	18	16/10/2003	16:39:59	00:00:49	TO-PALMAS	DIF	632183509	0,40 B

"Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 14, 15, 21, 23, 25, 31 e 43"
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.
Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

Sequencial:	Telefone:	Vencimento:	Total a pagar:
111490212 200311 01157	63 602.3936	27 Nov 2003	99,28

BrasilTelecom

Autenticação Mecânica

84690000000 7 99280016111 7 49021220031 8 10115700000 7

M. das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:
SSC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: *018672362712*

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: *30/08/1955*

Filiação: *MANOEL DOS SANTOS BRITO*
e ALDERIDES FONSECA DE BRITO

Profissão: COMERCIANTE

Vota na Zona: 7 Seção: 20 Domicílio eleitoral desde:18/09/1986

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Residência: *RUA TAPAJOS 25 CENTRO*

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(à) eleitor(a) supra, no âmbito desta jurisdição Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

E, como nada mais havia para constar, eu, Kennya Cristina R. de Oliveira Moraes, digitei e subscrevi.
ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PARAISO DO TOCANTINS, 22/12/2003

Maria Lucinete Alves de Souza
Escrivã Eleitoral

Digitador: Kennya Cristina R. de Oliveira Moraes

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11 / 02 / 04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 80
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraiso do Tocantins – TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: IVANETE MARIA DE BRITO SILVA.
Nome do Pai: MANOEL DOS SANTOS BRITO.
Nome da Mãe: ALDERIDES FONSECA DE BRITO.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: TOCANTÍNIA – TO.
Estado civil: CASADO.
Profissão: ESTUDANTE.
CPF : 278.479.341 - 91.
Identidade: 1.008.289 (2ª VIA) – SSP/TO.
Residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 461, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R$ 20,00

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11/02/09
2ª

CARTÓRIO
Paraíso do Tocantins
Jacinto Pereira Neves
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia, cópia fiel do original
Doc. Lei 57.651 § 2º Art. 45 de 19.01.195
Paraíso do Tocantins TO 23 de 12 de 2003

SSCE/Min. das Comunicações
Fls.: 81
Rubrica:

República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos Tabelião 2º de Notas.

CARTÓRIO de protestos, registros de Pessoas jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - Est. To

OBS.: Tx Judiciária a recolher

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que revendo em seu poder e cartório os Livros de registros de Protestos, neles não constam nenhum protesto de títulos de crédito em desfavor de: **IVANETE MARIA DE BRITO SILVA.CNPJ/CPF=278.479.341-91**; Brasileira, casada, universitária,residente e domiciliado nesta de cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/09

O referido é verdade e dou fé
EM TEST.º ..... DA VERDADE
Paraíso do Tocantins - To 23/DEZEMBRO/2003 /.....

.....
Sub-Oficial

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Ivanete Maria de Brito Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.008.280 2ª Via

NOME IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

FILIAÇÃO Manoel dos Santos Brito
Alderides Fonseca de Brito

NATURALIDADE Tocantinia-GO. DATA DE NASCIMENTO 30-Ago-1955.

GOIANIA-GO. 19-Jan-1981.

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CPF

NASCIMENTO 30.08.55

INSCRIÇÃO NO CPF 278 479 341 91

CONTRIBUINTE

IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ivanete Maria de Brito Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2.VIA

NOME DO ELEITOR
IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
30/08/1955	186.723.627	12	07	20

MUNICÍPIO / UF: PARAISO DO TOCANTINS - TO

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

JUIZ ELEITORAL

ISAO LUIZ RODRIGUES SALGADO
JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ivanete Maria de Brito Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 82
Rubrica:

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/02/07

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
CNPJ 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 07.408.927/001-42

BrasilTelecom

FATURA: 0311.00.016.422
Contrato: 100.282.116-6
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 0800 6455005

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 83 Rubrica:

00102278

IVONETE MARIA BRITO SILVA
R TAPAJOS 00461
S CENTRAL
77600 -000 PARAISO DO TOCA - TO

72020531520227400000190159302710 03

CDD:GO/ANIAGO - TTO

Telefone: 63 602.1099

Vencimento: 04 Nov 2003

Total a pagar: 198,14

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 85 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

Agosto : R$ 158,55	Setembro : R$ 129,24	Outubro : R$ 166,42	Média: R$ 151,40
Pulsos: 563	Pulsos: 357	Pulso: 394	Média de Pulsos: 438

DDD do celular, só pode ter um número: o 14.

Quando você pensar em fazer DDD, antes de mais nada, pense 14, fale 14, ligue 14. Você **economiza até 57,8%***, em suas ligações.

Basta gravar o **14** antes dos telefones na agenda do seu celular.

Veja como é simples:

0 + 14 + cód. da cidade + nº do telefone

* O maior percentual de economia é obtido na comparação dos valores praticados no Plano Básico pela Brasil Telecom e pela empresa espelho da Região, em chamadas de Móvel Pós-Pago para Móvel, VC-2, no horário de 0 às 7h e das 21 às 24h, de seg. a sáb., e durante 24h no domingo.

Confiança total.

O sistema que faz a cobrança da sua conta telefônica acaba de conquistar o certificado do **BVQI** e o reconhecimento do **INMETRO**.

INMETRO

BVQI OCP 0018

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		198,14
1° SERVICOS DA BRASILTELECOM		198,14
SERVICOS MENSAIS		31,16
SERVICOS LOCAIS		38,46
CHAMADAS LOCAIS A COBRAR		1,06
INTERURBANOS		1,67
INTERURBANOS RECEBIDOS A COBRAR		1,76
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL		111,10
CHAMADAS PARA MOVEL		5,93
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR		3,43
SERVICOS EVENTUAIS		3,57

Na emissão desta existia (m) débito (s) vencido (s). Favor verificar no final da conta. O pagamento desta não quita débitos anteriores.

CARTÓRIO ... Jacinto Pereira Neto - 2º Tabelio
AUTENTICAÇÃO
Autêntico esta fotocópia, conforme Lei ... Doc. Lei 57.651 § 2º Art. 45 de 19.01.1966.
Paraíso do Tocantins 22 de 12 de 2003

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/03

"Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 14, 15, 21, 23, 25,31 e 43"

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

120	04/10/2003	17:20:17	00:00:14	TO-GURUPI	VC1	6399756082	0,31 B
121	04/10/2003	18:25:12	00:00:29	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399980363	0,31 B
122	04/10/2003	19:49:23	00:00:46	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872980	0,50 B
123	06/10/2003	06:30:43	00:00:32	TO-PALMAS	VC1	6392824244	0,25 B
124	06/10/2003	08:20:33	00:00:29	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399980363	0,31 B
125	06/10/2003	09:03:57	00:00:35	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,37 B
126	06/10/2003	09:24:23	00:00:08	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,31 B
127	06/10/2003	16:58:15	00:00:28	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,31 B
128	06/10/2003	19:10:53	00:01:27	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,94 B
129	06/10/2003	19:12:50	00:02:50	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872980	1,82 B
130	07/10/2003	10:02:50	00:01:05	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872481	0,69 B
131	07/10/2003	11:14:02	00:00:29	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,31 B
132	07/10/2003	13:22:05	00:01:10	TO-PALMAS	VC1	6392819819	0,74 B
133	07/10/2003	15:10:49	00:00:38	TO-PALMAS	VC1	6392819819	0,43 B

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 84 – Rubrica:

Ofício nº00069/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

Ao Senhor Diretor Geral da
Fundação Cultural São Judas Tadeu
Rua Tapajós, esquina com Avenida Castelo Branco, nº 461, Centro
77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

Assunto: Solicitação de documentação

Prezado Senhor,

Mediante análise das solicitações de execução de serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em caráter educativo nas cidades de Paraíso do Tocantins (proc. nº 53000.030626/03), Alvorada do To[illegible] nº 53000.034475/03), Colinas do Tocantins (proc. nº 53000.034474/03) e [illegible] (proc. nº [illegible].034473/03), todas localizadas no Estado do Tocantins, requeridas por **Fundação São Judas Tadeu,** constatou-se a necessidade de apresentação da seguinte documentação para a correta instrução dos pedidos (apresentar quatro cópias da documentação, uma para cada feito; as cópias devem ser autenticadas em cartório):

- Aprovação do estatuto da entidade pelo Ministério Público da Comarca onde está sediada;

- Realizar alteração no estatuto para incluir cláusula estabelecendo que "o serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais". **Lembra-se que <u>qualquer alteração no estatuto</u> deve ser aprovada pelo Ministério Público. Portanto, apresentar também comprovação da aprovação de <u>todas</u> as alterações estatutárias realizadas no passado**;

- Declaração, firmada pelo Diretor Geral (nos termos do estatuto), de que a entidade dispõe de recursos financeiros para o empreendimento;

- Declaração firmada pelo Diretor Geral, ***em nome da entidade***, afirmando que:

  1. a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente concessão e que, caso

Crcn/cgos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

S.C.E.M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica:

venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

- Declaração, firmada pelos membros da Diretoria da entidade, nos seguintes termos:

  1. não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
  2. não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

- Certidões atualizadas dos cartórios cíveis **dos locais de residência dos últimos cinco anos, bem como dos locais onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas**, referente a todos os membros da Diretoria.

3. Devem os interessados, dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento deste, apresentar a documentação descrita acima sob pena de **arquivamento** do procedimento em questão.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/02/05

Crcn/cgos

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente concessão (município de Paraíso do Tocantins) e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

b) Nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que a Fundação Cultural São Judas Tadeu, de acor[illegible] 5º, itens "b" e "c" do seu Estatuto, possui recursos financeiros próprios para a exploração dos serviços de radiodifusão em rádio, com fins exclusivamente educativos.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 88
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

HELENA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 90
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA
Diretor-Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

M. das Comunicações
Fls.: 91
Rubrica:
SSCE

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Luciano Cristiano Pimenta da Silva
LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA
Diretor Financeiro

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 92
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Ivanete Maria de Brito Silva
IVANETE MARIA DE BRITO SILVA
Secretária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Eurípedes Batista da Silva Junior

EURÍPEDES BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

M. das Comunicações
Fls.: 94
Rubrica:
SSCE

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Andréa de Brito Silva
ANDREA DE BRITO SILVA
Suplente

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 95
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Pedro Lopes de Aguiar

PEDRO LOPES DE AGUIAR
Suplente

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11-02-04

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 96
Rubrica:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Monalisa Rosa Santiago
MONALISA ROSA SANTIAGO
Suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 97
Rubrica

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Paraíso do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

RANUEL COELHO BRANDÃO
Suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 98
Rubrica:

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

2ª PROMOTORIA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Autos nº 066/03
Requerente: Fundação Cultural São Judas Tadeu - FCSJT
Pedido de Aprovação Prévia do Estatuto e Autorização do Registro dos atos construtivos.
2º Promotoria Cível de Paraíso/TO/ Curadoria de Fundações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

O Sr. **Benedito Pimenta da Silva Neto**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 783.190 SSP/TO, e CPF nº 047.120.721-72, residente na QI 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas/TO requer a aprovação do estatuto da Fundação Cultural São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Paraíso/TO.

O pedido veio acompanhado da Minuta de Escritura Pública de Constituição da FCSJT (fl. 03).

Após exame prévio, o instituidor foi orientado a elaborar o Estatuto, ou designar quem o faça, para que seja submetido a essa Curadoria de Fundações. Atendido a orientação e feita as modificações necessárias passo à análise do estatuto.

Em síntese, é o relatório.

O Estatuo dispõe sistematicamente, divididos em capítulos, sobre:

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 99
Rubrica:

2ª PROMOTORIA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

I – A Denominação, Sede, Duração e Finalidade no Capítulo I.

II – Do Patrimônio e Receita, Capítulo II.

III – Da Administração, a Fundação será composta por uma Diretoria (Seção II), Conselho Deliberativo (Seção I) e um Conselho Fiscal (Seção III) e Conselho Consultivo (Seção IV), Capítulo III.

IV – Do Exercício Financeiro, que coincidirá com o ano Civil, Capítulo IV.

V – Da Alteração Estatutária, capítulo V.

VI – Da Prestação de Contas, Capítulo VI.

VII – Da Extinção da Fundação, Capítulo VII.

VIII – Das Obrigações para com o Ministério Público, Capítulo VIII.

IX – Disposições Finais, Capítulo IX.

O Estatuto foi examinado e a documentação apresentada em sua versão final. O Patrimônio é livre, desembaraçado e suficiente para consecução dos objetivos e finalidades propostos pela Fundação. O Ato de Instituição e o Estatuto estão em perfeita sintonia coma a legislação pertinente. Os fins colimados são lícitos, possíveis e não lucrativos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 100
Rubrica:

2ª PROMOTORIA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ante ao Exposto, observado o disposto no **art. 45 do CCB** e considerando que a documentação apresentada atende às determinações contidas no **art.46 do CCB**, e também, observando o disposto no **art. 1.199, 1.200 e 1.201 do CPC, APROVO** o Estatuto da Fundação Cultural São Judas Tadeu e **AUTORIZO** o registro dos atos constitutivo (art.120, parágrafo único, da Lei nº 6.216 de 30/06/1975).

Registre-se no livro de Cadastros de Fundações.

Forneça número de Registro.

Paraíso /TO 09 de setembro de 2003

Lucídio Bandeira Dourado
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/09

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 101
Rubrica:

CERTIDÃO

Certifico que registrei a "Fundação Cultural São Judas Tadeu" no Livro de Cadastro de Fundações da 2º Promotoria Cível de Paraíso/TO no dia 05/09/2003, sob nº 01/03.

Cristina Emília França Malta
Assitente de Gabinete
2º Promotoria Cível

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:
SSCE

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. Fica criada a partir desta data a **"FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Tapajós, Esq. com Av. Castelo Branco Nº 461 - centro - na cidade de Paraíso do Tocantins, regendo-se pelo presente estatuto e regimento interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, tem sua sede e foro na cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na Av. Castelo Branco Nº 461.

Art. 3º. A FUNDAÇÃO terá as seguintes finalidades: organizar e congregar os grupos culturais da comunidade, difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições sociais, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural, utilizando dentre outros instrumentos, um veículo de comunicação social, mais especificamente, a exploração do serviço de radiodifusão cultural, buscando viabilizar o debate e a concretização das metas culturais da fundação em prol da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cultural, que dependerá de autorização do poder público competente, terá como objetivos: dar oportunidade à difusão e o debate de idéias e elementos culturais da comunidade, bem como a busca da concretização das metas culturais a serem atingidas pela fundação, tudo com estrito respeito às atividades lícitas, o bem público da coletividade, aos princípios éticos, morais e aos bons costumes.

Art. 4º. A fundação ora constituída é por prazo indeterminado e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou no de [illegible] devidamente comprovada.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

Art. 5º. O patrimônio inicial da Fundação São Judas Tadeu, será de **R$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais)**, destinados a ela por seu fundador, representados pelos bens abaixo relacionados:

a) pela contribuição ou doação inicial de seu fundador:

1) Um aparelho telefônico	R$	70,00
2) Rede de Inform. E Equipamento de Instalação	R$	700,00
3) Aterramento	R$	230,00
4) Um Armário	R$	220,00
5) 24 meses de aluguel	R$	8.700,00

6) 24 meses de água, luz, telefone e internet	R$ 5.520,00
7) 4 mesas de escritório	R$ 520,00
8) 6 cadeiras	R$ 390,00
9) 2 (dois) computadores	R$ 3.400,00
10) Uma impressora	R$ 320,00
11) Um Scanner	R$ 290,00
12) Material Escritório	R$ 1.200,00
13) Manutenção de equipamentos por 24 meses	R$ 1.500,00
Total	**R$ 23.060,00**

b) por doações, auxílios, heranças e subvenções;

c) pelas contribuições das diversas categorias de mantenedores.

Art. 6º. As receitas oriundas de doações, heranças e subvenções serão aplicadas a juízo do Conselho Deliberativo, em compra de imóveis e aplicações no mercado financeiro de um modo geral, inclusive em cadernetas de poupança ou ainda aplicação semelhante, após essas sugestões caberá única e exclusivamente o poder de decisão de como ocorrerão essas aplicações à da Diretoria.

§ 1º - Os bens decorrentes das receitas de que trata este artigo só poderão ser alienados para sua aplicação em outros bens, da mesma espécie, também inalienáveis, obedecidas às normas acima estabelecidas, e sempre com o "*ad referendum*" da Diretoria, após consulta ao Conselho Deliberativo.

§ 2º - A renda dos bens a que se refere este artigo poderá ser usada na manutenção e cumprimento das finalidades da Fundação.

§ 3º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público.

§ 4º - A contratação de empréstimos financeiros com garantia real, seja perante instituições financeiras, seja com a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

§ 6º - A cessão de bens em comodato, a alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou adequados, serão decididos pelo Conselho Deliberativo, com prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 7º. Constituem rendas da Fundação:

I) rendas resultantes da prestação de serviços;
II) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, em prol da Fundação;
III) dotações ou subvenções atuais, diretamente da União, do Estado e Município, ou através de órgão Públicos da Administração direta ou indireta;
IV) dotações ou legados;
V) produtos ou operações de crédito, para financiamento de suas atividades;
VI) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
VII) rendas em se favor constituídas por terceiros;
VIII) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
IX) usufruto que lhe forem conferidos

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 103
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/09
2

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

X) juros bancários e outras receitas de capital.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO, somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 9º. A FUNDAÇÃO não remunerará, não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Fundação será administrada por uma **Diretoria**, pelo **Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal** e pelo **Conselho Consultivo.**

Art. 11. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos Órgão da Administração da FUNDAÇÃO.

Art. 12. Os membros integrantes dos Órgãos exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título, e não responderão, nem mesmo subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO através de ato regular de gestão.

Parágrafo único – Os integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal necessariamente serão brasileiros natos.

Art. 13. São causas de vacância ou exclusão dos membros dos órgãos da Administração:

I – a morte;
II – a renúncia;
III – a doença que o incapacite a exercer o cargo;
IV – o não comparecimento do conselheiro integrante do Conselho Deliberativo ou Fiscal, a três (3) reuniões consecutivas, ou a cinco (5) alternadas, sem justificativa;
V – a prática de atos desonestos, nocivos ou contrários aos objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/02

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de decisão da Fundação.

Art. 15. O Conselho Deliberativo será constituído por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os sócios **colaboradores**, para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 16. O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, um Presidente e um Vice Presidente, por maioria de votos

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

M. das Comunicações
Fls.: 105
Rubrica:
SSS

Art. 17. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todas as suas atribuições e competências nos seus impedimentos e afastamentos.

Art. 18. O Presidente do Conselho Deliberativo tem o voto de qualidade.

Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – por convocação de seu Presidente;

II – por convocação da maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. A convocação dos integrantes do Conselho Deliberativo será feita pessoalmente, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sempre com a indicação da respectiva ordem do dia.

Art. 20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:

I – na primeira quinzena do mês de março para deliberar sobre o relatório/balanço da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior;

II – na primeira quinzena de dezembro dos anos ímpares, de dois em dois anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Fundação;

III – na primeira de dezembro, para conhecer e votar o orçamento elaborado pela diretoria para o ano seguinte.

Art. 21. O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, convocado conforme o estabelecido no art. 21.

Art. 22. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 09

Art. 23. Compete ao Conselho Deliberativo:

I) traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO, zelando pela fiel e integral realização de suas finalidades e pelo cumprimento do presente Estatuto;

II) eleger, dentre seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente;

III) eleger ou destituir a Diretoria ou algum de seus membros;

IV) eleger ou destituir o Conselho Fiscal ou alguns de seus membros;

V) examinar e aprovar, por proposta da Diretoria, o orçamento e os programas e projetos relativos às atividades da Fundação;

VI) autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não prevista no orçamento;

VII) deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas da Fundação, ouvido o Conselho Fiscal;

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA
TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CEP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Tel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

M. das Comunicações
Fls.: 106
Rubrica:
SSE

VIII) deliberar, por 2/3 de seus membros, sobre a proposta de alteração dos Estatutos da Fundação;

IX) deliberar sobre a extinção da Fundação;

X) autorizar operações que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público;

XI) sugerir ao Presidente da Fundação medidas e providências de interesse da entidade, velando por seu prestígio;

XII) decidir sobre as matérias ou casos omissos, no interesse da Fundação e consecução dos seus fins não previstos neste Estatuto;

XIII) criar, manter e aplicar o regimento interno da Fundação.

§ 1º - O Conselho Deliberativo somente poderá decidir sobre a extinção da Fundação com a presença de 2/3 de seus membros.

§ 2º - As deliberações sobre matérias elencadas nos incisos "III", "IV", "VI", "VII" e "X", deverão ser tomadas em reuniões que contem com a maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo;

§ 3º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão registradas em atas e cópias serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 24. O Conselho Deliberativo, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros integrantes poderá determinar a perda do mandato do conselheiro ou membro da Diretoria, que no exercício de suas funções atue de forma desonesta, contrária aos interesses da Fundação, ou com desídia.

Parágrafo único – Considera-se desídia para os fins previstos neste artigo, a falta, sem justificativa a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, dentro do mesmo ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 25. A Diretoria é o órgão responsável pela administração, gerência e execução das atividades da Fundação.

§ 1º - Os membros eleitos terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Fica proibido o acúmulo de cargo na Fundação.

Art. 26. A Diretoria da Fundação é órgão colegiado constituído pelo Diretor Geral, Diretor Financeiro e Diretor Secretário, eleitos pelo conselho Deliberativo dentre os membros Colaboradores do Conselho Consultivo.

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4276 / 9066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2008

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

§ 1º - Na Diretoria haverá **três membros natos**, eleitos pelos sócios fundadores na primeira assembléia geral ordinária.

M. das Comunicações
Fls.: 107
Rubrica:
SSCE

§ 2º - Compete ao Presidente da diretoria delegar funções a todos os seus membros.

Art. 27. Competem à Diretoria todas as atribuições necessárias à administração e gestão financeira da Fundação, especialmente:

a) zelar pelo cumprimento do Estatuto e o regimento interno garantindo a realização das finalidades da Fundação;

b) resolver sobre a aceitação de bens e serviços que envolvam encargos ou ônus, ouvido previamente o conselho deliberativo;

c) elaborar os orçamentos e balanços Da Fundação, encaminhando-os com parecer prévio do Conselho Fiscal, para deliberação do Conselho Deliberativo;

d) propor reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo;

e) estabelecer a remuneração para os funcionários, respeitado o disposto no art. 6º do Estatuto;

f) definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;

g) administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual, bem como nomear ou destituir coordenadores de programa, instituir e cancelar programas e projetos ou serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/02

Art. 28. Compete ao Diretor Geral:

I) representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III) assinar com o Diretor Financeiro e, no impedimento deste, com o Diretor Secretário, os cheques, documentos de crédito ou financeiros;

IV) constituir procuradores "***ad judicia***" e "***ad negotia***";

V) enviar ao Ministério Público, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício seguinte, a prestação de contas;

VI) requerer a extinção da Fundação, quando assim for decidido pelo Conselho Deliberativo;

VII) exercer a gestão administrativa e financeira em conjunto com os demais diretores.

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R$ 1,00
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

Art. 29. Compete ao Diretor Financeiro

a) movimentar contas bancárias, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, em conjunto com o Diretor Geral;

b) zelar pelos recursos financeiros e fiscalizar a gestão financeira e fiscalizar a gestão financeira e administrativa dos departamentos;

c) substituir o Diretor Geral nos seus impedimentos eventuais.

Art. 30. Compete ao Diretor Secretário:

a) estabelecer com o Diretor Geral as diretrizes administrativas da FUNDAÇÃO, zelando pelo seu cumprimento;

b) secretariar todos os atos da Diretoria;

c) substituir o Direito Financeiro nos seus impedimentos eventuais.

Parágrafo Único - O Diretor Secretário será substituído, em seus impedimentos, pelo Diretor Financeiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efeitos e de 3 (três) suplentes, eleitos simultaneamente a Diretoria, dentre os membros do Conselho Consultivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente após o encerramento do exercício e antes da reunião ordinária do mês de março do Conselho Deliberativo e extraordinariamente, cada vez que as circunstâncias exigirem.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Verificar a situação econômico-financeira da Fundação;

II – examinar os documentos contábeis e balanços e emitir parecer anual sobre o estado geral das contas e aplicação do orçamento;

III – examinar e emitir parecer sobre orçamento a ser submetido ao Conselho Deliberativo;

IV – emitir parecer acerca da alienação de imóveis;

V – emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e as operações patrimoniais realizadas;

VI-auxiliar a Diretoria na administração da FUNDAÇÃO;

Art. 33. Sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, poderá o Conselho Deliberativo solicitar parecer de auditoria externa sobre a gestão econômico-financeira de cada exercício.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 108
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E.M. 11/02/07
2º

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-[illegible] / 215-10[illegible]

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ [illegible]

Palmas, 22 de setembro de 2003

Renata Souza Miranda
Escrevente/Notarial Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

SECÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 109
Rubrica:

Art. 34. O Conselho consultivo é o órgão assessor do Conselho Deliberativo e terá um número de 15 (quinze) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo.

I – O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

II – Cabe ao Conselho Consultivo apresentar sugestões e opinar sobre assuntos que lhe forem propostos. Sua finalidade é de mensurar sobre as metas anuais da Fundação.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 36. Até o último dia do mês de abril, o Presidente da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho fiscal a prestação de contas da entidade para exame. Este, na forma deste Estatuto, remeterá, com parecer, ao Conselho Deliberativo para deliberação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/09

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 37. O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrarie seus fins, por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 38. A votação que venha alterar o estatuto, será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Deliberativo, relacionar, colher os endereços, notificar e fazer constar em ata que a minoria vencida, querendo, poderá oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 39. Deverá constar na ata da reunião, em caso de não unanimidade de votos, a relação contendo os nomes e endereços da minoria vencida.

Art.40. O presente Estatuto bem como suas eventuais alterações serão previamente submetidas à aprovação do Ministério Público, na forma do art. 67 do Código Civil.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, e conterá:

TABELIONATO ACAIABA — Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-4366

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

I – Carta de Representação;

II – Recibo de Entrega;

III – Dados Cadastrais;

IV – Informações sobre a Gestão;

V – Demonstrativos Financeiros;

VI – Fontes e Recursos;

§ 1º – A carta de representação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo Presidente e pelo responsável pela contabilidade da Fundação.

§ 2º - A Fundação arcará coma as despesas de auditoria externa que o Ministério público determine seja feita para o exame das contas prestadas, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 42. A Fundação poderá ser extinta:

I - Por decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral;

II - Por impossibilidade de sua manutenção;

III - Tornando-se ilícito o seu objeto;

IV - Tornando-se inexequível, impossível ou inútil às suas finalidades;

V - Por decisão judicial.

Art. 43. São competentes para propor a extinção da função:

I - O presidente da Diretoria da Fundação;

II - 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral.

Art. 44. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, por Deliberação da maioria absoluta de 2/3 de seus componentes.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 45. No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento na cidade de Paraíso do Tocantins/TO.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 110
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
02/07

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 2...
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Souza
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Palmas, 22 de setembro de 2003.
Custas: R$ 1,00
Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 111
Rubrica:

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 46. Constitui obrigação da Fundação junto ao Ministério Público:

I – Requer a autorização prévia para:

a) alienar bens imóveis;
b) aceitas doações com encargos;
c) contrair empréstimos mediante garantia real;
d) alterar o estatuto;
e) extinguir a fundação;

II – Remeter cópias de todas as atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionai à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48. As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pc decisão do Conselho Deliberativo, ad referendum do Ministério Público.

Art. 49. Até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada n época fixada nestes Estatutos, a Fundação será administrada por uma Diretoria provisóri a ser eleita após a aprovação do presente Estatuto.

Paraíso do Tocantins/TO, 26 de agosto de 2003.

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003. Custas: R$ 1,00

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Jacintho Pereira Netto
2º Tabelião
Geraldo José Dias Pereira
Escrevente
Vanda Lúcia Rodrigues
Escrevente
Paraiso do Tocantins - TO

COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 112
Rubrica:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

Jacintho Pereira Netto
2º Tabelião

Geraldo José Dias Pereira
Escrevente

TRASLADO *PRIMEIRO* LIVRO Nº 31 Fls.128v/129

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na forma abaixo:

SAIBAM quantos a presente escritura pública de constituição de fundação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e tres (2003) aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Paraiso do Tocantins, Termo e Comarca de igual nome, Estado do Tocantins, e por me haver sido esta distribuida perante mim, Tabelião 2º de Notas, compareceu o sr. **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, radialista, portador da CI.RG Nº 783.190-SSP/TO, CPF Nº 047120721-72, residente e domiciliado na Q. 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas-To, e pelo outorgante me foi dito o seguinte: a)-que resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os art.s 62 a 69 do Cód. Civil e 1.199 a 1.204 do CPC, criar uma Fundação, que terá a denominação de "***FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU***", a qual terá a finalidade de difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições da comunidade, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus, a qual terá sua sede na rua Tapajós, Esquina com a Av. Castelo Branco, nº 461, nesta cidade de Paraiso do Tocantins, To, e será regida pelos Estatutos abaixo constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo Maximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, ou tão logo os seus estatutos sejam aprovados pelas autoridades competentes; b)-que, pela presente e nos melhores termos de direito, o outorgante doa à "Fundação Cultural São Judas Tadeu" a quantia de R$=23.060,00 (vinte tres mil, e sessenta reais); c)-Fica esclarecido que se a Fundação não tiver seu funcionamento dentro do prazo acima estabelecido ou se seus estatutos não forem aprovados pelas autoridades competentes por motivos alheios à vontade do outorgante, o valor ora doado voltará ao patrimônio do outorgante doador, de conformidade com o art. 63 do Código Civil. Pelo outorgante foi dito, que a Fundação ora constituída será regida por estatutos próprios, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade de Paraiso do Tocantins, To, no Livro A-03, Fls. 93/v Sob nº 585 de ordem. Assim disse o outorgante, o que porto por fé, e me pediu lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e achada em conformidade, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu,(a)-Jacintho Pereira Netto-Tabelião 2º de Notas, que a fiz lavrar, dou fé e assino. Paraiso do Tocantins-To. 16 de setembro de 2003. (a)-BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. Nada mais. Trasladado em seguida. Eu, , que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso..

Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE

EM TESTº _____ DA VERDADE

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

CARTÓRIO DE NOTAS
Bel Emanuel Aceiglia R. Sousa
TABELIÃO
PALMAS - TO

Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11/02/07
23

M. das Comunicações
Fls.: 113
Rubrica:
SSCE

ATA N.º01/03

Aos vinte quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e três, as 15:00horas (quinze horas)reuniram-se na residência situada a Rua Tapajós esquina com Castelo Branco n.º461 Centro Paraíso /TO. Os Senhores: Benedito Pimenta da Silva Neto brasileiro, casado, profissão radialista, residente 210 Sul alameda 13 lote 19 casa 02- CPF 047-120-721-72 RG 783-190 SSP-TO. Helena Cristina da Silva brasileira, casada profissão funcionaria publica portadora RG 2185.449 SSP/GO CPF354.448.431-53 residente 210 Sul alameda 13 lote 19 casa 02.Marcos Cristiano Pimenta da Silva brasileiro, solteiro, administrador, portador RG 87.497 SSP-TO CPF 623907.321-00. Luciano Cristiano Pimenta da Silva brasileiro, solteiro, universitário, portador RG770.104 SSP-TO CPF 77.32.74201-00 residente 1006 sul QI34 Lt 09 n.º1072 ST Sudeste Palmas-TO 77145-125. Ivonete Maria de Brito Silva, brasileira, casada, universitária portadora do RG1008289 SSP-GO residente a rua Tapajós esq/com Castelo Branco n.º461. Centro Paraiso.TO .CPF 278.479.341-91.Euripedes Batista da Silva Júnior, brasileiro, casado, universitário portador do RG 395.663 SSP-TO CPF 871.546.411.34 residente a rua Salgado Filho n.º667 Jardim Paulista, Paraiso –TO. Andréa de Brito Silva, brasileira, solteira, arquiteta portadora do RG 305.673 SSP-TO CPF 823.105.051.53, residente a rua Tapajós nº461 Centro, Paraíso. TO. Pedro Lopes de Aguiar, brasileiro, solteiro portador RG283.513 SSP-TO CPF 863260821-53 profissão radialista, residente Av. 2 n.º104 Norte ACNE Conj.3 Lote 02 Sl 02 Centro, Palmas-TO. Monalisa Rosa Santiago, brasileira, solteira, universitária, RG 629867 SSP-GO CPF950 465 181-04 residente QDR 1006 Sul QI34 lt 09 n.º1072 st. Sudeste Palmas-TO. Ranuel Coelho Brandão brasileiro, solteiro, profissão vendedor de automóveis, residente 1003 sul QI12 lt 07 al.23. Para decidirem pela criação de uma fundação de direitos privados sem fins lucrativos denominada ''Fundação São Judas Tadeu''. Os participantes da Assembléia definiram o conselho curador composto de cinco membros efetivos: Benedito Pimenta da Silva Neto, Helena Cristina da Silva, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano Pimenta da Silva, Ivonete Maria de Brito Silva e cinco suplentes: Euripedes Batista da Silva Júnior, Andreia de Brito Silva, Pedro Lopes de Aguiar, Monalisa Rosa Santiago, Ramuel Coelho Brandão. Onde na oportunidade foi escolhido como membro presidente Benedito Pimenta da Silva Neto, o qual nesse ato doou a importância de R$5.000,00(cinco mil reais), quantia essa destinada aos custos

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2008

Custas: R$ 1,00

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

iniciais de criação da referida fundação. Os instituidores definiram que na próxima Assembléia apresentarão o protocolo de compromisso e a proposta de estatuto da Fundação.

Encerrou-se a presente reunião, as 17:00 horas. Para constar, eu, Benedito Pimenta da Silva Neto, redigi a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos instituidores, Paraíso/TO, 24 de Junho de 2003.

Todos assinaram.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 114
Rubrica:

PRESIDENTE

TABELIONATO ACAIABA — Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14/02/07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Jacintho Pereira Netto
2º Tabelião
Geraldo José Dias Pereira
Escrevente
Vanda Lúcia Rodrigues
Escrevente
Paraiso do Tocantins
10

COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS — ESTADO DO TOCANTINS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Jacintho Pereira Netto
2º Tabelião

Geraldo José Dias Pereira
Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/09

M. das Comunicações
Fls.: 335
Rubrica:

TRASLADO *PRIMEIRO* — LIVRO Nº 31 — Fls.128v/129

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na forma abaixo:

SAIBAM quantos a presente escritura pública de constituição de fundação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e tres (2003) aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Paraiso do Tocantins, Termo e Comarca de igual nome, Estado do Tocantins, e por me haver sido esta distribuida perante mim, Tabelião 2º de Notas, compareceu o sr. **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, radialista, portador da CI.RG Nº 783.190-SSP/TO, CPF Nº 047120721-72, residente e domiciliado na Q. 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas-To, e pelo outorgante me foi dito o seguinte: a)-que resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os art.s 62 a 69 do Cód. Civil e 1.199 a 1.204 do CPC, criar uma Fundação, que terá a denominação de *"FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU"*, a qual terá a finalidade de difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições da comunidade, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus, a qual terá sua sede na rua Tapajós, Esquina com a Av. Castelo Branco, nº 461, nesta cidade de Paraiso do Tocantins, To, e será regida pelos Estatutos abaixo constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo Maximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, ou tão logo os seus estatutos sejam aprovados pelas autoridades competentes; b)-que, pela presente e nos melhores termos de direito, o outorgante doa à "Fundação Cultural São Judas Tadeu" a quantia de R$=23.060,00 (vinte tres mil, e sessenta reais); c)-Fica esclarecido que se a Fundação não tiver seu funcionamento dentro do prazo acima estabelecido ou se seus estatutos não forem aprovados pelas autoridades competentes por motivos alheios à vontade do outorgante, o valor ora doado voltará ao patrimônio do outorgante doador, de conformidade com o art. 63 do Código Civil. Pelo outorgante foi dito, que a Fundação ora constituída será regida por estatutos próprios, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade de Paraiso do Tocantins, To, no Livro A-03, Fls. 93/v Sob nº 585 de ordem. Assim disse o outorgante, o que porto por fé, e me pediu lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e achada em conformidade, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu,(a)-Jacintho Pereira Netto-Tabelião 2º de Notas, que a fiz lavrar, dou fé e assino. Paraiso do Tocantins-To. 16 de setembro de 2003. (a)-BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. Nada mais. Trasladado em seguida. Eu, , que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso..

Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE

EM TESTº _____ DA VERDADE

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO,

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAILÂNDIA

PODER EXECUTIVO - PARAÍSO DO TOCANTINS

ADMINISTRAÇÃO: 2001/2004 - GOVERNO DA ALIANÇA

Exercicio: 2003

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Gerência de Arrecadação e Dívida Ativa

ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15031101	CNPJ / CPF: 5873469000159

À firma FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.

nos termos do artigo 234, incisos I e II, da Lei Complementar nº 001, de 17 de Dezembro de 2001, concede-se o presente, conforme conhecimento do **DARP** nº 219083 para exercer sua atividade, enquanto satisfizer às exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Fantasia.:FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.
Endereco.:RUA TAPAJOS Q.10 L.01 N.461 CENTRO
Atividade:ATIVIDADE DE RADIO.
Observacoes:
INICIO DAS ATIVIDADES 16.09.2003

Data de Validade 31/12/2003

Gerente

Vilson Ludwig
Secretário do Desenvolvimento Econômico
Secretário

18/9/2003

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Rol Gonçalves Araújo R. Souza
TABELIÃO
PALMAS - TO

2002

2003

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Gerente de Arrec. e Dívida Ativa
18/09/2003
Adalberto Ribeiro Souza
Matrícula N.º 0255
Ato de Norm. 095 de 24-06-03

2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11/02/04
E

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 116
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
E

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 117
Rubrica:

Receita Federal

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.873.469/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA [illegible]3

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO RUA TAPAJOS	NÚMERO 461	COMPLEMENTO ESQ. C/ AV CASTELO	
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL ———		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ———	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/09/2003** às **14:59:52** (data e hora de Brasília).

Voltar

TABELIONATO ACAIABA — *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05
E

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 118
Rubrica:

República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

CARTORIO
de protestos, registros de Pessoas jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraiso do Tocantins

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos Tabelião 2º de Notas.

OBS.: Tx Judiciária à recolher

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que revendo em seu poder e cartório os

Livros e registros de Pessoas Jurídicas A-03, as fls. 46/V, sob o nº. 561 de Ordem, em data de 27/06/2003; Constatei o registro de uma ata e um estatuto da: **FUNDAÇAO SÃO JUDAS TADEU. RUA TAPAJOS, ESQ. C/ AV. CASTELO BRANCO, Nº. 461- CENTRO, NESTA CIDADE DE PARAISO DO TOCANTINS/TO**

O referido é verdade e dou fé
EM TEST.º DA VERDADE
Paraiso do Tocantins - To 27 DE JUNHO DE 2003

Sub-Oficial

TABELIONATO ACAIABA — *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 05

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 119
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÃO NORTE E NORDESTE

PARECER N.00010/2004 – DOS

REFERÊNCIA: Processo n.° 53000.030626/2003.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU.

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão.

EMENTA: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

I – DOS FATOS

A ***FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU***, com sede na Cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, mediante utilização do canal 239E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, promover ações assistenciais, educativas e culturais, através da radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pelo Sr. **Benedito Pimenta da Silva Neto**, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Sra. ***Helena Cristina da Silva*** (Vice Presidente), o Sr. ***Marcos Cristiano Pimenta da Silva*** (Diretor Geral), o Sr. ***Luciano Cristiano Pimenta da Silva*** (Diretor Financeiro), a Sra. ***Ivonete Maria de Brito Silva*** (Diretor-Secretário), o Sr. ***Eurípedes Batista da Silva Júnior*** (Suplente), a Sra. ***Andréa de Brito Silva*** (Suplente), o Sr. ***Pedro Lopes de Aguiar*** (Suplente), a Sra. ***Monalisa Rosa Santiago*** e o Sr. ***Ranuel Coelho Brandão*** (Suplente).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05
E

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 129
Rubrica:

II. DO MÉRITO

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> *"Art.13*
> *(...)*
> *§1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".*

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no D.O.U. de 19 de abril de 1999.

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas à fl. 87/96 dos autos.

De acordo com os registros deste Ministério, também formularam pedidos para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a ***Fundação Joana Ramos da Rocha - FJRR*** (Processo n.º 53000.004274/02) e a ***Fundação Educativa Águas Calientes*** (Processo n.º 53000037835/03).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo da **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05
E

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 129
Rubrica:

II. DO MÉRITO

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> *"Art.13*
> *(...)*
> *§1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".*

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no D.O.U. de 19 de abril de 1999.

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas à fl. 87/96 dos autos.

De acordo com os registros deste Ministério, também formularam pedidos para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a ***Fundação Joana Ramos da Rocha - FJRR*** (Processo n.º 53000.004274/02) e a ***Fundação Educativa Águas Calientes*** (Processo n.º 53000037835/03).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo da **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÃO NORTE E NORDESTE

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 127
Rubrica:

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, nos termos da Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 14 de janeiro de 2004.

CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO
Chefe de Serviço
Região Norte / Nordeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de janeiro de 2004.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio
Substituta

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de JANEIRO de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de janeiro de 2004.

EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05
E

Comarca de Palmas-TO.
CNPJ 25.053.190/0001-36

Obs: Recolher taxa judiciária

Fls.: 122
Rubrica:

Valor da certidão-R$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

Cartório único da Contadoria e Distribuição
C.N.P.J. 25.053.190-0001-36
Comarca de Palmas -TO
Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 47 [illegible]

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/ DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CÍVEIS), em face de BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 047.120.721-72 e do R.G. nº- 783190 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

-Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ /TO, seção –1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
-Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
-Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
-Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

[redacted]

"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa-- Pv –16-13".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O original
Em 11/02/04
E

M. das Co
Fls.: 123
Rubrica:
CONJUR - seção

Certifico que esta folha é autêntica e original
Comarca de Palmas-TO.
CGC: 25.053.190/0001-36
Marileide Soares de Sousa
Contadora/Distribuidora

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão-R$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

Cartório único da Contadoria e Distribuição
C.N.P.J. 25.053.190-0001-36
Comarca de Palmas -TO
Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/ DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS), em face de MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 623.907.321-00 e do R.G. nº- 87497 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

-Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ /TO, seção –1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
-Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
-Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
-Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

ENDEREÇO: FÓRUM SERRA DO CAMPO [illegible] - ZONA SUL - LOTE 30 - ED. CINCENTA - CENTRO
PALMAS / TOCANTINS (CARTÓRIO DA CONTADORIA / DISTRIBUIÇÃO)

"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa-- Pv –16-13".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E em, 11 / 02 / 04
M. das Comunicações - CONJUR
Fls.: 124
Rubrica:

Certifico que esta folha é autêntica e original.

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão-R$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

Cartório único da Contadoria e Distribuição
C.N.P.J. 25.053.190-0001-36
Comarca de Palmas -TO
Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/ DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS), em face de LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 773.274.201-00 e do R.G. nº- 770104 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

-Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ /TO, seção –1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
-Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
-Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
-Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.
ENDEREÇO: FÓRUM SERRA DO CARMO - ACSE 01, CONJ, 02 - LOTE 39 - ED. LACERDA - CENTRO PALMAS / TOCANTINS (CARTÓRIO DA CONTADORIA & DISTRIBUIÇÃO).
"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa– Pv –16-13".

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
E
M. das C
Fls.: 125
Rubrica:
CONJUR - SEG

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraiso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CÍVEIS** em desfavor de: **IVANETE MARIA DE BRITO SILVA**, CPF nº 278.479.341 - 91, CIRG nº 008289 - SSP/GO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60** dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1.286
Capítulo III
Item I,II,III,IV
Valor R$ 20,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/05

CGC: 25.053.190/0001-36

Marileide Soares de Sousa
Contadora/Distribuidora

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão-R$20,00(vinte reais)

CONJUR - M. das C...
Fls.: 126
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

Cartório único da Contadoria e Distribuição
C.N.P.J. 25.053.190-0001-36
Comarca de Palmas -TO
Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/ DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS), em face de RANOEL COELHO BRANDÃO, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 596.819.691-20 e do R.G. nº- 395353 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

-Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ /TO, seção –1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
-Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
-Sistema instalado nesta Cartório em 06 de abril de 2.001
-Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA/DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.
ENDEREÇO: FÓRUM SERRA DO CARMO - ACSE 01, CONJ, 02 - LOTE 39 - ED. LACERDA - CENTRO
PALMAS / TOCANTINS (CARTÓRIO DA CONTADORIA & DISTRIBUIÇÃO).
"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa-- Pv –16-13".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04 das
E
Fls.: 127
Rubrica:

Certifico que esta folha é autêntica e original.
Comarca de Palmas-TO.
CGC: 25.053.190/0001-36

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão -R$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

Cartório único da Contadoria e Distribuição
C.N.P.J. 25.053.190-0001-36
Comarca de Palmas -TO
Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/ DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS), em face de PEDRO LOPES DE AGUIAR, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 863.260.821-53 e do R.G. nº- 283513 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

-Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ /TO, seção –1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
-Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
-Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
-Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa-- Pv –16-13".

Comarca de Palmas - TO
CGC: 25.053.190/0001-36
Marileide Soares de Sousa
Contadora/Distribuidora

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão-R$20,00(vinte reais)

Fls.: 128
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
E

Cartório único da Contadoria e Distribuição
C.N.P.J. 25.053.190-0001-36
Comarca de Palmas -TO
Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 4[illegible]

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/ DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CÍVEIS), em face de MONALISA ROSA SANTIAGO, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 950.465.181-04 e do R.G. nº- 629867 SSP-GO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

-Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ TO, seção -1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
-Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
-Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA/DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa-- Pv -16-13".

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 129
Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraiso do Tocantins – TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CÍVEIS** em desfavor de: **EURIPEDES BATISTA DA SILVA JR.**, CPF nº 871.546.441 – 34, CIRG nº 395.663 – SSP/TO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1.286
Capítulo III
Item I,II,III,IV
Valor R$ 20,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
E

CONJUR - M. das Co... Fls.: 130 Rubrica:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso - Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CÍVEIS** em desfavor de: **ANDREA DE BRITO SILVA,** CPF nº 823.105.051 – 53, CIRG nº 305.673 – SSP/TO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 – CGJ – TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n º 1.286
Capítulo III
Item I,II,III,IV
Valor R$ 20,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

Certifico que esta folha é autêntica e original.
Comarca de Palmas-TO.
CNPJ: 25.053.190/0001-36

Obs: Recolher taxa judiciária

Fls.: 131
Rubrica:

Valor da certidão-R$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

Cartório único da Contadoria e Distribuição
C.N.P.J. 25.053.190-0001-36
Comarca de Palmas -TO
Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/ DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS), em face de HELENA CRISTINA DA SILVA, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 354.448.431-53 e do R.G. nº- 2785449 SSP-GO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

-Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ /TO, seção –1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
-Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
-Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
-Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO - Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.
[redacted]
"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa-- Pv –16-13".

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 132
Rubrica:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05873469/0001-59
Razão Social: FUNDACAO CUTURAL SAO JUDAS TADEU
Endereço: LOC RUA TAPAJOS 461 ESQ.C/AV CASTELO / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou en[illegible] obrigaçõ[illegible] TS.

Validade: 08/01/2004 a 06/02/2004

Certificação Número: 20040108120956081049 58

Informação obtida em 16/01/2004, às 16:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
E

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 133
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10/2/1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 0078 - 1.07/2004

PROCESSO N.º: 53.000.030626/2003.

EMENTA: Pedido de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos. É dispensável a licitação para a outorga de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos - § 1º do art. 13 do Decreto n.º 52.795/63. Observação da legislação em vigor. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Não há óbice ao deferimento do pedido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11/02/04

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU,** com sede na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, objetivando que lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade acima mencionada, mediante a utilização do canal 239 E.

2. O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério – DOS/SSCE/MC, nos termos do PARECER N.º 00010/2004, fls.119/121, tendo aquele Departamento concluído favoravelmente ao pleito.

3. Conforme o parecer supra, o Estatuto da entidade preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão, bem como todos os demais documentos apresentados. Referido Estatuto encontra-se às fls. 5/15 e 98/112 destes autos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
E
M. das Comunicações - CONJUR
Fls.: 134
Rubrica:

II - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

4. Analisando o presente processo, verificou-se que a requerente satisfez todas as exigências fixadas pela legislação de regência - o Decreto nº 52.795/63, o Decreto-lei n.º 236/67, e a Portaria Interministerial n.º 651/99, tendo juntado toda a documentação exigida, conforme relação abaixo, *in verbis:*

1. PROVA DE SUA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no Livro "A"- pessoas jurídicas - e aprovados pelo Ministério Público, conforme artigos 65 e 67 do Novo Código Civil (fls. 5/15 e 98/112) *;*

1.2 Cópia autenticada e averbada no cartório competente do Ato de nomeação e/ou comprovante da eleição de diretores (fls. 16/18, 26 e 113/115);

*1.3 Cláusula estatutária estabelecendo que o serviço será executado sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente culturais e educativos (*fl. 5 – art. 1º);

1.4 Declaração firmada pelo representante legal da pretendente afirmando que não possui a Entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do presente edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 (fl.86);

1.5 Declaração de que (fls. 4, 88 e 90/ 92):

a) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
Fls.: 135
Rubrica:
CONJUR - MINISTÉRIO das Comunicações

Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67, mesmo que venha a ser contemplada com a outorga.

b) os dirigentes não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial;

1.6 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos dirigentes da Entidade (fls. 50, 53, 56 e 82);

1.7 Certidões negativas dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência do(s) dirigente(s), nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas (fls. 38, 39,41, 44/46, 80, 81 e 122/125);

1.8 Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o(s) dirigente(s) está(ão) QUITE(S) com suas obrigações eleitorais (fls. 51, 54, 58 e 79);

*1.9 Declaração firmada pelo representante legal de que a Entidade se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (*fl. 3);

2. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 87);

3. PROVA DE SUA REGULARIDADE FISCAL

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 20, 31 e 117);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/07
M. das Comunicações - CONJUR
Fls.: 136
Rubrica:

3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (fl. 32);

3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (fl. 132);

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pelo DOS/SSR/MC, conclui-se, igualmente, por não haver óbice ao deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o § 1° do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.° 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto n.° 2.108/96, *"é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos"*.

III – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

6. Conforme demonstrado acima, a documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa, a concessão da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei n.° 236/67 e pela Portaria Ministerial n.° 651/99, consoante declarações de seus diretores (fls. 3, 4, 88 e 90/92), estando, portanto, caracterizada a legalidade e a regularidade do presente procedimento.

7. Vale ressaltar, por pertinente, que, conforme informação constante do Parecer n.° 00010/2004, do DOS/SSCE (fls. 119/121), outras entidades manifestaram interesse para executar o serviço ora em análise, naquela localidade, a Fundação Joana Ramos da Rocha – FJRR e a Fundação Educativa Águas Calientes; todavia, considerando que a outorga em questão é um ato essencialmente discricionário, haja vista que a legislação pertinente não estabelece critérios de desempate que possam vincular a autoridade competente, o Departamento de Outorga de Serviços, após análise do presente processo, encaminhou-o a esta Consultoria Jurídica, concluindo sua manifestação nos seguintes termos, *verbis:*

> *(...).*
>
> ***Diante do exposto, estando o processo da <u>FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU</u> devidamente instruído***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 11 / 02 / 07
E
CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 137
Rubrica:

> ***em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.***
>
> (Destaques acrescidos).

8. Assim, considerando a natureza jurídica do presente ato e o fato de a legislação de regência da matéria não ter estabelecido qualquer critério de desempate a ser aplicado às pretendentes à presente outorga, deve o Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no exercício da sua competência discricionária, adotando apenas o critério de conveniência e oportunidade, escolher a entidade que, no seu entender, melhor atenderá ao interesse público e ao fim previsto na legislação pertinente.

9. Da análise empreendida, verificou-se que os presentes autos estão devidamente instruídos, nos termos da legislação aplicável, não existindo óbice ao deferimento do pedido da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU.

III – DA CONCLUSÃO

10. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento do processo, acompanhado de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Portaria- à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, que ora submeto à consideração superior.

Brasília, 15 de janeiro de 2004.

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assistente Técnica

JULIO GOLDSZAJD HANDERBORCK REGO
Assistente/CONJUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações - Fls.: 138 Rubrica:

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 15/1/2004.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Aprovo. Encaminhe-se ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, proceder à assinatura e publicação da Portaria de outorga de permissão anexa.
Em 15/1/2004.

ERASTO VILLA-VERDE FILHO

Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 06 / 02 / 2004
Pagina: 41 Seção: 1
ANOTADO POR: Noites

PORTARIA Nº 61 , DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1° do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.030626/2003, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/N.° 0078 – 1.07/2004 , de 15 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

II. Comunicar ao Conselho Curador, ao Ministério Publico e demais autoridades constituídas, quando for o caso, os erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

III. Opinar sobre:

a) As demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) O balanço anual;

c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Fundação;

d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

e) O orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador.

Seção III
Da Secretária Executiva

Art. 16. A Secretaria Executiva, órgão responsável pelas ações de execução, administração e representação da Fundação, será dirigida por um Secretário Executivo, indicado e nomeado pelo Conselho Curador, que integrará o quadro permanente de servidores da Fundação.

Art. 17. Ao Secretário Executivo compete:

I. Executar e supervisionar as atividades da Fundação, dentro das metas definidas pelo Conselho Curador;

II. Aprovar e dar conhecimento ao Conselho Curador dos critérios de determinação dos valores dos serviços, produtos e bens objeto das atividades da Fundação;

III. Expedir normas internas da Fundação na esfera de sua competência, submetendo-as previamente ao Conselho Curador;

IV. Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal *ad referendum* do Conselho Curador;

V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões emanadas do Conselho Curador;

VI. Elaborar e submeter ao Conselho Curador proposta para o plano anual de trabalho da Fundação, executando o programa anual das atividades;

VII. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

VIII. Admitir, promover, punir, transferir e dispensar empregados da Fundação, respeitando o disposto neste Estatuto e nas normas

1º TABELIONATO DE NOTAS
CEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]), Lote 08 (19) - CEP 77.005-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3213-4378

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. "1010 "11158D". Palmas, 08 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Alvaro Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951968

1º TABELIONATO DE NOTAS
ACAIABA

regimentais da Fundação, bem como as orientações do Conselho Curador;

IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação, juntamente com o presidente do Conselho Curador;

X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XI. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da fundação, mediante anuência do Conselho Curador;

XII. Cumprir e fazer cumprir disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações do Conselho Curador;

XIII. Representar a em juízo ou fora dele, por delegação do presidente do Conselho Curador;

XIV. Assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos, necessários à consecução dos objetivos da Fundação, respeitando as diretrizes e determinações superiores;

XV. Manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou privadas, para obtenção de recursos, bem como estabelecer ajustes, a fim de atender os objetivos da Fundação;

XVI. Expedir normas de interesse da Fundação, na esfera de sua competência;

XVII. Assinar, na ausência ou impedimentos do presidente do Conselho Curador, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação;

XVIII. Promover a movimentação contábil e financeira da Fundação, até mesmo quanto à aplicação em instituições de crédito oficiais, mediante anuência do Conselho Curador;

XIX. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da fundação, mediante anuência do Conselho Curador;

Seção IV

Da Tesouraria

Art. 18. A Tesouraria é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle das atividades financeiras da Fundação, e será dirigida por um tesoureiro, indicado e nomeado pelo Conselho Curador que integrará o quadro permanente de servidores da Fundação.

Art. 19. Ao Tesoureiro compete:

I. Exercer o controle administrativo e fiscal da Fundação;

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto, mantendo em dia a escrituração;

III. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;

IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados junto a profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

V. Apresentar relatórios de receitas e despesas ao Secretário Executivo, sempre que forem solicitadas;

TABELIONATO 1º DE NOTAS CAIABA
CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacilaide Dias Pereira
Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS
Eng. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.497.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (10 [illegible]) Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. "1010 "11158D".
Palmas, 09 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Sinado Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951967

DE NOTAS
ACAIABA

VI. Apresentar o relatório financeiro ao Secretário Executivo, para ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho Curador;
VII. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VIII. Elaborar e publicar anualmente a prestação de contas com balanço da Fundação referentes ao período findo, apresentando-os ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Curador;
IX. Elaborar, com base no orçamento relativo a cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte, enviando-o ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Curador;
X. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, salvaguardados apenas valores pequenos suficientes à cobertura de pequenas despesas;
XI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
XII. Movimentar contas bancárias e assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho Curador, e na ausência deste, com o Secretário Executivo, todos os cheques e outros documentos emitidos pela Fundação.
XIII. Manter o Secretário Executivo e o Conselho Curador informado sobre toda a movimentação contábil e financeira da Entidade;

CAPITULO IV
Do Exercício Financeiro

Art. 20. O Exercício financeiro da Fundação é coincidente com o exercício civil.

Art. 21. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho de Curadores até o dia 31 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação de contas anual da fundação será realizada com a observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como do que dita o Par. Único do Art. 70 da CF/88 e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Relatório circunstanciado das atividades;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstração do resultado do exercício;
d) Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
e) Relatório e parecer da auditoria externa, quando for o caso;
f) Quadro comparativo entre a despesa fixada e realizada;
g) Parecer do Conselho Fiscal;

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacileide Dias Pereira

Art. 22. A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos seis meses seguintes ao término do exercício financeiro, e conterá:

a) Carta de representação;
b) Recibo de entrega;
c) Dados Cadastrais;

23.483 OAB/90

1º TABELIONATO DE NOTAS
DEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (...), Lote 06 (19) - CEP 77.003-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. "1010 "11156D".
Palmas, 09 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Anady Meta de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
A ADULTERAÇÃO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
ACAIABA
AUB 951966

d) Informações sobre a Gestão;
e) Demonstrativos Financeiros;
f) Fontes e recursos.

Parágrafo Único: A carta de representação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo Presidente e pelo responsável pela contabilidade da Fundação.

Título V
Da Alteração Estatutária

Art. 23. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho de Curadores, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 24. A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho de Curadores, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os seus endereços e terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 25. Compete ao Conselho Diretor requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacilei de Dias Pereira

Título VI
Da Extinção

Art. 26. A Fundação poderá ser extinta:

I. Por decisão da maioria absoluta do Conselho de Curadores;
II. Tornando-se ilícita;
III. Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
IV. Por decisão judicial.

Art. 27. São competentes para propor a extinção da Fundação:

I - O presidente da Fundação;
II - A maioria absoluta dos membros do Conselho de Curadores.

Art. 28. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho de Curadores, especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de deliberação da maioria absoluta de seus componentes.

Parágrafo único – O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 29. No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento na cidade de Paraíso do Tocantins.

23.483 OAB/80

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (100 ... Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215 4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010 "11158D".
Palmas, 08 de novembro de 2010.
Custas: R$1,35

Anada Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951965

DE NOTAS
ACAIABA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 7.132 Registrado sob nº 1.783
Livro A-01 Fls. — do Livro A-07
Fls. Pso. TO 08/11/2010
Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO Estado do Tocantins RECONHECIMENTO DE FIRMA FUNCIVIL Lei Nº 2011/08 REB 0705464

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SELO DE FISCALIZAÇÃO Estado do Tocantins ATO REGISTRAL FUNCIVIL Lei Nº 2011/08 ARA 127865

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COCAN-COLO-DEOC-SSCE Fls. 190 Rubrica D

TÍTULO VII
Disposições gerais e transitórias

Artigo 30 - Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor não serão remunerados, direta ou indiretamente, e os recursos obtidos pela Fundação, seja qual for a fonte, serão aplicados, integralmente, na sua manutenção e desenvolvimento de seus objetivos fundacionais, vedada à distribuição de qualquer lucro seja a que título for.

Art. 31. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT.

Art. 32. As questões e os casos omissos neste estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Diretor, *ad referendum* do Ministério Público.

Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2010.

João Bosco Campos dos Santos

Luciano Cristiano da Silva

Pedro Lopes de Aguiar

Benedito Pimenta da Silva Neto

Helena Cristina da Silva

Monalisa Rosa Santiago

Paloma Cristina P. da Silva

Marcos Cristiano P. da Silva

Amanda Carolina Alves de Souza

Orlandina de Souza Fernandes

Maria Abadia de Souza Pedrosa

Antonio da Luz Junior

Marcio Eckardt

Paulo Silva Melo

CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos Geraldo José Dias Pereira Oficial Jacileide Dias Pereira Sub-Oficial

2º OFÍCIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO Estado do Tocantins RECONHECIMENTO DE FIRMA FUNCIVIL Lei Nº 2011/08 REB 0705458

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Geraldo José Dias Pereira - Oficial
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Benedito Pimenta da Silva Neto
Pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou Fé.
Paraíso do Tocantins - TO 07/10/10
Em Testemunho da verdade
Geraldo José Dias Pereira Oficial — Jacileide Dias Pereira Sub-Oficial
Escrevente — Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de Antonio da Luz Junior
Posto que analoga(s) a(s) constantes do nosso arquivo do que Dou fé.
Paraíso do Tocantins - TO 07/10 de 20 de 20
Geraldo José Dias Pereira — Rogério Dias Pereira

23.483 OAB/80

1º TABELIONATO DE NOTAS
DEL EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]) Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3218-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010 11158D*.
Palmas, 09 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

[illegible] Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951964

DE N[illegible]
ACAIABA

CONVÊNIO DE VINCULO

Termo de Convênio de Vínculo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IFTO,** CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS, nos termos e condições abaixo:

Pelo presente instrumento de Convênio de Vínculo, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 05.873.469/0001-59, com sede na Cidade de Paraíso do Tocantins/TO, na rua Tapajós, esquina com a Av. Castelo Branco, 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, brasileiro, casado, RG Nº. 783.190 SSP/TO, CPF Nº. 047.120.721-72, Radialista, residente e domiciliado na QD. 210 Sul, Al. 13, Lt. 19, casa 02 na Cidade de Palmas Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com a ordem estatutária vigente, doravante denominada **CONVENENTE** e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IFTO,** Campus de Paraíso do Tocantins, pessoa de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.742.006/0004-30, com sede na BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial, CEP 77.600-000 – PARAISO DO TOCANTINS – TO, representada neste ato por seu Diretor, Antonio da Luz Junior, professor, RG nº 338281 SSP-TO, CPF nº932.916.391-20, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA** tem entre si acertado o presente Convenio, com amparo na legislação pertinente e, em especial, das normas estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVENIO

O presente Convênio tem por objeto a vinculação da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IFTO,** Campus de Paraíso do Tocantins, para fins de execução do serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos nas cidades de Colinas do Tocantins, Tocantinopolis e Paraíso do Tocantins, no estado do Tocantins.

Parágrafo 1º – A CONVENENTE disponibilizará parte do tempo diário da programação, de acordo com exigência do poder público, para fins de

TABELIONATO 1º DE NOTAS PARAIBA
CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacileide Dias Pereira
Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 Norte) Lote 05 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4979

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010*11158D*. Palmas, 06 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Ahady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

1º TABELIONATO DE NOTAS PALMAS

AUB 951963

transmissão do conteúdo gerado ou sugerido pela **CONVENIADA** em Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

Parágrafo 2º – O Plano de Trabalho passará a fazer parte integrante deste Convênio, como se nele transcrito fosse, podendo ser reformulado em comum acordo entre as partes ao longo de sua execução, sempre que for necessário, desde que não altere o objeto do Convênio e seja mantido o tempo mínimo exigido para a transmissão do conteúdo gerado ou sugerido pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

A **CONVENENTE** se compromete a dar todo apoio técnico necessário à **CONVENIADA,** fornecendo as informações indispensáveis à perfeita realização do seu Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura, por tempo indeterminado.

Paraíso do Tocantins – To, 07 de Outubro de 2010

Benedito Pimenta da Silva Neto
FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU
Presidente

Antonio da Luz Júnior
Diretor IFTO

Testemunhas:

Nome: João Bosco Campos dos Santos
CPF: 106.872.951-68

Nome: Francisco Divino Fernandes
CPF: 276.398.751-00

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de
Posto que análoga(s) a(s) constantes do nosso arquivo do que Dou fé.
Paraíso do Tocantins - TO 07 de 10 de 10
Geraldo José Dias Pereira — Raquel Dias Pereira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou Fé.
Paraíso do Tocantins - TO 07/10/10
Em Testemunho da verdade.
Geraldo José Dias Pereira — Jacileide Dias Pereira
Oficial — Sub-Oficial
Escrevente — Escrevente

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacileide Dias Pereira
Sub-Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNÇÃO
REB 0705460

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNÇÃO
REB 0705460

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
ATO REGISTRAL
ARA 127867

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 Norte 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010 *111569*.
Palmas, 08 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Anedy Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
...NDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951962

DE NOTAS
ACAIABA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2010.

As 20h00min do dia 11 de Outubro de 2010, reuniram-se na sua sede social, localizada na rua Tapajós, esquina com a Av. Castelo Branco, 461 – Centro – Paraíso do Tocantins, os membros do Conselho Curador, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Mudança de endereço da Sede da Fundação; Assuntos Gerias de interesse da entidade. Ao iniciar os trabalhos o senhor presidente Benedito Pimenta da Silva Neto saudou a todos os presente, dando-lhes as boas vindas. Em seguida, estando presente o numero de membros necessário para a tomada de decisões, o senhor presidente falou a todos sobre a necessidade da mudança de endereço da entidade, cuja proposta foi aprovada apela unanimidade dos presentes, sendo que a Fundação terá doravante, a sua sede localizada na **Rua 13 de Maio, 1256, Centro, Paraíso do Tocantins-To**. Ato continuo, informou todos como está o andamento do processo de licenciamento das emissoras de radio educativa junto ao Ministério das Comunicações. E,após dirimidas todas as dúvidas e nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a seção, cuja ata, após lida e aprovada, vai adiante assinada por todos os que se fizeram presentes.

Paraíso do Tocantins, 10 de outubro de 2010.

Benedito Pimenta da Silva Neto

Antonio da Luz Júnior

Pedro Lopes Aguiar

Luciane Cristiano da Silva

Helena Cristina da Silva

Monalisa Rosa Santiago

Orlandina de S. Fernandes

Paloma Cristina P. da Silva

Amanda Carolina Alves de Souza

Paulo Silva Melo

Márcio Ekcard

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacileide Dias Pereira
Sub-Oficial
Rogério
He

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 7.134 Registrado sob nº 1.785
Livro A-01 Fls. do Livro A-07
Fls. Pso. 10 08/11/2010
Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
ATO REGISTRAL
FUNCIONAL
Lei Nº 261/08
ARA 127866

ARA 127867

1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO

AV. JK - ACSV-NE 12 (106 Norte) Lote 06 (10) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 9215-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. 1010 *111569*.

Palmas, 08 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Bruna Mota de Sousa

Escrevente Notarial Autorizada

Válido somente com o Selo de Fiscalização

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Estado do Tocantins

AUTENTICAÇÃO

FUNCIVIL

Lei Nº 2011/09

AUB 951961

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

CNPJ – 05.873.469/0001-59

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051451/2010-51
ASS/GAB/SCE
05/10/2010-10:25

194

182

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e sem finalidade lucrativa, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 2° Ofício de Notas, Títulos e Documentos da Comarca de Paraíso do Tocantins-To, às Fls. 128V/129 do Livro n° 31 e registrada sob o n° 607, sediada na Av. Castelo Branco, esq.. com a Rua Tapajós, n°. 461, Centro, Paraíso do Tocantins-To, em atendimento à orientação deste Ministério, procedeu à alteração do seu **ESTATUTO SOCIAL**, incluindo no novo estatuto, a participação do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IFTO**, campus de Paraíso do Tocantins, com o qual assinou o anexo **TERMO DE ACORDO DE MUTUA COOPERAÇÃO n°. 0001/2010**, que permite a gestão compartilhada da Fundação.

Assim, para a juntada ao processo de concessão de licença para execução do serviço de Radiodifusão Educativa, anexa ao presente cópia dos seguintes documentos:

a) Ata da Assembléia Geral realizada no dia 27 de Agosto de 2010;
b) Estatuto Social (Alteração);
c) Termo de Acordo de Mútua Cooperação n°. 0001/2010;
d) Oficio com indicação dos nomes dos representantes do IFTO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, na Fundação São Judas Tadeu.

Atenciosamente,

Benedito Pimenta da Silva Neto
Presidente da Fundação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TOCANTINS
Campus Paraíso do Tocantins

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-COLO-DEOC-SSCOS
195
183

Ofício n°049/2010/GABIN/Campus de Paraíso do Tocantins.

Paraíso do Tocantins – TO, 27 de Agosto de 2010.

Ao Senhor,
Benedito Pimenta da Silva Neto
Presidente Da fundação São Judas Tadeu
Nesta.

Assunto: Indicação de Nomes para o Conselho

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, o Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso, vem por meio deste, encaminhar os nomes dos servidores com seus respectivos cargos, que foram escolhidos para a formação do conselho curador da Fundação São Judas Tadeu.

1. **Vice-Presidente** - Antônio da Luz Júnior, Diretor Geral pro Tempore - Campus Paraíso do Tocantins, Brasileiro, Solteiro, CPF 932.916.391-20, RG 338281 SSP-TO, Residente na Av. Castelo Branco N° 797 Paraíso do Tocantins - TO

2. **Membro do Conselho Fiscal** - Marcio Eckardt, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Brasileiro, Casado, CPF 94052603915, RG 57635509 SSP – PR, Residente na Av. L10, N° 157, Setor Interlagos - Paraíso do Tocantins – TO.

3. **Suplente do Conselho Fiscal** – Paulo Silva Melo, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Brasileiro, Casado, CPF 82325430197, RG 3726853 DGPC- GO. Residente na rua L18, N ° 857, Setor Interlagos – Paraíso do Tocantins.

Atenciosamente,

Antônio da Luz Júnior
Diretor-Geral Pro Tempore
Portaria nº 268/2010 IFTO/Reitoria

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
DISTRITO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

JACILEIDE DIAS PEREIRA
SUB-OFICIAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COCAN-CGLO-DEOC-SSOE Fls. 196 D Rubrica

184

CERTIDÃO

CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos Geraldo José Dias Pereira Oficial Jacileide D. Pereira Substituta Gilmar Dias Pereira Escrevente Paraíso do Tocantins

Jacileide Dias Pereira, SubOficial do 2º Cartório de Notas, Protestos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei.

Certifica a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros deste Cartório, dentre eles o **PESSOAS JURIDICAS - Livro A**, sob o nº **1.761**, verifiquei constar o registro de **ATA** datado de **13/09/2010**, apresentado por **FUNDAÇAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.**

O referido é verdade e dou fé.

Paraíso do Tocantins, 13 de setembro de 2010.

Jacileide Dias Pereira
SubOficial

Emol.....: R$ 10,00
TXJ.....: R$ 3,00
Funcivil: R$ 6,00

SELO DE FISCALIZAÇÃO Estado do Tocantins ATO NOTARIAL FUNCIVIL Lei Nº 2011/08
ANA 284917

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
DISTRITO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL

JACILEIDE DIAS PEREIRA
SUB-OFICIAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COCAN-COLO-DE-OC-SSCE Fls. 197 Rubrica

185

CERTIDÃO

CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Rogério D. Pereira
Escrevente
Urlaque Dias Pereira Rocha
Escrevente

Jacileide Dias Pereira, SubOficial do 2º Cartório de Notas, Protestos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei.

Certifica a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros deste Cartório, dentre eles o **PESSOAS JURIDICAS - Livro A**, sob o nº **1.762**, verifiquei constar o registro de **ESTATUTO SOCIAL** datado de **13/09/2010**, apresentado por **FUNDAÇAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.**

O referido é verdade e dou fé.

Paraíso do Tocantins, 13 de setembro de 2010.

Jacileide Dias Pereira
SubOficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
ATO NOTARIAL
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
ANA 284922

Emol.....: R$ 10,00
TXJ.....: R$ 3,00
Funcivil: R$ 6,00

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
DISTRITO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL

JACILEIDE DIAS PEREIRA
SUB-OFICIAL

198
0
186

CERTIDÃO

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Rogério D. Pereira
Escrevente
Gelayne Dias Pereira Rocha
Escrevente
Paraíso do Tocantins

Geraldo José Dias Pereira, 2º Tabelião do 2º Cartório de Notas, Protestos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei.

Certifica a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros deste Cartório, dentre eles o **TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B**, sob o nº **5.844**, verifiquei constar o registro de **Termo de Compromisso** datado de **13/09/2010**, apresentado por **FUNDAÇAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.**

O referido é verdade e dou fé.

Paraíso do Tocantins, 13 de setembro de 2010.

Geraldo José Dias Pereira
2º Tabelião

Emol.....: R$ 10,00
TXJ.....: R$ 3,00
Funcivil: R$ 6,00

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
ATO NOTARIAL
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
ANA 284927

CARTÓRIO 1º DE NOTAS ACAIABA

199

187

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2010.

Às 19h00min do dia 27 de agosto do ano de 2010 na sua sede social, localizada na Rua Tapajós, esquina com a Av. Castelo Branco, 461 – Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-To, por convocação do seu presidente, feita por meio de carta circular expedida em 05 de Agosto de 2010, reuniu-se o Conselho Diretor, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão de novos membros; b) Reforma do Estatuto Social; Eleição dos membros do Conselho Diretor/Curador.; c) Assuntos Gerais de interesse da sociedade. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente, senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, que convidou a mim, João Bosco Campos dos Santos para secretariar AD HOC a reunião e lavrara a respectiva ata. Imediatamente, após cumprimentar a todos, os senhor presidente iniciou os trabalhos, quando falou a plenária sobre a exigência do Ministério das Comunicações que exige, para a homologação das emissoras de radio difusão educativa, a participação de uma entidade publica de ensino superior. Após as explicações de praxe e dirimidas as dúvidas, o senhor presidente apresentou para o *"referendum"* da plenária o **Termo de Acordo de Mútua Cooperação** assinado entre a Fundação Cultural São Judas Tadeu e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins- IFTO, Campus de Paraiso do Tocantins, que após lido foi referendado por todos os presentes. Assim sendo o senhor presidente apresentou para o referendum da plenária os nomes do senhor **Antonio da Luz Júnior,** professor, Diretor Geral Pró-Tempore – Campus IFTO Paraíso do Tocantins, Brasileiro, Solteiro, portador do RG 338281 SSP-TO, CPF 932.916.391-20, residente na Av. Castelo Branco, 797, Paraíso do Tocantins - To, indicado pelo IFTO para compor o Conselho Curador, ocupando o cargo de vice presidente, do senhor **Marcio Ekcard**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, brasileiro, casado, portador do RG 57635509b SSP-PR, CPF 940.526.039-15, residente na Av. L 10, nº. 157, Setor Interlagos, Paraíso do Tocantins-To, para ocupar o Cargo de **MEMBRO TITULAR** do **Conselho Fiscal** e **Paulo Silva Melo,** Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, brasileiro, casado, portador do RG 3726853 DGPC-GO, CPF 82325430197, residente na Av. L 18 nº. 857, setor Interlagos – Paraíso do Tocantins-To, para ocupar o cargo de **MEMBRO SUPLENTE** do **Conselho Fiscal.** Após as apresentações os nomes foram referendados pelos presentes. A seguir, o senhor coordenador ordenou que se fizesse a leitura de uma minuta de Estatuto Social elaborada anteriormente, o que foi feito artigo por artigo. Após efetuada a leitura e dirimidas as duvidas, o estatuto social foi aprovado na forma do anexo desta ata. A seguir, foi feita a nova composição dos órgãos sociais, na forma como determina o estatuto social recém aprovado, ficando o **CONSELHO CURADOR** assim composto: **TITULARES** – Benedito Pimenta da Silva Neto, Antonio da Luz Júnior, Helena Cristina da Silva; **SUPLENTES** – Francisco Divino Fernandes e Pedro Lopes Aguiar. Para o **CONSELHO FISCAL** foram escolhidos **TITULARES** – Monalisa Rosa Santiago, Marcio Ekcardt e Paloma Cristina P. da Silva e para **SUPLENTES** – Paulo Silva Melo, Orlandina de Souza Fernandes e Maria Abadia de Souza Pedrosa. Na continuidade os membros do Conselho Curador em atendimento ao que dispõe o estatuto social elegeram entre si, para **PRESIDENTE – BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO** e para **VICE PRESIDENTE – ANTONIO LUIZ JUNIOR.** Em seguida, todos foram imediatamente empossados nos seus cargos, cujo mandato se encerrará em 31 de março de 2012. E, nada

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 1[illegible], Lote 06 (19) - CEP 77.006-944 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. Custas: R$1,35

Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FR

TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Nº 2011/08
AGUB 933367

mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a seção, cuja ata, após lida e achada conforme vai adiante assinada pelos eleitos e por todos os que o desejaram.

Paraíso do Tocantins, 27 de agosto de 2010.

João Bosco Campos dos Santos

Luciano Cristiano da Silva

Pedro Lopes de Aguiar

Benedito Pimenta da Silva Neto

Helena Cristina da Silva

Monalisa Rosa Santiago

Paloma Cristina P. da Silva

Marcos Cristiano P. da Silva

Amanda Carolina Alves de Souza

Orlandina de Souza Fernandes

Maria Abadia de Souza Pedrosa

Antonio da Luz Junior

Marcio Eckardt

Paulo Silva Melo

23.483 OAB/90

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de
Posto que analogo(s) a(s) constantes do nosso arquivo de que Deu fé.
Paraíso do Tocantins - TO 14 de 09 de 2010
Geraldo José Dias Pereira
Rogério Dias Pereira
Helayne Dias Pereira Rocha
Escrevente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 7.035 1761
Livro A-01 A-07
Fls. 13.09 2010
Cópia

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
REB 0632895

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
ATO REGISTRAL
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
ARA 411719

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 [illegible] Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (08) 3215-4876

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. Custas: R$1,35

Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE F

TABELIONATO DE NOTAS 1º ACAIABA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2911/08
AUB 933368

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 201
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de abril de 2012, na sead, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.030626/2003-68**, contendo 201 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II
Para constar, eu Wallace Amorim, SIAPE 0077867 4 subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

P/ Salete Borges Leonardi
Chefe do Serviço
Mat.: 1366601

166

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COCAN-CGLO-DEOC-SSCE Fls. 178 Rubrica D

Paraíso do Tocantins-TO, 06 de outubro de 2010

Assunto: Processo: 53000.030626//2003

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057988/2010-25
ASS/GAB/SCE
10/11/2010-15:09

Senhor Ministro,

Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural São Judas Tadeu, venho através deste, encaminhar o documento **Convênio de Vinculo** em atendimento as exigências solicitadas referente ao processo 53000.030626//2003.

Atenciosamente,

Benedito Pimenta da Silva Neto
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

4° Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins

Consumidor, Meio Ambiente, Cidadania, Fundações, Acidentes do Trabalho, Ausentes, Hipossuficientes e Incapazes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – CONJUNTO DE OCORRÊNCIA – Fls. 179 – Rubrica D

167

Assunto: Aprovação de Estatuto
Interessado: Fundação Cultural São Judas Tadeu

RESOLUÇÃO nº.02/2010/4ªPJ/Paraíso

O Promotor de Justiça signatário, no exercício da CURADORIA DE FUNDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, nesta Comarca,

CONSIDERANDO a juntada dos documentos solicitados ao requerente e ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraíso do Tocantins por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o requerente esclarece que até o presente momento a Fundação não entrou em funcionamento, uma vez que o Ministério das Comunicações exigiu que fossem feitas alterações no estatuto social da Fundação para incluir a gestão compartilhada com uma Instituição Pública de Ensino Superior;

CONSIDERANDO que a Fundação firmou Convênio com o IFTO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Tocantins;

RESOLVE

1. **APROVAR** a solicitação de alteração do estatuto da **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU,** bem como o Convênio de Vínculo entre a requerente e o IFTO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Tocantins.

Paraíso/TO, em 04 de outubro de 2010.

LUCÍDIO BANDEIRA DOURADO
Promotor de Justiça

1º TABELIONATO DE NOTAS
MEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (QS VII), Lote 09 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4775
Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1013*111132
Palmas, 09 de novembro de 2010. Custas: R$1,35
Ahady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO 1º NOTAS ACAIABA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUB 951975

SO DO TOCANTINS
Bela Vista - Paraíso do Tocantins
one|Fax: (63) 3602-2263

TABELIONATO 1º DE NOTAS ARAGUAÍNA
CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacileida Dias Pereira
Sub-Oficial
Escrevente
Helayne Dias Pereira Rocha
Escrevente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Às 19h00min do dia 06 de outubro do ano de 2010 na sua sede social, localizada na Rua Tapajós, esquina com a Av. Castelo Branco, 461 – Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-To, por convocação do seu presidente, reuniram-se os membros do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma do Estatuto Social; Eleição dos membros do Conselho Diretor/Curador.; c) Assuntos Gerais de interesse da sociedade. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente, senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, que convidou a mim, João Bosco Campos dos Santos para secretariar AD HOC a reunião e lavrar a respectiva ata. Imediatamente, após cumprimentar a todos, os senhor presidente iniciou os trabalhos, quando falou a plenária sobre a exigência do Ministério das Comunicações, que exige, para a homologação e licenciamento das emissoras de radio difusão educativa, a participação de uma entidade publica de ensino superior. Após as explicações de praxe e dirimidas as dúvidas, o senhor presidente apresentou para o *"referendum"* da plenária o **Termo de Convênio de Vínculo** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IFTO,** campus de Paraíso do Tocantins, que depois de lido foi referendado por todos os presentes. A seguir, por determinação do senhor coordenador, fez-se a leitura de uma minuta de Estatuto Social anteriormente elaborada. Depois de efetuada a leitura e dirimidas as duvidas, o estatuto social foi aprovado na forma do anexo desta ata. A seguir, foi feita a nova composição dos órgãos sociais, na forma como determina o estatuto social recém aprovado, ficando o **CONSELHO CURADOR** assim composto: **TITULARES – Benedito Pimenta da Silva Neto**, brasileiro, casado, radialista, RG 783.190 SSP-TO, CPF 047.120.721-72, residente na Qd. 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02; **Antonio da Luz Júnior**, brasileiro, solteiro, professor, Diretor Geral Pró-Tempore/IFTO campus de Paraíso do Tocantins, (representante do IFTO), portador do CPF 932.916.391-20, RG 338281 SSP-TO, residente na Av. Castelo Branco, 797, Paraíso do Tocantins - To; **Helena Cristina da Silva**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF 354.448.431-53, RG 2.185 449 SSP-GO; **SUPLENTES – Francisco Divino Fernandes**, brasileiro, casado, CPF 276.398.351-00, RG 705.803 SSP-TO; **Pedro Lopes Aguiar**, brasileiro, solteiro, radialista, portador do CPF 863.260.821-53, RG. 283.513 SSP-TO, residente na Qd. 104 Norte, Av. 02, lote 02 Cj. 03 em Palmas To; Para o **CONSELHO FISCAL** foram escolhidos **TITULARES – Monalisa Rosa Santiago**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 629.867 SSP-GO, CPF 950.465.181-04, residente na Qd. 1006 Sul, QI 34, Lote 09, nº. 1072, Palmas-To; **Marcio Ekcardt**, professor do ensino básico, Técnico e Tecnólogo, brasileiro, casado, portador do CPF 940.526.039-15, RG 57635509b SSP-PR, (representante do IFTO) residente na Av. 10, nº. 157, Setor Interlagos, Paraiso do Tocantins-To; e **Paloma Cristina P. da Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF 876.107.871-91, RG 410.816 SSP-TO, residente na Qd. 405 Sul, Al. 23 Lote 06, Palmas-TO. e para **SUPLENTES – Paulo Silva Melo**, professor do ensino básico, Técnico e Tecnólogo, brasileiro, casado, portador do RG 3726853 DGPC-GO, CPF 823.254.301-97, (representante IFTO), residente na Av. L-18 nº. 857 – St. Interlagos, Paraíso do Tocantins-To; **Orlandina de Souza Fernandes**. Na continuidade os membros do Conselho Curador em

1º TABELIONATO DE NOTAS
DEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1º [illegible]) Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010 *111553*. Palmas, 08 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

[illegible] Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951974

1º
E NOTAS
CAIABA

atendimento ao que dispõe o estatuto social elegeram entre si, para **PRESIDENTE – BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO** e para **VICE PRESIDENTE – ANTONIO LUIZ JUNIOR.** Em seguida, todos foram imediatamente empossados nos seus cargos, cujo mandato se encerrará em 31 de março de 2012. E, nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a seção, cuja ata, após lida e achada conforme vai adiante assinada pelos eleitos e por todos os que o desejaram.

Paraíso do Tocantins, 06 de outubro de 2010.

João Bosco Campos dos Santos

Luciano Cristiano da Silva

Pedro Lopes de Aguiar

Benedito Pimenta da Silva Neto

Helena Cristina da Silva

Monalisa Rosa Santiago

Paloma Cristina P. da Silva

Marcos Cristiano P. da Silva

Amanda Carolina Alves de Souza

Orlandina de Souza Fernandes

Maria Abadia de Souza Pedrosa

Antonio da Luz Junior

Marcio Eckardt

Paulo Silva Melo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 7.131 Registrado sob nº 1.782
Livro A-01 Fls. do Livro A-07
Fls. Pso. TO 08/11/2010
Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
ATO REGISTRAL
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
ARA 127864

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Geraldo José Dias Pereira - Oficial
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Benedito Pimenta da Silva Neto
Pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou Fé.
Paraíso do Tocantins-TO 07/10/10
Em Testemunho da verdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de
Antonio da Luz Junior
Posto que análoga(s) a(s) constantes do nosso arquivo do que Dou fé.
Paraíso do Tocantins - TO 07 de 10 de 10
Geraldo José Dias Pereira — Rogério Dias Pereira

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
REB 0705455

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
REB 0705463

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacileide Dias Pereira
Sub-Oficial
Rogério Dias Pereira
Escrevente
Helayne Dias Pereira Rocha
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (105 N) Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE/FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010*111553*.
Palmas, 09 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Aguedy Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO TENTATIVA DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIC
Lei Nº 2011/08
AUB 951973

1º TABELIONATO DE NOTAS PALMAS

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Sub-Oficial
TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades

Art. 1º. A **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** é pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e sem finalidade lucrativa, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 2º. Oficio de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins-To, às Fls. 128v/129 do Livro nº. 31 e registrada sob o nº. 607, Títulos e Documentos da Comarca de Paraíso do Tocantins-To, com sede social na Rua Tapajós, esquina com a Av. Castelo Branco, 461, centro, Paraíso do Tocantins e tem duração por tempo indeterminado.

§ 1° Para a realização dos seus objetivos sociais, a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** poderá criar filiais ou escritórios de representação local ou regional, em todo o Território Nacional.

§ 2° - A gestão da FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU será compartilhada com o IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, campus de Paraíso do Tocantins, que terá no Conselho Curador e no Conselho Fiscal representantes natos, mediante acordo de mutua cooperação firmado entre as partes.

Art. 2º. A **FUNDAÇÃO** terá as seguintes finalidades: organizar e congregar os grupos culturais da comunidade, difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições sociais, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural, utilizando dentre outros instrumentos, um veículo de comunicação social, mais especificamente, a exploração do serviço de radiodifusão cultural, buscando viabilizar o debate e a concretização das metas culturais da fundação em prol da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus.

Art. 3º. A exploração do serviço de radiodifusão cultural, que dependerá de autorização do poder publico competente terá como objetivos: dar oportunidade à difusão e ao debate de idéias e elementos culturais da comunidade, bem como a busca da concretização das metas culturais a serem atingidas pela Fundação, tudo em estrito respeito às atividades lícitas, o bem público da coletividade, aos princípios éticos, morais e aos bons costumes.

CAPITULO II

Do Patrimônio e das Receitas

Art. 4º. O patrimônio da entidade é constituído de:

a) Dotação inicial dos instituidores;
b) Doações, heranças, subvenções e legados;
c) Mensalidades dos mantenedores, pessoas físicas ou jurídicas;

23.483 OAB/PO

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), Lt. 05 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010 *11153E*.
Palmas, 08 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Amady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951972

DE NOTAS
ACAIABA

d) Bens e/ou valores decorrentes das atividades, mais os seus correspondentes rendimentos e outros bens e valores que venham a ser doados ou adquiridos no exercício de suas atividades ou provenientes de rendas patrimoniais, como ainda pelos resultados econômicos positivos e na exploração de suas atividades.

Parágrafo único - A Fundação poderá receber doações sem encargo ou com ele, inclusive para a constituição de Fundos Especais e para o custeio de serviços determinados.

Art.5º – Os bens e direitos da fundação serão utilizados exclusivamente na realização de suas atividades.

Art. 6º. – Constitui obrigação da Fundação junto ao Ministério Público:

I – requerer o exame prévio para fins de:

a) Pedido de autorização judicial para a alienação de seus bens imóveis;
b) Aceitar doações com encargos;
c) Contrair empréstimos mediante garantia real;
d) Alterar o estatuto;
e) Extinguir a Fundação.

II – Remeter cópias de todas as atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

Art.7º. A Fundação não remunerará, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores ou aos membros da administração.

CAPITULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.8º. A **FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU** terá a seguinte a estrutura orgânica:

I. Órgãos de Decisão, Direção /Administração:

a) Conselho Curador;
b) Conselho Fiscal.

II. Órgãos de Execução:

a) Secretária Executiva;
b) Tesouraria.

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jacileide Dias Pereira
Sub-Oficial

Parágrafo único – A seu critério e de acordo com as necessidades, poderá o Conselho Curador criar órgãos auxiliares cujos ocupantes dos cargos criados

23.483 OAB/RO

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (106[illegible]), Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4378

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010 *111569*.
Palmas, 09 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Andy Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
[illegible] EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951971

1º TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

serão de sua livre escolha e nomeação, os quais poderão ser subordinados diretamente ao próprio Conselho Curador, ao Secretário Executivo e/ou ao Tesoureiro, consistindo, os órgãos auxiliares, cargos consultivos técnicos, que deverão ser ouvidos em todas as questões de suas respectivas competências.

Seção I
Do Conselho Curador

Art. 9º.O Conselho Curador será composto por 5 (cinco) membros, todos com a denominação de "Conselheiros Curadores", sendo 03 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Os Conselheiros Curadores titulares escolherão entre si o seu Presidente;

§ 2º - O Cargo de vice-presidente será exercido sempre por um representante indicado pelo IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, campus de Paraíso do Tocantins, cuja indicação devera ser feita para homologação pelo Conselho Curador, com antecedência mínima de 15 dias da data marcada para a eleição.

§ 3º - Na eventualidade de qualquer um dos Conselheiros Curadores assumir cargo em órgãos de execução da Fundação, este será substituído por um Conselheiro Suplente, cuja indicação devera ser aprovada pela maioria dos membros do Conselho Curador, sendo que o indicado exercera o cargo enquanto perdurar o impedimento do titular.

Art. 10. Ao Conselho Curador, compete:

I. Zelar pela fidelidade à idéia que presidiu a criação da Fundação;
II. Eleger o Presidente da Fundação;
III. Homologar a indicação do Vice Presidente e do Conselheiro Fiscal indicados pelo IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, campus Paraiso do Tocantins;
IV. Indicar e nomear os membros da Secretaria Executiva, da Tesouraria e os componentes dos cargos auxiliares;
V. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI. Aprovar o orçamento-programa do ano subseqüente;
VII. Discutir e votar quaisquer assuntos de interesse geral;
VIII. Reformar este Estatuto Social;
IX. Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;
X. Deliberar sobre quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;
XI. Deliberar sobre a abertura e encerramento de núcleos ou escritórios locais ou regionais da Fundação em qualquer parte do Território Nacional;
XII. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;

TABELIONATO 1º DE NOTAS CAIABA
CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira
Oficial
Jucileide Dias Pereira

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.497.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N) - 1106 (19) - CEP 77.005-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010*11*5/69*.
Palmas, 09 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Emanuel Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
SEM COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951970

XIII. Ratificar a indicação, pelo Presidente, do Secretário Executivo, do Tesoureiro e dos componentes dos cargos auxiliares, bem como as atribuições a eles delegadas;

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, ou do Conselho Fiscal, conforme determinação estatutária.

Art. 12. Compete ao presidente:

I. Representar a Fundação ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele;
II. Convocar o Conselho Curador;
III. Dirigir e supervisionar os serviços da Fundação;
IV. Assegurar a gestão administrativa da Fundação;
V. Praticar os atos relativos à administração da Fundação, inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos;
VI. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinando conjuntamente Tesoureiro, e na ausência deste, com o Secretário Executivo;
VII. Assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;
VIII. Encaminhar anualmente as contas e o orçamento-programa da Fundação para a anuência do Ministério Publico;
IX. Designar substituo para o Secretário Executivo e para o Tesoureiro, no caso de suas ausências ou impedimentos eventuais;
X. Outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento;
II. Colaborar com o Presidente, nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas;

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação será composto por 5 membros, dos quais, 2 membros titulares e um suplente indicados pelo Conselho Curador e um membro titular e um suplente natos, indicados pelo IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS e homologados pelo Conselho Curador, para cumprirem um mandato de 04 anos.

Art. 15. Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar, sem restrições, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação ;

TABELIONATO 1º DE NOTAS ARAGUAIABA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CGLO-DEOC-SSOC-TOCAN Fls. 185 D
CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Geraldo José Dias Pereira Oficial
Jacileide Dias Pereira

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 124.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]N), Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4378

Autentico a presente fotocopia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé *1010*11156D*.
Palmas, 08 de novembro de 2010. Custas: R$1,35

Ariady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
Válido somente com o Selo de Fiscalização
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
[illegible] COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 951969

1º TABELIONATO DE NOTAS
ACAIABA

M. das Comunicações SSCE Fls. 140 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COCAN-DGLO-DEOC-SSCE Fls. 159 Rubrica

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas, e a Fundação Cultural São Judas Tadeu.

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ADAIL PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 1434598-244474 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 402.441.211-68, nomeado pela portaria nº. 562/2003 do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficvial da União do dia 04.04.2003, residente na 403 Sul, QI 07, Lote 34, em Palmas, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cnpj sob o nº. 5873469000159, com sede na rua Tapajós, esquina com a Castelo Branco, nº. 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representada por seu Diretor Geral, **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 047120721-72, portador do RG 783.190 SSP-To residente na Quadra 210 Sul, Alameda 13, lote 19, Casa 02, Palmas – To, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

Cooperação para o desenvolvimento das atividades relativas à programação cultural da Rádio Educativa Líder FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O cumprimento do objeto se fará com a cooperação tecnica no desenvolvimento e na execução da programação da emissora.

Parágrafo Único - Quando justificado, os detalhes da cooperação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aditivo anexado a este Termo de Cooperação como parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

Caberá à Escola Técnica Federal de Palmas:

a) Elaboração ou cooperação no tocante ao material informativo;
b) Apoio na elaboração de projetos;
c) Apoio na elaboração e execução da programação cultural, inclusive para programa específica na área cultural;
d) Disponibilização do Know how de seu quadro de técnicos para o desempenho das atividades propostas;

Caberá à Fundação Cultural São Judas Tadeu:

a) A elaboração e coordenação de programas/projetos;
b) Disponibilização de espaço físico e equipamentos necessários para a apresentação da programação apresentada pela ETF-Palmas;
c) Elaboração de material informativo;
d) A elaboração de programas/projetos em colaboração com a ETF-Palmas;
e) Cooperação na publicação de material cultural e educativo de interesse da ETF-Palmas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá a partir da data de sua publicação e terá duração 12 meses, podendo ser aditivado de acordo com o intersse das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, excetuando-se o seu objeto, as cláusulas do presente acordo poderão ser modificadas, mediante termo aditivo pactuado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

, ..., as dúvidas que possam surgir na execução do presente TERMO.

E assim, por estarem de acordo, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem.

Paraíso do Tocantins, 27 de Novembro de 2006.

ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS

M. das Comunicações SSCE Fls.: 149 Rubrica

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas, e a Fundação Cultural São Judas Tadeu.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CGLO-DECC-SSCE Fls.: 162 Rubrica

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, neste ato representada por seu *Diretor Geral*, **ADAIL PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 1434598-244474 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 402.441.211-68, nomeado pela portaria nº. 562/2003 do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficvial da União do dia 04.04.2003, residente na 403 Sul, QI 07, Lote 34, em Palmas, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cnpj sob o nº. 5873469000159, com sede na rua Tapajós, esquina com a Castelo Branco, nº. 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representada por seu *Diretor* Geral, **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 047120721-72, portador do RG 783.190 SSP-To residente na Quadra 210 Sul, Alameda 13, lote 19, Casa 02, Palmas – To, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

Cooperação para o desenvolvimento das atividades relativas à programação cultural da Rádio Educativa Líder FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O cumprimento do objeto se fará com a cooperação tecnica no desenvolvimento e na execução da programação da emissora.

Parágrafo Único - Quando justificado, os detalhes da cooperação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aditivo anexado a este Termo de Cooperação como parte integrante do mesmo.

SSCE - M. das Comunicações - sacoeste
Fls.: 150
Rubrica: CR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADORIA DE DECC-SSCE
Fls.: 163
Rubrica D

seção, cuja ata, após lida e aprovada,a vais adiante por mim , João Bosco Campos dos Santos que a lavrei, assinada juntamente com os demais que se fizeram presentes.

Paraiso do Tocantins, 27 de Novembro de 2006.

João Bosco Campos dos Santos

M. das Comunicações SCE Fls. 151 Rubrica
164

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006

No dia 27do mês de novembro de 2006, às 19hs30min, em sua sede social, situada à rua Tapajós, esquina com Castelo Branco, 461 – centro, Paraíso do Tocantins - To, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão de novos Associados; b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente, senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, que de início saudou a todos os presentes dando-lhes as boas vindas, quando convidou a mim, João Bosco Campos dos Santos para secretariar "Ad hoc" a presente sessão e lavrar a respectiva Ata. Na continuidade dos trabalhos o senhor coordenador ordenou que se fizesse a conferência do quorum, o que foi feito através da contagem das assinaturas constantes da lista de presenças. Estando o quorum em acordo com o que determina o Estatuto Social em vigor, o senhor presidente abriu os trabalhos, quando discorreu sobre a necessidade de se efetuar a eleição para a regularização da Instituição, bem como os projetos e planos para o ano em curso. A seguir, passou-se ao cumprimento do primeiro ponto de pauta, ou seja, a Admissão de novos associados, quando o senhor presidente apresentou a proposta de admissão dos senhores **Adail Pereira Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Diretor Geral da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do registro no CREA-GO/TO, sob o nº. 5876/D, RG 1434598-2434474 SSP-GO, CPF 402.441.211-68, residente na 403 Sul, Ql 07, Lt 34, Palmas – To, e **Marlio Kleber Venâncio Gomes**, brasileiro, Diretor de Relações Empresarias e Comunitárias da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do RG 251102 SSP /TO , CPF 855.494.951-04, residente na 504 Sul, Alameda 06, casa 18, Palmas – To, **Francisco Divino Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG 705.803 SSP-TO, CPF 276.398.351-00, residente na rua 08 Qd 347, Lt 12, Setor Sol Nascente, Taquaral to, Palmas-To Após a apresentação, as propostas de admissão foram aprovadas por todos os presentes. A seguir, passou ao segundo ponto de pauta, a eleição para a composição dos cargos sociais, quando o senhor presidente abriu a apalavra aos interessados, para que se manifestassem aqueles que desejassem colocar o seu nome à disposição para concorrer a quaisquer dos cargos. Após dez minutos, apresentaram-se os seguintes nomes para comporem o **Conselho Deliberativo:** Adail Pereira Carvalho, Marlio Kleber Venâncio Gomes, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano da Silva e Pedro Lopes de Aguiar. Na continuidade, elegeu-se como **PRESIDENTE** do Conselho o senhor **Adail Pereira Carvalho** e para **VICE-PRESIDENTE**, o senhor **Luciano Cristiano Pimenta da Silva**. Na continuidade, elegeu-se para compor a **DIRETORIA**, como **DIRETOR GERAL**: **Benedito Pimenta da Silva Neto**, **DIRETORA FINANCEIRA: Helena Cristina** da Silva, **DIRETOR SECRETÁRIO: Francisco Divino Fernandes.** Para comporem o **CONSELHO FISCAL** foram eleitos **TITULARES:** Monalisa Rosa Santiago, Ivonete Maria de Brito Silva e Eurípides Batista da Silva Júnior e para seus **SUPLENTES:** Ramuel Coelho Brandão e Andréa de Brito Silva. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente

SSCE - M. das Comunicações Fls. 52 Rubrica

Termo de *Cooperação* Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas, e a Fundação *Cultural* São Judas Tadeu.

165
D

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, neste ato representada por seu *Diretor Geral*, **ADAIL PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 1434598-244474 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 402.441.211-68, nomeado pela *portaria* nº. 562/2003 do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficvial da União do dia 04.04.2003, residente na 403 Sul, Qf 07, Lote 34, em Palmas, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito *privado* inscrita no cnpj sob o nº. 5873469000159, com sede na rua Tapajós, esquina com a Castelo Branco, nº. 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representada por seu *Diretor Geral*, **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 047120721-72, portador do RG 783.190 SSP-To residente na Quadra 210 Sul, Alameda 13, lote 19, Casa 02, Palmas – *To, resolvem celebrar* o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

Cooperação para o desenvolvimento das atividades relativas à programação cultural da Rádio Educativa Líder FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O cumprimento do objeto se fará com a cooperação tecnica no desenvolvimento e na execução *da programação da emissora.*

Parágrafo Único - Quando justificado, os detalhes da cooperação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aditivo anexado a este Termo de Cooperação como parte integrante do mesmo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SSCE
Fls.: 166
Rubrica

SSCE - Ministerio das Comunicações
Fls. 153
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
DISTRITO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

Geraldo José Dias Pereira, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos, Escrevente 2º de Notas.

C E R T I D Ã O

Livros de registros de títulos e documentos neles constam o [illegible] de [illegible] de Cooperação Técnica Federal do Palmas e a Fundação Cultural São Judas Tadeu, sob n.º [illegible], Fls 38v/39, Lv. B-08, protocolo 4.290, lavrado no livro A-01, fls 93v, na data de 10 de Novembro de 2006, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, Tc.

O Referido é Verdade e dou fé

PARAÍSO DO TOCANTINS, 30 DE NOVEMBRO DE 2006

EM TEST[illegible] DA VERDADE

OFICIAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SSCE
Fls.: 167
Rubrica

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 154
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
DISTRITO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL

Geraldo José Dias Pereira, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos, Escrevente 2º de Notas.

CARTÓRIO
Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

C E R T I D Ã O

Livros de registros de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 998 de Ordem T.V.A-05, a Fls.30/31 em data de 30/11/2006 constatei o registro de uma ATA em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, Estabelecida à Rua Tapajós, esq. Com Castelo Branco, 461 Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO.

O Referido é Verdade e dou fé

PARAÍSO DO TOCANTINS, 30 DE NOVEMBRO DE 2006

EM TEST° _____ DA VERDADE

OFICIAL

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **OSVALDO REIS**

Ofício nº 1296/2006. Brasília, 05 de dezembro de 2006.

168

Prezado Senhor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas e a Fundação Cultural São Judas Tadeu, conforme orientação do Senhor Ministro Helio Costa, em audiência realizada no dia 22 de novembro de 2006, com a minha presença e do Governador do Estado do Tocantins, Marcelo Miranda.

Contando com sua especial atenção, desde já, antecipo-lhe os meus sinceros agradecimentos, oportunidade em que renovo-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OSVALDO REIS
Deputado Federal

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Chefe de Gabinete do Ministro das Comunicações
Ministério das Comunicações
Brasília-DF.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 835 – CEP 70160-900 – Fones: (61) 3215-5835/3835 – Fax: (61) 3215-2835
Home Page: www.camara.gov.br/osvaldoreis – e-mail: dep.osvaldoreis@camara.gov.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS

169

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas, e a Fundação Cultural São Judas Tadeu.

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ADAIL PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 1434598-244474 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 402.441.211-68, nomeado pela portaria nº. 562/2003 do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União do dia 04.04.2003, residente na 403 Sul, QI 07, Lote 34, em Palmas, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 5873469000159, com sede na rua Tapajós, esquina com a Castelo Branco, nº. 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representada por seu Diretor Geral, **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 047120721-72, portador do RG 783.190 SSP-To residente na Quadra 210 Sul, Alameda 13, lote 19, Casa 02, Palmas – To, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

Cooperação para o desenvolvimento das atividades relativas à programação cultural da Rádio Educativa Líder FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O cumprimento do objeto se fará com a cooperação técnica no desenvolvimento e na execução da programação da emissora.

Parágrafo Único - Quando justificado, os detalhes da cooperação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aditivo anexado a este Termo de Cooperação como parte integrante do mesmo.

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

Caberá à Escola Técnica Federal de Palmas:

a) Elaboração ou cooperação no tocante ao material informativo;
b) Apoio na elaboração de projetos;
c) Apoio na elaboração e execução da programação cultural, inclusive para programa específica na área cultural;
d) Disponibilização do Know how de seu quadro de técnicos para o desempenho das atividades propostas;

Caberá à Fundação Cultural São Judas Tadeu:

a) A elaboração e coordenação de programas/projetos;
b) Disponibilização de espaço físico e equipamentos necessários para a apresentação da programação apresentada pela ETF-Palmas;
c) Elaboração de material informativo;
d) A elaboração de programas/projetos em colaboração com a ETF-Palmas;
e) Cooperação na publicação de material cultural e educativo de interesse da ETF-Palmas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá a partir da data de sua publicação e terá duração 12 meses, podendo ser aditivado de acordo com o intersse das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, excetuando-se o seu objeto, as cláusulas do presente acordo poderão ser modificadas, mediante termo aditivo pactuado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro a Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, judicialmente, as dúvidas que possam surgir na execução do presente TERMO.

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas
Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

E assim, por estarem de acordo, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem.

Paraíso do Tocantins, 27 de Novembro de 2006

ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS
Adail Pereira Carvalho – Diretor Geral

1º CARTORIO

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU
Benedito Pimenta da Silva Neto
Diretor Geral

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: 623.907-321-00 CPF: 773.274.201-00
CI: 87.497 SSP-TO CI: 770104 SSP-TO

1º Tabelionato de Notas
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N) Lote 06 (19) CEP 77.006-044 - PALMAS - TO FONE/FAX: (0**63) 3245-4376
Bel. Emanuel Arciuba Reis de Sousa
CPF 194.437.221-00 - Tabelião
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. **********
Dou fé. Palmas 29 de novembro de 2006. Custas: R$1,15
Em Test.º da Verdade. 477462
Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Prot. 5.235
Livro A-01
Fls. 93v

Registrado sob o nº 4.390
Fls. 38v/39 do livro B-08
Paraíso - TO, 30 / 11 / 2006

Oficial

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006

No dia 27do mês de novembro de 2006, às 19hs30min, em sua sede social, situada à rua Tapajós, esquina com Castelo Branco, 461 – centro, Paraíso do Tocantins - To, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão de novos Associados; b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente, senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, que de início saudou a todos os presentes dando-lhes as boas vindas, quando convidou a mim, João Bosco Campos dos Santos para secretariar "Ad hoc" a presente sessão e lavrar a respectiva Ata. Na continuidade dos trabalhos o senhor coordenador ordenou que se fizesse a conferência do quorum, o que foi feito através da contagem das assinaturas constantes da lista de presenças. Estando o quorum em acordo com o que determina o Estatuto Social em vigor, o senhor presidente abriu os trabalhos, quando discorreu sobre a necessidade de se efetuar a eleição para a regularização da Instituição, bem como os projetos e planos para o ano em curso. A seguir, passou-se ao cumprimento do primeiro ponto de pauta, ou seja, a Admissão de novos associados, quando o senhor presidente apresentou a proposta de admissão dos senhores **Adail Pereira Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Diretor Geral da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do registro no CREA-GO/TO, sob o nº. 5876/D, RG 1434598-2434474 SSP-GO, CPF 402.441.211-68, residente na 403 Sul, QI 07, Lt 34, Palmas – To, e **Marlio Kleber Venâncio Gomes**, brasileiro, Diretor de Relações Empresarias e Comunitárias da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do RG 251102 SSP /TO , CPF 855.494.951-04, residente na 504 Sul, Alameda 06, casa 18, Palmas – To, **Francisco Divino Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG 705.803 SSP-TO, CPF 276.398.351-00, residente na rua 08 Qd 347, Lt 12, Setor Sol Nascente, Taquaral to, Palmas-To Após a apresentação, as propostas de admissão foram aprovadas por todos os presentes. A seguir, passou ao segundo ponto de pauta, a eleição para a composição dos cargos sociais, quando o senhor presidente abriu a apalavra aos interessados, para que se manifestassem aqueles que desejassem colocar o seu nome à disposição para concorrer a quaisquer dos cargos. Após dez minutos, apresentaram-se os seguintes nomes para comporem o **Conselho Deliberativo**: Adail Pereira Carvalho, Marlio Kleber Venâncio Gomes, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano da Silva e Pedro Lopes de Aguiar. Na continuidade, elegeu-se como **PRESIDENTE** do Conselho o senhor **Adail Pereira Carvalho** e para **VICE-PRESIDENTE**, o senhor **Luciano Cristiano Pimenta da Silva**. Na continuidade, elegeu-se para compor a **DIRETORIA**, como **DIRETOR GERAL**: **Benedito Pimenta da Silva Neto**, **DIRETORA FINANCEIRA: Helena Cristina da Silva**, **DIRETOR SECRETÁRIO: Francisco Divino Fernandes.** Para comporem o **CONSELHO FISCAL** foram eleitos **TITULARES**: Monalisa Rosa Santiago, Ivonete Maria de Brito Silva e Eurípides Batista da Silva Júnior e para seus **SUPLENTES**: Ramuel Coelho Brandão e Andréa de Brito Silva. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente

seção, cuja ata, após lida e aprovada,a vais adiante por mim , Joao Bosco Campos dos Santos, que a lavrei, assinada juntamente com os demais que se fizeram presentes.

Paraiso do Tocantins, 27 de Novembro de 2006.

João Bosco Campos dos Santos

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas
jurídicas, títulos e documentos
Jacinho Pereira Netto
Oficial
Gerardo José Dias Pereira
Substituto
Paraíso do Tocantins Est. TO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 5.034 Livro A-01 Fls. 931
Sob nº 958 Livro A-05
Fls. 30 Dia 11 Mês 2006
Oficial

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006

No dia 27do mês de novembro de 2006, às 19hs30min, em sua sede social, situada à rua Tapajós, esquina com Castelo Branco, 461 – centro, Paraíso do Tocantins - To, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão de novos Associados; b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente, senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, que de início saudou a todos os presentes dando-lhes as boas vindas, quando convidou a mim, João Bosco Campos dos Santos para secretariar "Ad hoc" a presente sessão e lavrar a respectiva Ata. Na continuidade dos trabalhos o senhor coordenador ordenou que se fizesse a conferência do quorum, o que foi feito através da contagem das assinaturas constantes da lista de presenças. Estando o quorum em acordo com o que determina o Estatuto Social em vigor, o senhor presidente abriu os trabalhos, quando discorreu sobre a necessidade de se efetuar a eleição para a regularização da Instituição, bem como os projetos e planos para o ano em curso. A seguir, passou-se ao cumprimento do primeiro ponto de pauta, ou seja, a Admissão de novos associados, quando o senhor presidente apresentou a proposta de admissão dos senhores **Adail Pereira Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Diretor Geral da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do registro no CREA-GO/TO, sob o nº. 5876/D, RG 1434598-2434474 SSP-GO, CPF 402.441.211-68, residente na 403 Sul, QI 07, Lt 34, Palmas – To, e **Marlio Kleber Venâncio Gomes**, brasileiro, Diretor de Relações Empresarias e Comunitárias da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do RG 251102 SSP /TO , CPF 855.494.951-04, residente na 504 Sul, Alameda 06, casa 18, Palmas – To, **Francisco Divino Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG 705.803 SSP-TO, CPF 276.398.351-00, residente na rua 08 Qd 347, Lt 12, Setor Sol Nascente, Taquaral to, Palmas-To Após a apresentação, as propostas de admissão foram aprovadas por todos os presentes. A seguir, passou ao segundo ponto de pauta, a eleição para a composição dos cargos sociais, quando o senhor presidente abriu a apalavra aos interessados, para que se manifestassem aqueles que desejassem colocar o seu nome à disposição para concorrer a quaisquer dos cargos. Após dez minutos, apresentaram-se os seguintes nomes para comporem o **Conselho Deliberativo**: Adail Pereira Carvalho, Marlio Kleber Venâncio Gomes, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano da Silva e Pedro Lopes de Aguiar. Na continuidade, elegeu-se como **PRESIDENTE** do Conselho o senhor **Adail Pereira Carvalho** e para **VICE-PRESIDENTE**, o senhor **Luciano Cristiano Pimenta da Silva**. Na continuidade, elegeu-se para compor a **DIRETORIA**, como **DIRETOR GERAL**: **Benedito Pimenta da Silva Neto**, **DIRETORA FINANCEIRA: Helena Cristina da Silva**, **DIRETOR SECRETÁRIO: Francisco Divino Fernandes**. Para comporem o **CONSELHO FISCAL** foram eleitos **TITULARES**: Monalisa Rosa Santiago, Ivonete Maria de Brito Silva e Eurípides Batista da Silva Júnior e para seus **SUPLENTES**: Ramuel Coelho Brandão e Andréa de Brito Silva. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente

seção, cuja ata, após lida e aprovada,a vais adiante por mim , Joao Bosco Campos dos Santos, que a lavrei, assinada juntamente com os demais que se fizeram presentes.

Paraiso do Tocantins, 27 de Novembro de 2006.

João Bosco Campos dos Santos

CARTÓRIO
de protestos registros de Pessoas
jurídicas títulos e documentos
Jacinho Pereira Netto
Oficial
Gerardo José Dias Pereira
Substituto
Paraíso do Tocantins Est. TO

REGISTRO ... PESSOAS JURIDICAS
Prot. 5.034 ... sob nº 968
Livro A-01 ... 30/11 ... Livro A-05
Fls. 934 ... 30/11/2006
Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COCAN-CGLO-DEOC-SSCE Fls. 174 Rubrica

162

2ª PROMOTORIA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ante ao Exposto, observado o disposto no **art. 45 do CCB** e considerando que a documentação apresentada atende às determinações contidas no **art.46 do CCB**, e também, observando o disposto no **art. 1.199, 1.200 e 1.201 do CPC, APROVO** o Estatuto da Fundação Cultural São Judas Tadeu e **AUTORIZO** o registro dos atos constitutivo (art.120, parágrafo único, da Lei nº 6.216 de 30/06/1975).

Registre-se no livro de Cadastros de Fundações.

Forneça número de Registro.

Paraíso /TO 09 de setembro de 2003

Lucídio Bandeira Dourado
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Jacinto Pereira Netto - 2º Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico nesta fotocópia, cópia fiel do original
Doc. Lei 57.651 § 2º Art. 45 de 19.01.1964
Paraíso do Tocantins TO 15 de 01 de 20 04
Geraldo José Dias Pereira
Vanda Lúcia Rodrigues

165

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DOC. CGLO-DEOC-SSCE
Fls. 175
Rubrica 0

CERTIDÃO

Certifico que registrei a "Fundação Cultural São Judas Tadeu" no Livro de Cadastro de Fundações da 2º Promotoria Cível de Paraíso/TO no dia 05/09/2003, sob nº 01/03.

Cristina Emília França Malta
Assitente de Gabinete
2º Promotoria Cível

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Jacinto Pereira Netto - 2º Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia, cópia fiel do original.
Doc. Lei 57.651 § 2º Art. 45 de 19.01.1964
Paraíso do Tocantins TO 15 de 01 de 2004
Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE
Vanda Lúcia Rodrigues
ESCREVENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

176
D

2ª PROMOTORIA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Autos n° 066/03
Requerente: Fundação Cultural São Judas Tadeu - FCSJT
Pedido de Aprovação Prévia do Estatuto e Autorização do Registro dos atos construtivos.
2° Promotoria Cível de Paraíso/TO/ Curadoria de Fundações

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Jacinto Pereira Neto - 2º Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autêntico este fotocópia, cópia fiel do original
Proc. Lei 87.851 § 2º Art. 45 de 19.01.1966
Paraíso do Tocantins TO 15 de 01 de 2009
Paulo Lúcio Rodrigues
Escrevente

O Sr. **Benedito Pimenta da Silva Neto**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG n° 783.190 SSP/TO, e CPF n° 047.120.721-72, residente na QI 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas/TO requer a aprovação do estatuto da Fundação Cultural São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Paraíso/TO.

O pedido veio acompanhado da Minuta de Escritura Pública de Constituição da FCSJT (fl. 03).

Após exame prévio, o instituidor foi orientado a elaborar o Estatuto, ou designar quem o faça, para que seja submetido a essa Curadoria de Fundações. Atendido a orientação e feita as modificações necessárias passo à análise do estatuto.

Em síntese, é o relatório.

O Estatuo dispõe sistematicamente, divididos em capítulos, sobre:

I - A Denominação, Sede, Duração e Finalidade no Capítulo I.

II - Do Patrimônio e Receita, Capítulo II.

III - Da Administração, a Fundação será composta por uma Diretoria (Seção II), Conselho Deliberativo (Seção I) e um Conselho Fiscal (Seção III) e Conselho Consultivo (Seção IV), Capítulo III.

IV - Do Exercício Financeiro, que coincidirá com o ano Civil, Capítulo IV.

V - Da Alteração Estatutária, capítulo V.

VI - Da Prestação de Contas, Capítulo VI.

VII - Da Extinção da Fundação, Capítulo VII.

VIII - Das Obrigações para com o Ministério Público, Capítulo VIII.

IX - Disposições Finais, Capítulo IX.

O Estatuto foi examinado e a documentação apresentada em sua versão final. O Patrimônio é livre, desembaraçado e suficiente para consecução dos objetivos e finalidades propostos pela Fundação. O Ato de Instituição e o Estatuto estão em perfeita sintonia coma a legislação pertinente. Os fins colimados são lícitos, possíveis e não lucrativos.

141

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas, e a Fundação Cultural São Judas Tadeu.

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ADAIL PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 1434598-244474 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 402.441.211-68, nomeado pela portaria nº. 562/2003 do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficvial da União do dia 04.04.2003, residente na 403 Sul, QI 07, Lote 34, em Palmas, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cnpj sob o nº. 5873469000159, com sede na rua Tapajós, esquina com a Castelo Branco, nº. 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representada por seu Diretor Geral, **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 047120721-72, portador do RG 783.190 SSP-To residente na Quadra 210 Sul, Alameda 13, lote 19, Casa 02, Palmas – To, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

Cooperação para o desenvolvimento das atividades relativas à programação cultural da Rádio Educativa Líder FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O cumprimento do objeto se fará com a cooperação tecnica no desenvolvimento e na execução da programação da emissora.

Parágrafo Único - Quando justificado, os detalhes da cooperação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aditivo anexado a este Termo de Cooperação como parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

Caberá à Escola Técnica Federal de Palmas:

a) Elaboração ou cooperação no tocante ao material informativo;
b) Apoio na elaboração de projetos;
c) Apoio na elaboração e execução da programação cultural, inclusive para programa específica na área cultural;
d) Disponibilização do Know how de seu quadro de técnicos para o desempenho das atividades propostas;

Caberá à Fundação Cultural São Judas Tadeu:

a) A elaboração e coordenação de programas/projetos;
b) Disponibilização de espaço físico e equipamentos necessários para a apresentação da programação apresentada pela ETF-Palmas;
c) Elaboração de material informativo;
d) A elaboração de programas/projetos em colaboração com a ETF-Palmas;
e) Cooperação na publicação de material cultural e educativo de interesse da ETF-Palmas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá a partir da data de sua publicação e terá duração 12 meses, podendo ser aditivado de acordo com o interesse das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, excetuando-se o seu objeto, as cláusulas do presente acordo poderão ser modificadas, mediante termo aditivo pactuado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

, ..., as dúvidas que possam surgir na execução do presente TERMO.

E assim, por estarem de acordo, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem.

Paraíso do Tocantins, 27 de Novembro de 2006.

ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas, e a Fundação Cultural São Judas Tadeu.

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ADAIL PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 1434598-244474 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 402.441.211-68, nomeado pela portaria nº. 562/2003 do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficvial da União do dia 04.04.2003, residente na 403 Sul, QI 07, Lote 34, em Palmas, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cnpj sob o nº. 5873469000159, com sede na rua Tapajós, esquina com a Castelo Branco, nº. 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representada por seu Diretor Geral, **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 047120721-72, portador do RG 783.190 SSP-To residente na Quadra 210 Sul, Alameda 13, lote 19, Casa 02, Palmas – To, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

Cooperação para o desenvolvimento das atividades relativas à programação cultural da Rádio Educativa Líder FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O cumprimento do objeto se fará com a cooperação tecnica no desenvolvimento e na execução da programação da emissora.

Parágrafo Único - Quando justificado, os detalhes da cooperação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aditivo anexado a este Termo de Cooperação como parte integrante do mesmo.

sessão, cuja ata, após lida e aprovada, a vais adiante por mim , João Bosco Campos dos Santos que a lavrei, assinada juntamente com os demais que se fizeram presentes.

Paraíso do Tocantins, 27 de Novembro de 2000.

João Bosco Campos dos Santos

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006

No dia 27do mês de novembro de 2006, às 19hs30min, em sua sede social, situada à rua Tapajós, esquina com Castelo Branco, 461 – centro, Paraíso do Tocantins - To, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão de novos Associados; b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente, senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, que de início saudou a todos os presentes dando-lhes as boas vindas, quando convidou a mim, João Bosco Campos dos Santos para secretariar "Ad hoc" a presente sessão e lavrar a respectiva Ata. Na continuidade dos trabalhos o senhor coordenador ordenou que se fizesse a conferência do quorum, o que foi feito através da contagem das assinaturas constantes da lista de presenças. Estando o quorum em acordo com o que determina o Estatuto Social em vigor, o senhor presidente abriu os trabalhos, quando discorreu sobre a necessidade de se efetuar a eleição para a regularização da Instituição, bem como os projetos e planos para o ano em curso. A seguir, passou-se ao cumprimento do primeiro ponto de pauta, ou seja, a Admissão de novos associados, quando o senhor presidente apresentou a proposta de admissão dos senhores **Adail Pereira Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Diretor Geral da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do registro no CREA-GO/TO, sob o nº. 5876/D, RG 1434598-2434474 SSP-GO, CPF 402.441.211-68, residente na 403 Sul, Ql 07, Lt 34, Palmas – To, e **Marlio Kleber Venâncio Gomes**, brasileiro, Diretor de Relações Empresarias e Comunitárias da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do RG 251102 SSP /TO , CPF 855.494.951-04, residente na 504 Sul, Alameda 06, casa 18, Palmas – To, **Francisco Divino Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG 705.803 SSP-TO, CPF 276.398.351-00, residente na rua 08 Qd 347, Lt 12, Setor Sol Nascente, Taquaral to, Palmas-To Após a apresentação, as propostas de admissão foram aprovadas por todos os presentes. A seguir, passou ao segundo ponto de pauta, a eleição para a composição dos cargos sociais, quando o senhor presidente abriu a apalavra aos interessados, para que se manifestassem aqueles que desejassem colocar o seu nome à disposição para concorrer a quaisquer dos cargos. Após dez minutos, apresentaram-se os seguintes nomes para comporem o **Conselho Deliberativo:** Adail Pereira Carvalho, Marlio Kleber Venâncio Gomes, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano da Silva e Pedro Lopes de Aguiar. Na continuidade, elegeu-se como **PRESIDENTE** do Conselho o senhor **Adail Pereira Carvalho** e para **VICE-PRESIDENTE**, o senhor **Luciano Cristiano Pimenta da Silva**. Na continuidade, elegeu-se para compor a **DIRETORIA**, como **DIRETOR GERAL**: **Benedito Pimenta da Silva Neto**, **DIRETORA FINANCEIRA: Helena Cristina** da Silva, **DIRETOR SECRETÁRIO: Francisco Divino Fernandes.** Para comporem o **CONSELHO FISCAL** foram eleitos **TITULARES:** Monalisa Rosa Santiago, Ivonete Maria de Brito Silva e Eurípides Batista da Silva Júnior e para seus **SUPLENTES:** Ramuel Coelho Brandão e Andréa de Brito Silva. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas, e a Fundação Cultural São Judas Tadeu.

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, neste ato representada por seu *Diretor Geral*, **ADAIL PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 1434598-244474 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 402.441.211-68, nomeado pela portaria nº. 562/2003 do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficvial da União do dia 04.04.2003, residente na 403 Sul, QI 07, Lote 34, em Palmas, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de *direito privado* inscrita no cnpj sob o nº. 5873469000159, com sede na rua Tapajós, esquina com a Castelo Branco, nº. 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representada por seu *Diretor Geral*, **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 047120721-72, portador do RG 783.190 SSP-To residente na Quadra 210 Sul, Alameda 13, lote 19, Casa 02, Palmas – To, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O *presente* Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

Cooperação para o desenvolvimento das atividades relativas à programação cultural da Rádio Educativa Líder FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O cumprimento do objeto se fará com a cooperação tecnica no desenvolvimento e na execução da programação da emissora.

Parágrafo Único - Quando justificado, os detalhes da cooperação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aditivo anexado a este Termo de Cooperação como parte integrante do mesmo.

PODER JUDICIARIO - ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
DISTRITO DE PARAISO DO TOCANTINS

GERALDO JOSE DIAS PEREIRA
OFICIAL

Geraldo José Dias Pereira, Oficial do Registro de Pessoas Juridicas Titulos, Documentos e Protestos, Escrevente 2º de Notas.

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

C E R T I D Ã O

Livros de registros de titulos e documentos neles constam o registro de Termo de Cooperação Técnica Federal de Palmas, e a Fundação Cultural São Judas Tadeu, sob nº 5.235, Fls 38v/39, Lv B-08, protocolo 4.290, lavrado no livro A-01 fls 93v, na data de 30 de Novembro de 2006, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, To.

O Referido é Verdade e dou fé

PARAISO DO TOCANTINS, 30 DE NOVEMBRO DE 2006

EM TEST° _____ DA VERDADE

OFICIAL

PODER JUDICIARIO - ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
DISTRITO DE PARAISO DO TOCANTINS

GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL

Geraldo Jose Dias Pereira, Oficial do Registro de Pessoas Juridicas Titulos, Documentos e Protestos, Escrevente 2º de Notas.

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

C E R T I D Ã O

Livros de registros de Pessoas Juridicas, sob o n.º 998 de Lv A-05, a Fls 30v/31 em data de 30/11/2006, constatei o registro de uma ATA em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**. Estabelecida à Rua Tapajós, esq. Com Castelo Branco, 461, Centro, nesta cidade de Paraiso do Tocantins-TO.

O Referido é Verdade e dou fé

PARAISO DO TOCANTINS, 30 DE NOVEMBRO DE 2006

EM TEST° _____, DA VERDADE

OFICIAL

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **OSVALDO REIS**

Ofício nº 1296/2006. Brasília, 05 de dezembro de 2006.

Prezado Senhor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas e a Fundação Cultural São Judas Tadeu, conforme orientação do Senhor Ministro Helio Costa, em audiência realizada no dia 22 de novembro de 2006, com a minha presença e do Governador do Estado do Tocantins, Marcelo Miranda.

Contando com sua especial atenção, desde já, antecipo-lhe os meus sinceros agradecimentos, oportunidade em que renovo-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OSVALDO REIS
Deputado Federal

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Chefe de Gabinete do Ministro das Comunicações
Ministério das Comunicações
Brasília-DF.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 835 – CEP 70160-900 – Fones: (61) 3215-5835/3835 – Fax: (61) 3215-2835
Home Page: www.camara.gov.br/osvaldoreis – e-mail: dep.osvaldoreis@camara.gov.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Palmas, e a Fundação Cultural São Judas Tadeu.

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ADAIL PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 1434598-244474 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 402.441.211-68, nomeado pela portaria nº. 562/2003 do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União do dia 04.04.2003, residente na 403 Sul, QI 07, Lote 34, em Palmas, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 5873469000159, com sede na rua Tapajós, esquina com a Castelo Branco, nº. 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representada por seu Diretor Geral, **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 047120721-72, portador do RG 783.190 SSP-To residente na Quadra 210 Sul, Alameda 13, lote 19, Casa 02, Palmas – To, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

Cooperação para o desenvolvimento das atividades relativas à programação cultural da Rádio Educativa Líder FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O cumprimento do objeto se fará com a cooperação técnica no desenvolvimento e na execução da programação da emissora.

Parágrafo Único - Quando justificado, os detalhes da cooperação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aditivo anexado a este Termo de Cooperação como parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

Caberá à Escola Técnica Federal de Palmas:

a) Elaboração ou cooperação no tocante ao material informativo;
b) Apoio na elaboração de projetos;
c) Apoio na elaboração e execução da programação cultural, inclusive para programa específica na área cultural;
d) Disponibilização do Know how de seu quadro de técnicos para o desempenho das atividades propostas;

Caberá à Fundação Cultural São Judas Tadeu:

a) A elaboração e coordenação de programas/projetos;
b) Disponibilização de espaço físico e equipamentos necessários para a apresentação da programação apresentada pela ETF-Palmas;
c) Elaboração de material informativo;
d) A elaboração de programas/projetos em colaboração com a ETF-Palmas;
e) Cooperação na publicação de material cultural e educativo de interesse da ETF-Palmas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá a partir da data de sua publicação e terá duração 12 meses, podendo ser aditivado de acordo com o intersse das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, excetuando-se o seu objeto, as cláusulas do presente acordo poderão ser modificadas, mediante termo aditivo pactuado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro a Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, judicialmente, as dúvidas que possam surgir na execução do presente TERMO.

E assim, por estarem de acordo, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem.

Paraíso do Tocantins, 27 de Novembro de 2006.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS
Adail Pereira Carvalho – Diretor Geral

1º CARTÓRIO

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU
Benedito Pimenta da Silva Neto
Diretor Geral

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: 623.907-321-00 CPF: 773.274.201-00
CI: 87.497 SSP-TO CI: 770104 SSP-TO

1º Tabelionato de Notas
AV. JK - ACSV-NE 12 (103 N) Lote 06 (19) CEP 77.006-044 - PALMAS - TO PONEIFAX: (0*63) 8845-4974
Bel. Emanuel Acajuba Reis de Sousa
CPF 194.437.221-00 - Tabelião
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. **********
Dou fé. Palmas 29 de novembro de 2006. Custas: R$1,15
Em Test.º da Verdade. 477462
Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006

No dia 27do mês de novembro de 2006, às 19hs30min, em sua sede social, situada à rua Tapajós, esquina com Castelo Branco, 461 – centro, Paraíso do Tocantins - To, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão de novos Associados; b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente, senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, que de início saudou a todos os presentes dando-lhes as boas vindas, quando convidou a mim, João Bosco Campos dos Santos para secretariar "Ad hoc" a presente sessão e lavrar a respectiva Ata. Na continuidade dos trabalhos o senhor coordenador ordenou que se fizesse a conferência do quorum, o que foi feito através da contagem das assinaturas constantes da lista de presenças. Estando o quorum em acordo com o que determina o Estatuto Social em vigor, o senhor presidente abriu os trabalhos, quando discorreu sobre a necessidade de se efetuar a eleição para a regularização da Instituição, bem como os projetos e planos para o ano em curso. A seguir, passou-se ao cumprimento do primeiro ponto de pauta, ou seja, a Admissão de novos associados, quando o senhor presidente apresentou a proposta de admissão dos senhores **Adail Pereira Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Diretor Geral da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do registro no CREA-GO/TO, sob o nº. 5876/D, RG 1434598-2434474 SSP-GO, CPF 402.441.211-68, residente na 403 Sul, QI 07, Lt 34, Palmas – To, e **Marlio Kleber Venâncio Gomes**, brasileiro, Diretor de Relações Empresarias e Comunitárias da Escola Técnica Federal de Palmas, portador do RG 251102 SSP /TO , CPF 855.494.951-04, residente na 504 Sul, Alameda 06, casa 18, Palmas – To, **Francisco Divino Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG 705.803 SSP-TO, CPF 276.398.351-00, residente na rua 08 Qd 347, Lt 12, Setor Sol Nascente, Taquaral to, Palmas-To Após a apresentação, as propostas de admissão foram aprovadas por todos os presentes. A seguir, passou ao segundo ponto de pauta, a eleição para a composição dos cargos sociais, quando o senhor presidente abriu a apalavra aos interessados, para que se manifestassem aqueles que desejassem colocar o seu nome à disposição para concorrer a quaisquer dos cargos. Após dez minutos, apresentaram-se os seguintes nomes para comporem o **Conselho Deliberativo**: Adail Pereira Carvalho, Marlio Kleber Venâncio Gomes, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano da Silva e Pedro Lopes de Aguiar. Na continuidade, elegeu-se como **PRESIDENTE** do Conselho o senhor **Adail Pereira Carvalho** e para **VICE-PRESIDENTE**, o senhor **Luciano Cristiano Pimenta da Silva**. Na continuidade, elegeu-se para compor a **DIRETORIA**, como **DIRETOR GERAL**: **Benedito Pimenta da Silva Neto**, **DIRETORA FINANCEIRA**: **Helena Cristina da Silva**, **DIRETOR SECRETÁRIO**: **Francisco Divino Fernandes**. Para comporem o **CONSELHO FISCAL** foram eleitos **TITULARES**: Monalisa Rosa Santiago, Ivonete Maria de Brito Silva e Eurípides Batista da Silva Júnior e para seus **SUPLENTES**: Ramuel Coelho Brandão e Andréa de Brito Silva. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente

seção, cuja ata, após lida e aprovada,a vais adiante por mim , João Bosco Campos dos Santos que a lavrei, assinada juntamente com os demais que se fizeram presentes.

Paraíso do Tocantins, 27 de Novembro de 2006.

João Bosco Campos dos Santos

156

PODER JUDICIARIO - ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
DISTRITO DE PARAISO DO TOCANTINS

GERALDO JOSE DIAS PEREIRA
OFICIAL

CARTÓRIO
de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
OFICIAL
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

Geraldo José Dias Pereira, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos, Escrevente 2º de Notas.

C E R T I D Ã O

Livros de registros de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 1003 de ordem, Lv A-05, à fls 40v em data de14/12/2006, constatei o registro de uma ATA em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU no município de Paraíso do Tocantins-TO

O Referido é Verdade e dou fé

PARAISO DO TOCANTINS, 14 DE DEZEMBRO DE 2006

EM TEST° _____ DA VERDADE

OFICIAL

157

CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA OFICIAL ROGERIO DIAS PEREIRA ESCREVENTE Paraíso do Tocantins - TO

ADENDO Á ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Acrescenta-se à Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2006, os seguintes termos: À Escola Técnica Federal de Palmas pertence 02 (duas) vagas no **CONSELHO DELIBERATIVO** da Fundação Cultural São Judas Tadeu. Cabe à mesma indicar os nomes dos servidores que a representará no órgão. Em caso de demissão ou desligamento do seu quadro de servidores dos membros indicados, deverá a mesma indicar novos nomes para a composição do referido Conselho Deliberativo, assim como para preenchimento de quaisquer cargos desempenhados em seu nome.

Palmas, 05 de Dezembro de 2006.

1º CARTÓRIO

Benedito Pimenta da Silva Neto

Helena Cristina da Silva

2º TABELIONATO

Marcos Cristiano Pimenta da Silva

Pedro Lopes de Aguiar

Francisco Divino Fernandes

TAB. TAQUARALTO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
TABELIÃ: Sagramor Angela Piccoli ☎ (63) 3215-2272 ☎ (63) 3215-2205
AV. JK, ACSE I, Cj. I, Lt. 37 - PALMAS-TO CEP.: 77.100-020

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA. Dou fé.
Palmas/TO, 13 de dezembro de 2006 774056
Em Test° da verdade.
Silany Aires Matos
Escrevente
Custas: R$1,15

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 5-244 Registrado sob nº 1003
Livro A01 Fls. 40V do Livro A-05
Fls. 94 Pso. TO 14 / 12 / 2006

TABELIONATO TAQUARALTO
RECONHECIMENTO
Reconheço por semelhança, a(s) Assinatura(s) de FRANCISCO DIVINO FERNANDES ..... posto que análoga(s) à(s) constante(s) em nosso arquivo do que dou fé.
Em test. da verdade
RUA T 14 QD. 18 LT. 1 SL. 4 E 5 - F. 3571-2400 PALMAS/TO

Flávio Henrique de Oliveira
Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS 13 DEZ. 2006 Palmas-TO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Virginia Kertesz de Oliveira
ESCREVENTE

CARTÓRIO de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA
Oficial
ROGERIO DIAS PEREIRA
ESCREVENTE
Paraíso do Tocantins - TO

1º Tabelionato de Notas
AV. JK, ACSV-NE 12 (03 N) Lote 06 (19) CEP 77.000-000 PALMAS - TO FONE/FAX: (0**63) 3215-4376
Bel. Emanuel Acaiaba Reis Escrivão
CPF 194.437.221-00 - Tabelião
Reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO, HELENA CRISTINA DA SILVA e PEDRO LOPES DE AGUIAR.
Dou fé. Palmas 13 de dezembro de 2006 Custas: R$3,45
Em Test° da Verdade 1201245
Ariady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Facinto Pereira Neto - 2º Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia, cópia fiel do original
Dec. Lei 57.651 § 2º Art. 45 de 19/01/1961
Paraíso do Tocantins-TO 14 de 12 de 2006
Gerardo ... ESCREVENTE
Rogerio ... ESCREVENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

Esses documentos para ser anexado ao Processo – 53000.030626/2003

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 140 Rubrica

Processo nº 53000.030626/2003

Tendo em vista a outorga deferida a Fundação Cultural São Judas Tadeu, para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, conforme Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 subseqüente, consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente ao Gabinete do Ministro, para que seja enviado à Presidência da República.

Brasília, 12 de fevereiro de 2004.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

NT 19101

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cópia 01

INTERESSADO:

TVR 107/2012

ASSUNTO:

PROCESSO: 53000.030626/2003
INTERESSADO: FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU
ASSUNTO: OUTROGA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA
CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS/ TO

OUTROS DADOS:

VOLUME II

Vol II

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ministério das Comunicações
Fls. 202
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Aos 19 dias do mês de abril de 2012, na Serad.
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.030626/2003-68** , que se inicia com a folha nº 202.
Para constar, eu Wallace Amorim, SIAPE 0077867 4
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura
Solete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Mat.: 1366601

Ministério das Comunicações
Fls. 203
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fls.
Rubrica
189
TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades

Art. 1°. A **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** é pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e sem finalidade lucrativa, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 2°. Oficio de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins-To, às Fls. 128v/129 do Livro n°. 31 e registrada sob o n°. 607, Títulos e Documentos da Comarca de Paraíso do Tocantins-To, com sede social na Rua Tapajós, esquina com a Av. Castelo Branco, 461, centro, Paraíso do Tocantins e tem duração por tempo indeterminado.

§ 1° Para a realização dos seus objetivos sociais, a **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** poderá criar filiais ou escritórios de representação local ou regional, em todo o Território Nacional.

§ 2° - A gestão da FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU será compartilhada com o IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, campus de Paraíso do Tocantins, que terá no Conselho Curador e no Conselho Fiscal representantes natos, mediante acordo de mutua cooperação firmado entre as partes.

Art. 2°. A **FUNDAÇÃO** terá as seguintes finalidades: organizar e congregar os grupos culturais da comunidade, difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições sociais, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural, utilizando dentre outros instrumentos, um veículo de comunicação social, mais especificamente, a exploração do serviço de radiodifusão cultural, buscando viabilizar o debate e a concretização das metas culturais da fundação em prol da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus.

Art. 3°. A exploração do serviço de radiodifusão cultural, que dependerá de autorização do poder publico competente terá como objetivos: dar oportunidade à difusão e ao debate de idéias e elementos culturais da comunidade, bem como a busca da concretização das metas culturais a serem atingidas pela Fundação, tudo em estrito respeito às atividades lícitas, o bem público da coletividade, aos princípios éticos, morais e aos bons costumes.

CAPITULO II
Do Patrimônio e das Receitas

Art. 4°. O patrimônio da entidade é constituído de:

a) Dotação inicial dos instituidores;
b) Doações, heranças, subvenções e legados;
c) Mensalidades dos mantenedores, pessoas físicas ou jurídicas;

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (10[illegible]), Lote 03 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4876

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 2[illegible] de [illegible]embro de 2010. Custas: R$1,35

Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TE[illegible] DE F

TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
ACB 933369

d) Bens e/ou valores decorrentes das atividades, mais os seus correspondentes rendimentos e outros bens e valores que venham a ser doados ou adquiridos no exercício de suas atividades ou provenientes de rendas patrimoniais, como ainda pelos resultados econômicos positivos e na exploração de suas atividades.

Parágrafo único - A Fundação poderá receber doações sem encargo ou com ele, inclusive para a constituição de Fundos Especais e para o custeio de serviços determinados.

Art.5° – Os bens e direitos da fundação serão utilizados exclusivamente na realização de suas atividades.

Art. 6°. – Constitui obrigação da Fundação junto ao Ministério Público:

I – requerer o exame prévio para fins de:

a) Pedido de autorização judicial para a alienação de seus bens imóveis;
b) Aceitar doações com encargos;
c) Contrair empréstimos mediante garantia real;
d) Alterar o estatuto;
e) Extinguir a Fundação.

II – Remeter cópias de todas as atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

Art.7°. A Fundação não remunerará, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores ou aos membros da administração.

CAPITULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.8°. A **FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU** terá a seguinte a estrutura orgânica:

I. Órgãos de Decisão, Direção /Administração:

a) Conselho Curador;
b) Conselho Fiscal.

II. Órgãos de Execução:

a) Secretária Executiva;
b) Tesouraria.

Parágrafo único – A seu critério e de acordo com as necessidades, poderá o Conselho Curador criar órgãos auxiliares cujos ocupantes dos cargos criados

1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO

AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]) Lote 05 (19) - CEP 77.003-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4575

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.

Custas: R$1,35

Palmas-TO, 2[illegible] de setembro de 2010.

Andy Mota de Sousa

Escrevente Notarial Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FR[illegible]

1º TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Estado do Tocantins

AUTENTICAÇÃO

FUNCIVE

Lei Nº 2011/08

AUB 933370

Comunicações
205
191

serão de sua livre escolha e nomeação, os quais poderão ser subordinados diretamente ao próprio Conselho Curador, ao Secretário Executivo e/ou ao Tesoureiro, consistindo, os órgãos auxiliares, cargos consultivos técnicos, que deverão ser ouvidos em todas as questões de suas respectivas competências.

TABELIÃO 1º DE NOT ACAIAB

Seção I
Do Conselho Curador

Art. 09 O Conselho Curador será composto por 5 (cinco) membros, todos com a denominação de "Conselheiros Curadores", sendo 03 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Os Conselheiros Curadores titulares escolherão entre si o seu Presidente;

§ 2º - O Cargo de vice-presidente será exercido sempre por um representante indicado pelo IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, campus de Paraíso do Tocantins, cuja indicação devera ser feita para homologação pelo Conselho Curador, com antecedência mínima de 15 dias da data marcada para a eleição.

§ 3º - Na eventualidade de qualquer um dos Conselheiros Curadores assumir cargo em órgãos de execução da Fundação, este será substituído por um Conselheiro Suplente, cuja indicação devera ser aprovada pela maioria dos membros do Conselho Curador, sendo que o indicado exercera o cargo enquanto perdurar o impedimento do titular.

Art. 10. Ao Conselho Curador, compete:

I. Zelar pela fidelidade à idéia que presidiu a criação da Fundação;
II. Eleger o Presidente da Fundação;
III. Homologar a indicação do Vice Presidente e do Conselheiro Fiscal indicados pelo IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, campus Paraiso do Tocantins;
IV. Indicar e nomear os membros da Secretaria Executiva, da Tesouraria e os componentes dos cargos auxiliares;
V. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI. Aprovar o orçamento-programa do ano subseqüente;
VII. Discutir e votar quaisquer assuntos de interesse geral;
VIII. Reformar este Estatuto Social;
IX. Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;
X. Deliberar sobre quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;
XI. Deliberar sobre a abertura e encerramento de núcleos ou escritórios locais ou regionais da Fundação em qualquer parte do Território Nacional;
XII. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;

23.483 OAB/SC

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NS 12 (...), Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-1376

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010.
Custas: R$1,35

Ariade Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUB 933371

XIII. Ratificar a indicação, pelo Presidente, do Secretario Executivo, do Tesoureiro e dos componentes dos cargos auxiliares, bem como as atribuições a eles delegadas;

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, ou do Conselho Fiscal, conforme determinação estatutária.

Art. 12 Compete ao presidente:

I. Representar a Fundação ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele;
II. Convocar o Conselho Curador;
III. Dirigir e supervisionar os serviços da Fundação;
IV. Assegurar a gestão administrativa da Fundação;
V. Praticar os atos relativos à administração da Fundação, inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos;
VI. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinando conjuntamente Tesoureiro, e na ausência deste, com o Secretário Executivo;
VII. Assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;
VIII. Encaminhar anualmente as contas e o orçamento-programa da Fundação para a anuência do Ministério Publico;
IX. Designar substituo para o Secretário Executivo e para o Tesoureiro, no caso de suas ausências ou impedimentos eventuais;
X. Outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento;
II. Colaborar com o Presidente, nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas;

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação será composto por 5 membros, dos quais, 2 membros titulares e um suplente indicados pelo Conselho Curador e um membro titular e um suplente natos, indicados pelo IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS e homologados pelo Conselho Curador, para cumprirem um mandato de 04 anos.

Art. 15. Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar, sem restrições, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação ;

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]) Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de [illegible] de 2010. Custas: R$1,35

Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRA

TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUB 933372

II. Comunicar ao Conselho Curador, ao Ministério Publico e demais autoridades constituídas, quando for o caso, os erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

III. Opinar sobre:

a) As demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) O balanço anual;

c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Fundação;

d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

e) O orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador.

Seção III
Da Secretária Executiva

Art. 16. A Secretaria Executiva, órgão responsável pelas ações de execução, administração e representação da Fundação, será dirigida por um Secretário Executivo, indicado e nomeado pelo Conselho Curador, que integrará o quadro permanente de servidores da Fundação.

Art. 17. Ao Secretário Executivo compete:

I. Executar e supervisionar as atividades da Fundação, dentro das metas definidas pelo Conselho Curador;

II. Aprovar e dar conhecimento ao Conselho Curador dos critérios de determinação dos valores dos serviços, produtos e bens objeto das atividades da Fundação;

III. Expedir normas internas da Fundação na esfera de sua competência, submetendo-as previamente ao Conselho Curador;

IV. Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal *ad referendum* do Conselho Curador;

V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões emanadas do Conselho Curador;

VI. Elaborar e submeter ao Conselho Curador proposta para o plano anual de trabalho da Fundação, executando o programa anual das atividades;

VII. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

VIII. Admitir, promover, punir, transferir e dispensar empregados da Fundação, respeitando o disposto neste Estatuto e nas normas

23.483 OAB/RO

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1º) Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4375

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. Custas: R$1,35

Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO DE NOTAS 1º
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUB 733373

regimentais da Fundação, bem como as orientações do Conselho Curador;

IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação, juntamente com o presidente do Conselho Curador;

X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XI. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da fundação, mediante anuência do Conselho Curador;

XII. Cumprir e fazer cumprir disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações do Conselho Curador;

XIII. Representar a em juízo ou fora dele, por delegação do presidente do Conselho Curador;

XIV. Assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos, necessários à consecução dos objetivos da Fundação, respeitando as diretrizes e determinações superiores;

XV. Manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou privadas, para obtenção de recursos, bem como estabelecer ajustes, a fim de atender os objetivos da Fundação;

XVI. Expedir normas de interesse da Fundação, na esfera de sua competência;

XVII. Assinar, na ausência ou impedimentos do presidente do Conselho Curador, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação;

XVIII. Promover a movimentação contábil e financeira da Fundação, até mesmo quanto à aplicação em instituições de crédito oficiais, mediante anuência do Conselho Curador;

XIX. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da fundação, mediante anuência do Conselho Curador;

Seção IV
Da Tesouraria

Art. 18 A Tesouraria é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle das atividades financeiras da Fundação, e será dirigida por um tesoureiro, indicado e nomeado pelo Conselho Curador que integrará o quadro permanente de servidores da Fundação.

Art. 19. Ao Tesoureiro compete:

I. Exercer o controle administrativo e fiscal da Fundação;

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto, mantendo em dia a escrituração;

III. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;

IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados junto a profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

V. Apresentar relatórios de receitas e despesas ao Secretário Executivo, sempre que forem solicitadas;

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (10 [illegible]), Lote 06 (19) - CEP 77.000-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4370

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de Setembro de 2010 Custas: R$1,35

Andey Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUD

TABELIONATO 1º NOTAS ACAIABA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUB 933374

VI. Apresentar o relatório financeiro ao Secretário Executivo, para ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho Curador;
VII. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VIII. Elaborar e publicar anualmente a prestação de contas com balanço da Fundação referentes ao período findo, apresentando-os ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Curador;
IX. Elaborar, com base no orçamento relativo a cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte, enviando-o ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Curador;
X. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, salvaguardados apenas valores pequenos suficientes à cobertura de pequenas despesas;
XI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
XII. Movimentar contas bancárias e assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho Curador, e na ausência deste, com o Secretário Executivo, todos os cheques e outros documentos emitidos pela Fundação.
XIII. Manter o Secretário Executivo e o Conselho Curador informado sobre toda a movimentação contábil e financeira da Entidade;

CAPITULO IV
Do Exercício Financeiro

Art. 20. O Exercício financeiro da Fundação é coincidente com o exercício civil.

Art. 21. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho de Curadores até o dia 31 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação de contas anual da fundação será realizada com a observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como do que dita o Par. Único do Art. 70 da CF/88 e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Relatório circunstanciado das atividades;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstração do resultado do exercício;
d) Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
e) Relatório e parecer da auditoria externa, quando for o caso;
f) Quadro comparativo entre a despesa fixada e realizada;
g) Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 22. A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos seis meses seguintes ao término do exercício financeiro, e conterá:

a) Carta de representação;
b) Recibo de entrega;
c) Dados Cadastrais;

1º TABELIONATO DE NOTAS
DR. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.137.221-00 – TABELIÃO –
AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]), Lote 05 (10) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. Custas: R$1,35

Arady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE

1º TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVE
Lei nº 1.071/06
AUB 933375

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 210
Rubrica:
TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

d) Informações sobre a Gestão;
e) Demonstrativos Financeiros;
f) Fontes e recursos.

Parágrafo Único: A carta de representação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo Presidente e pelo responsável pela contabilidade da Fundação.

Título V
Da Alteração Estatutária

Art. 23. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho de Curadores, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 23. A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho de Curadores, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os seus endereços e terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 25. Compete ao Conselho Diretor requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

Título VI
Da Extinção

Art. 26. A Fundação poderá ser extinta:

I. Por decisão da maioria absoluta do Conselho de Curadores;
II. Tornando-se ilícita;
III. Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
IV. Por decisão judicial.

Art. 27. São competentes para propor a extinção da Fundação:

I - O presidente da Fundação;
II - A maioria absoluta dos membros do Conselho de Curadores.

Art. 28. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho de Curadores, especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de deliberação da maioria absoluta de seus componentes.

Parágrafo único – O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 29. No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento na cidade de Paraíso do Tocantins.

23.493 ORD 10

1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO

AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]), Lote 05 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4375

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.

Custas: R$1,35

Palmas-TO, 27 de setembro de 2010

Aluady Mota de Sousa

Escrevente Notarial Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRA

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUB 933376

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SELO DE FISCALIZAÇÃO Estado do Tocantins RECONHECIMENTO DE FIRMA FUNCIVIL Lei nº 2011/08 REB 0632887

CARTORIO DO 3º OFÍCIO Paraíso do Tocantins - TO Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de Posto que analogal(s) a(s) constantes do nosso arquivo de que dou fé. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de 09 de 2010

TÍTULO VII
Disposições gerais e transitórias

Artigo 30 - Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor não serão remunerados, direta ou indiretamente, e os recursos obtidos pela Fundação, seja qual for a fonte, serão aplicados, integralmente, na sua manutenção e desenvolvimento de seus objetivos fundacionais, vedada à distribuição de qualquer lucro seja a que título for.

Art. 31. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT.

Art. 33. As questões e os casos omissos neste estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Diretor, *ad referendum* do Ministério Público.

Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2010.

João Bosco Campos dos Santos

Pedro Lopes de Aguiar

Helena Cristina da Silva

Paloma Cristina P. da Silva

Amanda Carolina Alves de Souza

Maria Abadia de Souza Pedrosa

Marcio Eckardt

Luciano Cristiano da Silva

Benedito Pimenta da Silva Neto

Monalisa Rosa Santiago

Marcos Cristiano P. da Silva

Orlandina de Souza Fernandes

Antonio da Luz Junior

Paulo Silva Melo

SELO DE FISCALIZAÇÃO Estado do Tocantins ATO REGISTRAL FUNCIVIL Lei Nº 2011/08 ARA 411731

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]) Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. Custas: R$1,35

Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE [illegible]

TABELIONATO 1º NOTAS ACAIABA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
Tel. Nº 2611/08
AUB 933377

Ministério das Comunicações
Fls. 212
Rubrica
198
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-ESCE
Fls.:
Rubrica
TABELIONATO
1º
DE NOTAS
ACAIABA

FUNDAÇÃO CULTURALSÃO JUDAS TADEU

TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº. 0001/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** E **IFTO-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS,** CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.873.469/0001-59 com sede na Cidade de Paraíso do Tocantins/TO, na rua Tapajós, esquina com a Av. Castelo Branco, 461 – Centro, Paraíso do Tocantins-To, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Benedito Pimenta da Silva Neto, brasileiro, casado, RG Nº. 783.190 SSP/TO, CPF Nº. 047.120.721-72, Radialista, residente e domiciliado na QD. 210 Sul, Al. 13, Lt. 19, casa 02 na Cidade de Palmas Estado do Tocantins, e do outro lado, IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, CAMPUS DE PARAISO DO TOCANTINS, doravante denominado **IFTO,** pessoa de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.742.006/0004-30, com sede na BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial, CEP 77.600-000 – PARAISO DO TOCANTINS – TO, representada neste ato por seu Diretor, Antonio da Luz Junior, professor, RG nº 338281 SSP-TO, CPF nº932.916.391-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO, que reger-se-á mediante as seguintes clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Mútua Cooperação, andando harmonicamente com o principio da dignidade da pessoa humana, tem por objeto o estabelecimento de um programa de mútua colaboração, com a finalidade de propiciar ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS todos os meios e recursos, de que dispõe a FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU a realizar e divulgar atividades sociais, educacionais, culturais, tecnológicas e conservação do meio ambiente com a perspectiva de um desenvolvimento amplamente sustentável, cujo procedimento será definido neste convênio.

23483 OMB/PB

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1º 15), Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. Custas: R$1,35

Arady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRA

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUB 93337B

213
TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

199

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

1- Assegurar condições à execução dos serviços prestados pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS na transmissão de programas de conteúdo educativo por ele produzidos e transmitidos pela **Radio em Freqüência Modulada**, na cidade de Paraíso do Tocantins-To, outorgada para a FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU;

2- Definir com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-IFTO, CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS os meios adequados para uma realização no que consta o Objeto Contratual, pleiteando, dessa forma, o maior número possível de aceitação nessa implantação;

3- Prestar serviços de radiodifusão em utilidade publica e educativa, integrando-se à sociedade sempre que necessário e com conteúdo produzido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

II – Do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-IFTO, CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS

1- Estabelecer metas e controle da programação educativa transmitida junto aos interessados no sentido de avaliar a qualidade deste projeto, sendo vedada a inserção de forma direta ou indiretamente a aferição de proventos e lucros;

2- Indicar uma comissão de pelo menos dois membros devidamente autorizados pela FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU para de comum acordo estabelecer as diretrizes da programação transmitida em seu conteúdo educativo a ser transmitido, sendo vedado a este o direito de alterar a programação sem prévio aviso à FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU e sem prévia aprovação em termos do conteúdo proposto e dos horários de transmissão;

23.783 OAB/TO

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (1[illegible]) Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. Custas: R$1,35

Ariady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE F[illegible]

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUB 933379

3- Estabelecer metas e controle da programação educativa transmitida junto aos interessados no sentido de avaliar a qualidade deste projeto, sendo vedada a inserção de forma direta ou indiretamente a auferição de proventos e lucros;

4- Propiciar a oportunidade para a realização conjunta de projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico de interesse mútuo;

5- Propiciar facilidades para intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento tecnológico e treinamento, a serem realizadas no âmbito deste instrumento;

6- Organizara programação explorando sempre um conteúdo educativo, através de:

- ✓ Programas informativos;
- ✓ Noticiários estudantis;
- ✓ Programas Educativos;
- ✓ Noticiário do Ministério da Educação e de interesse publico;
- ✓ Noticiário sobre cursos profissionalizantes;
- ✓ Noticiário onde tenha conteúdo para o engrandecimento Educacional e Cultural;
- ✓ Programa sobre conscientização e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente Acordo de Mútua Cooperação é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Mútua Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, independentemente de justificativas, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, respeitadas as atividades e projetos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, à parte prejudicada promove a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (105 [illegible] 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4370

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de [illegible] de 2010. Custas: [illegible]

Anady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUB 933380

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 215
Rubrica 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - COCAN-CGLO-DEOC-SSCE
Fls.:
Rubrica

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

201

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Acordo de Mútua Cooperação poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, devidamente aprovado pelas partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste instrumento é o da Cidade de Paraíso do Tocantins, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentarias abaixo e subscritas.

Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2010.

Benedito Pimenta da Silva Neto
FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU
Presidente

Antonio da Luz Júnior
Diretor IFTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Paraíso do Tocantins - TO
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de
Posto que análoga(s) a(s) constantes do nosso arquivo do que Dou fé.
Paraíso do Tocantins - TO 14 de 09 de 2010
Geraldo José Dias Pereira / Rogério Dias Pereira
Helayne Dias Pereira Rocha
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
REB 0632888

Nome:
CPF: 869.302.301-20

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Prot. 7037 5.844
Livro A-01 B-11
Fls. 03 09 2010

Nome:
CPF:

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
ATO REGISTRAL
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
ARA 411735

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSU-NE 12 (10[illegible]), Lote 05 (19) - CEP 77.006-014 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4375

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento que me foi apresentado. Dou fé. *0011*.
Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. Custas: R$1,35

Adady Mota de Sousa
Escrevente Notarial Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE F.

1º TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO TOCANTINS
AUTENTICAÇÃO
FUNCIAL
AUB 933381

Oficio 034/2010

Paraíso do Tocantins, 15 de dezembro de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057724/2010-80
SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPO
22/12/2010-15:45

Assunto: Juntada de documento

Senhor Ministro,

A Fundação São Judas Tadeu, cnpj 05.873.469/0001-59, vem pelo presente requerer juntada de documento referente ao processo **53.000030626/2003**, município de Paraíso do Tocantins, que solicita a outorga para executar serviço de radiodifusão sonora naquele município.

Benedito Pimenta da Silva Neto
FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA - DF

Ministério das Comunicações
Fls. 217
Rubrica
SCE

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU,** CNPJ 05.873.469/0001-59, por seu representante legal infra assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos na cidade de Paraíso do Tocantins, DECLARA junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a atender aos princípios expressos nos artigos 221 e 222 da Constituição Federal e na legislação pertinente.

Paraíso do Tocantins, 15 de dezembro de 2010-12-16

Benedito Pimenta da Silva Neto
FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU
Presidente

ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0416 - 1.07 / 2006

PROCESSO Nº: 53000.030626/2003

EMENTA: Outorga de permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa. Permissão outorgada pela Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2004. Ausência do original do ato em questão. Reexame do processo em razão de alterações da titularidade desta Pasta. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Pela ratificação do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 0078-1.07/2004 e encaminhamento do processo, acompanhado novos atos, outorgando a referida permissão e revogando a citada Portaria. Ao Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para seu regular prosseguimento.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata o presente processo de outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, à **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, no município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

2. O pedido foi objeto de análise pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, nos termos do Parecer n.º 00010/2004 - DOS, que concluiu favoravelmente ao pleito (fls. 119/121).

3. Posteriormente, vieram os autos para exame desta Consultoria Jurídica que nos termos do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 0078 –1.07/2004, manifestou-se, igualmente, no sentido de não haver óbice ao deferimento do feito, haja vista sua completa instrução.

4. Ademais, restou ressaltado no Parecer supra citado que, de acordo com o § 1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108/96, *"é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos"*.

5. A outorga da permissão foi, então, deferida à entidade, pela Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004, publicada no D. O. U. de 06 de fevereiro de 2004, tendo produzido seus efeitos legais.

6. E, em razão das mudanças de titularidade desta Pasta, os presentes autos foram devolvidos à esta Casa, para manifestação do atual Ministro.

II – DO REEXAME

7. Do reexame da documentação verificou-se que os autos encontram-se devidamente instruídos, porém, não foi localizado o original da Portaria n.º 61, de 20 de janeiro de 2004, supracitada.

8. Por esta razão, com o objetivo de regularizar a situação processual, encaminha-se à consideração do Senhor Ministro nova Portaria, outorgando a permissão em questão, bem como, revogando o referido ato, cujo original não foi encontrado.

9. Impende destacar que encontram-se satisfeitos seus pressupostos de existência[1] e validade, carecendo-lhe, apenas, a eficácia necessária para que possa surtir seus efeitos legais, vez que, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal, "o ato de outorga ou renovação

1 "O ato administrativo, como de resto todo ato jurídico, tem na sua publicação o início de sua existência no mundo jurídico, irradiando, a partir de então, seus legais efeitos, produzindo, assim, direitos e deveres.,, (STJ - AROMS 15350/DF - Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança 2002/0121434-8, Ministro Relator Hamilton Carvalhido, sexta turma, julgado em 12 de agosto de 2003 e publicado no DJU de 8 de setembro de 2003, p. 00367)

somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores".

III – DA CONCLUSÃO

10. Diante o exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, sugere-se a ratificação do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 0078 – 1.07/ 2004 e o encaminhamento dos autos, acompanhados de minuta dos novos atos, revogando a Portaria n.º 61, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de janeiro de 2004, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, remeter os autos à Casa Civil da Presidência da República, em atenção aos fins previstos no art. 223 da Constituição Federal.

11. É o parecer que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 23 de fevereiro de 2006.

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Advogada Assistente/CONJUR

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 23/02/2006.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme sugerido.
Em / /2006.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA

PROCESSO Nº 53000.030626/2003
INTERESSADA: FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – SCE

Trata-se de processo que dispõe sobre a outorga de serviço de radiodifusão sonora, de caráter exclusivamente educativo, pleiteado pela entidade FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU.

Tendo em vista o advento da Portaria nº 950, de 14 de outubro de 2010, publicada no DOU de 18.10.2010, a qual "*Dispõe sobre a análise de processos que tratam de pedido de outorga para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos*", encaminho os autos em epígrafe a essa Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE)[1] a fim de averiguar se o processo se encontra devidamente instruído em consonância com a citada Portaria.

Brasília, 6 de dezembro de 2010.

Édio Henrique de A. José e Azevedo
Consultor Jurídico

[1] Portaria nº 950, de 2010:
Art. 2º Caberá à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE realizar a análise preliminar dos pedidos a que se refere o art. 1º, bem como da conformidade da documentação que os instrui, podendo proceder ao indeferimento e arquivamento daqueles que não se encontrarem devidamente instruídos.

Ministério das Comunicações
Fls. 222
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SSCE
Fls.:
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
238 E	FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU	TO	Alvorada	FM	C		
241 E	FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU	TO	Colinas do Tocantins	FM	1		
239 E	FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU	TO	Paraíso do Tocantins	FM	C		
241 E	FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU	TO	Tocantinópolis	FM	1		

Usuário: - **Data: 28/03/2012** **Hora: 15:37:38**

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 1584/2012/CGLO-MC

Assunto: Revisão dos atos, com vistas ao encaminhamento à Presidência da República, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 223, da Constituição Federal. Outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Portaria já publicada. Envio à Casa Civil.

Referência: Processo nº 53000.030626/2003.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo que dispõe sobre a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Paraíso do Tocantins**, Estado do Tocantins, canal **239-E**, disponível no Plano Básico de distribuição de Canais, deferida à **Fundação Cultural São Judas Tadeu.**

ANÁLISE

2. A permissão em comento foi deferida à Fundação Cultural São Judas Tadeu, conforme conta da Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de fevereiro de 2004 (fl. 139).

3. Ocorre, porém, que o referido ato de outorga não foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, não tendo sido sequer enviada a cópia integral dos à Presidência da República.

4. Em seis de dezembro de 2010, a Consultoria Jurídica promoveu a devolução dos autos a esta Secretaria para reexame do ato de outorga, em conformidade com as novas regras trazidas pela Portaria nº 950, de 14 de outubro de 2010, publicada no DOU de 18 de outubro de 2010.

5. Dessa forma, reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação, situação do canal junto ao Plano Básico de Distribuição de Canais, o qual se encontra vago, pode-se constatar que o pedido encontra-se instruído à luz da legislação aplicada à época da outorga, tendo sido, inclusive, complementada a sua instrução, após a publicação do ato de outorga, com base na Portaria nº 950/2010 (fls. 142/203).

CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, uma vez publicado o ato de outorga, opina-se pela manutenção da decisão de outorga, devendo os autos originais ser submetido à Consultoria Jurídica, acompanhado de nova minuta de Exposição de Motivos, para apreciação e manifestação sobre o assunto, enquanto cópia integral do processo deverá ser mantida no SERAD.

7. Empós, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, juntamente com a minuta de Exposição de Motivos, para deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de abril de 2012.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 04 de abril de 2012.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ana Patrícia Serrano Alésio Campos
Coordenadora Geral de Regime
Legal de Outorga
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto

Brasília, 17 de abril de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, conforme o proposto.

Brasília, 17 de abril de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ministério das Comunicações SCE Fls. 224 Rubrica

Referência: Processo nº **53000.030626/2003 (cópia nº 01)**
Interessado: Fundação Cultural São Judas Tadeu
Assunto: Outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paraíso do Tocantins-TO

AO SERAD

Encaminho cópia autenticada dos autos do processo em destaque, **para guarda**, após o devido recebimento junto ao CPROD, até que haja o pronunciamento da douta Conjur, instada a se manifestar acerca da regularidade jurídico-formal do processo em destaque **(original),** nos termos da Nota Técnica de nº 1584 /2012/COCOC/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de Abril de 2012.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 140/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº: 53000.030626/2003
ASSUNTO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa no Município de Paraíso do Tocantins/TO.

Senhor Consultor Jurídico,

Cuidam os autos de processo de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paraíso do Tocantins/TO.

2. O presente processo encontra-se em fase de encaminhamento da exposição de motivos à Presidência da República, uma vez que já houve expedição da Portaria de autorização.

3. Conforme se depreende da análise, esta Consultoria Jurídica já se manifestou sobre a legalidade do procedimento, por duas oportunidades.

4. O primeiro pronunciamento deu-se através do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 0078-1.07/2004, que concluiu:

> *" 9. Da análise empreendida, verificou-se que os presentes autos estão devidamente instruídos, nos termos da legislação aplicável, **não existindo óbice ao deferimento do pedido da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**.*
>
> *III – DA CONCLUSÃO*
>
> *10. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, **proponho o encaminhamento do processo, acompanhado de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Portaria- à consideração do Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido**.*
>
> *11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3o do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais." (grifo nosso)*

5. O suso Parecer foi acatado pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em seguida, expediu a Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004, com publicação no DOU de 6 de fevereiro de 2004.

6. No entanto, muito embora o despacho, de 12 de fevereiro de 2004, do Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio informe que os autos deverão ser encaminhados à Presidência da República para prosseguimento, não se verificou sua implementação no âmbito desta pasta.

7. O encaminhamento do processo à Presidência da República, como medida de direito, não fora adotado à época por razões que não constam dos autos, uma vez que não se encontrou qualquer espécie de fundamento para tanto.

8. Outrossim, verificou-se que o processo retornou ao crivo desta Consultoria Jurídica, momento ao qual fora exarado segundo pronunciamento (PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 0416-1.07/2006) no sentido de que se ratificavam os termos da primeira manifestação, ao passo que se sugeria o encaminhamento do processo à Presidência da República, para prosseguimento.

9. No que pertine ao comando de revogação da Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004, constante da conclusão do Parecer, entendemos não haver necessidade para tal medida.

10. Ademais, insta salientar que esta última manifestação careceu de aprovação pelo Senhor Consultor Jurídico à época, o que faz com que, mesmo constante dos autos, seus comandos não possuam a eficácia necessária para produção de efeitos.

11. Dessa forma, há que se ter como paradigma o primeiro Parecer emanado e devidamente aprovado pelo Consultor Jurídico à época.

12. Não obstante a tudo isso, à fl. 207, constata-se despacho do Senhor Consultor Jurídico à época, o qual reencaminhou o processo à SCE, a fim de que seja verificada sua instrução, tendo em vista o advento da Portaria nº 950, de 14 de outubro de 2010.

13. Em resposta, a SCE informa (Nota Técnica nº 1584/2012/CGLO-MC) que ao reexaminar o feito, não fora verificada nenhuma espécie de obstáculo ao seu prosseguimento.

14. Pois bem, há que se ressaltar que da data de publicação da Portaria nº 61 - a qual o Ministro de Estado das Comunicações outorgou a execução do serviço à entidade – até a presente data, decorreram mais de 8 (oito) anos para que pudesse ser promovido o encaminhamento dos autos à Presidência da República.

15. Como já asseverado, esta Consultoria Jurídica já teve a oportunidade de se manifestar, por mais de uma vez, acerca da legalidade do procedimento de outorga, razão pela qual se torna despicienda qualquer espécie de reanálise acerca dos fundamentos de direito.

16. A propósito, mesmo que fossemos analisar, mais uma vez, a legalidade do procedimento, há que se registrar que a situação posta nos autos não se modificou desde a prolação do primeiro Parecer emandado por esta Consultoria Jurídica, sendo que o único fato novo constante dos autos diz respeito á juntada de Convênio celebrado entre a entidade e instituição de ensino, o que visa atender ao interesse público.

17. Face ao que fora brevemente exposto ao longo desta manifestação, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, sugere o imediato encaminhamento da Exposição de Motivos à Presidência da República, a fim de que não ocorra mais mora por parte desta Pasta.

18. Eis a Nota, à consideração.

Brasília, 23 de abril de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

M. das Comunicações
Fls. 213
227

DESPACHO Nº 2980/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº: 53000.030626/2003
ASSUNTO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa no Município de Paraíso do Tocantins/TO.

Aprovo a **NOTA Nº 140/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Sr. Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco.

Proceda-se como sugerido.

Brasília, 03 de abril de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

228
D

DESPACHO

Ao Gabinete do Ministro- SEDOC

Referência: Processos nº 53000.030626/2003.

Tendo em vista a outorga deferida a **Fundação São Judas Tadeu** para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Paraíso do Tocantins**, Estado do **Tocantins,** por meio da Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2004 (fl.139), e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, opinamos pelo sobrestamento dos autos originais, em referência, os quais deverão ser mantidos no Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos – SERAD, até que haja a publicação do Decreto Legislativo.

Opina-se, outrossim, pelo encaminhamento da copia autenticada do presente em comento ao Gabinete do Ministro, para envio à Presidência da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 3 de maio de 2012.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

eap/COCOC/CGLO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 21 /2012/GM-MC

Brasília, 22 de maio de 2012.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00182 2012
- 53000.046729/2011

MC 00184 2012
- 53000.027951/2009

MC 00185 2012
- 53000.006481/2010

MC 00186 2012
- 53650.000357/2002

MC 00187 2012
- 53000.003644/2010

MC 00197 2012
- 53000.030626/2003 2 vol.

MC 00198 2012
- 53000.034475/2003

MC 00199 2012
- 53000.051185/2011

MC 00200 2012
- 53000.020222/2003

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS1